

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

REINALDO SOBRINHO DO NASCIMENTO

CLASSIFICAÇÃO RANGANATHIANA DA TABELA DE TIPOS DE PROPOSIÇÃO  
DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS:  
UMA PROPOSTA METODOLÓGICA

Belo Horizonte

2013

REINALDO SOBRINHO DO NASCIMENTO

CLASSIFICAÇÃO RANGANATHIANA DA TABELA DE TIPOS DE PROPOSIÇÃO  
DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS:  
UMA PROPOSTA METODOLÓGICA

Monografia apresentada ao programa de Especialização do Núcleo de Informação Tecnológica e Gerencial – NITEG, no curso de Arquitetura e Organização da Informação da Escola de Ciência da Informação, da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito para a obtenção do certificado de Especialista em Arquitetura e Organização da Informação.

Linha de Pesquisa: Gestão da Informação e do Conhecimento

Orientador: Profa. Dra. Madalena Martins Lopes Naves

---

Nascimento, Reinaldo Sobrinho do.

Classificação Ranganathiana da tabela de tipos de proposição do Sistema de Informação legislativa da Câmara dos Deputados [manuscrito] : uma proposta metodológica / Reinaldo Sobrinho do Nascimento. -- 2013.

136 f.

Orientador: Madalena Martins Lopes Naves.

Impresso por computador.

Monografia (especialização) -- Curso de Arquitetura e Organização da Informação, Câmara dos Deputados, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor) e Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Ciência da Informação (ECI), 2013.

1. Brasil. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. 2. Sistema de informação legislativa, Brasil. 3. Documento, classificação. I. Título.

CDU 659.2:342.532(81)

---



UFMG

Universidade Federal de Minas Gerais  
Escola de Ciência da Informação  
Núcleo de Informação Tecnológica e Gerencial – NITEG  
Curso de Especialização em Arquitetura e Organização da Informação

ATA DA DEFESA DE MONOGRAFIA DE **REINALDO SOBRINHO DO NASCIMENTO**,  
matricula: 2011717676

Às 14:00 horas do dia 01 de julho de 2013, reuniu-se nas salas de videoconferência na Escola de Ciência da Informação e do CEFOR/Câmara dos Deputados em Brasília-DF a Comissão Examinadora, para julgar o trabalho intitulado **Classificação Ranganathiana da tabela de tipos de proposição do sistema de informação legislativa da Câmara dos Deputados: uma proposta metodológica**, requisito final para obtenção do Grau de ESPECIALISTA em ARQUITETURA E ORGANIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO. Abrindo a sessão, a Presidente da Comissão, Profa. Dra. Madalena Martins Lopes Naves, após dar conhecimento aos presentes do teor das Normas Regulamentares do Trabalho Final, passou a palavra ao candidato para apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelos examinadores com a respectiva defesa do candidato. Logo após, a Comissão se reuniu sem a presença do candidato e do público, para julgamento e expedição do resultado final. Foram atribuídas as seguintes indicações:

Profa. Dra. Madalena Martins Lopes Naves – Orientadora

Prof. Dr. Jorge Tadeu de Ramos Neves

Raphael da Silva Cavalcante

Pelas indicações, o candidato foi considerado aprovado com nota 95.

Aprovado  
Aprovado  
Aprovado

O resultado final foi comunicado publicamente ao candidato pela Presidente da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ATA que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2013

*madalena martins lopes naves*

Profa. Dra. Madalena Martins Lopes Naves  
Escola de Ciência da Informação/UFMG (Orientadora)

*Jorge Tadeu de Ramos Neves*  
Prof. Dr. Jorge Tadeu de Ramos Neves  
Escola de Ciência da Informação/UFMG

*Raphael S. Cavalcante*  
Raphael da Silva Cavalcante  
Representante do CEFOR/Câmara dos Deputados

Obs: Este documento não terá validade sem a assinatura e carimbo do Coordenador do Curso.

*Jorge Tadeu de Ramos Neves*  
Prof. Dr. Jorge Tadeu de Ramos Neves  
Coordenador do Curso de Esp. em Arquitetura e Organização da Informação

*À sociedade brasileira que vive um magnífico momento de transformação, traduzido na cobrança da qualidade dos serviços públicos e da ética dos agentes públicos.*

*Agradeço a Deus, por tudo.*

*“A informação para ser útil, precisa ser, além de relevante, oportuna e livre de ambiguidade e erro”*

*(Adriana Beal, 2004).*

## RESUMO

Aborda os problemas estruturais e informacionais da Tabela de Tipos de Proposição do Sistema de Informação Legislativa, o Sileg, da Câmara dos Deputados, relacionada à classificação dos tipos documentais daquela instituição, e utilizada, como referência, no registro (entrada de dados) e na recuperação de informações, ditas legislativas. Discute os fundamentos da Arquitetura da Informação, como disciplina da Ciência da Informação, para a organização da Informação Legislativa, especialmente, em relação à significação, à representação informacional e à teoria de classificação. Oferece uma definição para Informação Legislativa, que possui limitação material e formal, e aborda os antecedentes históricos de sua disponibilização à sociedade brasileira, em cumprimento aos princípios constitucionais da publicidade e transparência dos atos dos órgãos públicos e do direito de o cidadão brasileiro ter acesso e receber, desses órgãos públicos, informações de seu interesse particular. Aplica e comprova a viabilidade de utilização da teoria de classificação facetada, de Ranganathan, no estudo e na reorganização da Tabela de Tipos de Proposição do Sileg, que contemple as características multifacetada das proposições legislativas.

**Palavras-chave:** Ciência da Informação. Arquitetura da informação. Informação legislativa. Câmara dos Deputados. Classificação. Ranganathan.

## ABSTRACT

Addresses the structural problems and informational of Table Types Proposition Legislative Information System, the Sileg, the Câmara dos Deputados, related to the classification of types documentary that institution, and used as a reference in the registry (data entry) and information retrieval, said legislative. Discusses the fundamentals of information architecture as a discipline of Information Science, for the organization of Legislative Information, especially regarding the meaning, the representation theory of informational and classification. Provides a definition for Legislative Information, which has limited formal and material, and discusses the historical background of its availability to the Brazilian society, in compliance with the constitutional principles of openness and transparency of the acts of public bodies and the right of citizens to access and receive information of public agencies or other information of their private interest. Applies and proves the feasibility of using the theory of faceted classification of Ranganathan, in the study and reorganization of Table Types Proposition Sileg, comprising the multifaceted characteristics of legislative proposals.

**Keywords:** Information Science. Information Architecture. Information legislation. House of Representatives. Classification. Ranganathan.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Fragmento da Ficha de Tramitação do PL 2629/2011 .....	30
Figura 2 - Representação da Árvore Baniana (Banyan tree).....	47
Figura 3 - Visão da interface do Sistema Autenticador da Câmara dos Deputados .....	62
Figura 4 - Visão da interface de recebimento de proposições e documentos do Sileg .....	64
Figura 5 - Visão geral do módulo “Tramitação de Proposições” do órgão “PLEN” - PLENÁRIO .....	65
Figura 6 - Imagem parcial do Portal da Câmara dos Deputados.....	67
Figura 7 - Detalhe da estrutura de navegação em abas do Portal CD .....	68
Figura 8 - Detalhe da pesquisa direta da Medida Provisória n. 595/2012 no Portal CD .....	70
Figura 9 - Portal CD: Detalhe da ficha de tramitação da Medida Provisória n. 595/2012 .....	70
Figura 10 - Portal CD: Visão da interface ‘Pesquisa completa’ de proposições.....	72
Figura 11 - Portal CD: Interface ‘Acompanhamento on-line das deliberações’ .....	73
Figura 12 - Portal CD: Visão da interface TV Web – sessões reuniões em tempo real .....	73
Figura 13 - Elementos constitutivos do Documento - célula estrutural do conhecimento registrado .....	76
Figura 14 - Exemplo da organização hierárquica das proposições e documentos legislativos, com tramitação conjunta, do Sileg.....	81

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Comparativo entre grupos categoriais de Tabelas de Tipos de Proposição do Sileg (maio de 2010 e junho de 2013) .....	87
QUADRO 2 – Explicitação de espécies documentais constantes da lista de proposições do Sileg e da Web (TTPS), cuja representação não são cognitivamente significáveis para os usuários.....	90
QUADRO 3 – Aplicação do PMEST – Sugestões de categorias e facetas de análise de tipos documentais legislativos da Câmara dos Deputados para a categoria fundamental P (Personalidade) de Ranganathan .....	95
QUADRO 4 – Aplicação do PMEST – Sugestões de facetas de análise de tipos documentais legislativos da Câmara dos Deputados para a categoria fundamental M (Matéria) de Ranganathan .....	96
QUADRO 5 – Aplicação do PMEST – Sugestões de categorias e facetas de análise de tipos documentais legislativos da Câmara dos Deputados para a categoria fundamental E (Energia) de Ranganathan.....	98
QUADRO 6 – Aplicação do PMEST – Sugestões de facetas de análise de tipos documentais legislativos da Câmara dos Deputados para a categoria fundamental S (Espaço) de Ranganathan.....	99
QUADRO 7 – Aplicação do PMEST – Sugestões de facetas de análise de tipos documentais legislativos da Câmara dos Deputados para a categoria fundamental S (Espaço) de Ranganathan.....	100
QUADRO 8 – Recorte da Tabela de Tipos de Proposição da Web – Lista de variação descritivas para espécies documentais tipo ‘Relatório’ (Acréscimos do autor) .....	101
QUADRO 9 – Consolidação da análise facetada da espécie legislativa ‘Relatório’: uma proposta de categorização .....	104

## LISTA DE ABREVIATURAS

AI	-	Arquitetura da Informação
ASI	-	Arquitetura de Sistema de Informação
AVN	-	Aviso do Congresso Nacional
CD	-	Câmara dos Deputados
Cenin	-	Centro de Informática da Câmara dos Deputados
CF	-	Constituição Federal de 1988
CI	-	Ciência da Informação
CMO	-	Comissão Mista de Orçamento
CN	-	Congresso Nacional
DF	-	Distrito Federal
MCN	-	Mensagem do Congresso Nacional
MPV	-	Medida Provisória
OFN	-	Ofício do Congresso Nacional
OI	-	Organização da Informação
PDC	-	Projeto de Decreto Legislativo
PL	-	Projeto de Lei
PLO	-	Projeto de Lei Orçamentária
PRC	-	Projeto de Resolução
REQ	-	Requerimento
RICD	-	Regimento Interno da Câmara dos Deputados

SEROD	-	Serviço de Elaboração e Organização da Ordem do Dia
SF	-	Senado Federal
SGM	-	Secretaria-Geral da Mesa
SI	-	Sistema de Informação
SIATE	-	Sistema de Atendimento da Câmara dos Deputados
Sileg	-	Sistema de Informação Legislativa da Câmara dos Deputados
SRI	-	Sistema de Recuperação de Informação
SRI's	-	Sistemas de Recuperação de Informação
STF	-	Supremo Tribunal Federal
TCU	-	Tribunal de Contas da União
TTPS	-	Tabela Tipos de Proposições do Sileg

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>14</b>
1.1 Problema .....	16
1.2 Objetivos .....	17
1.2.1 Objetivo geral .....	18
1.2.2 Objetivos específicos.....	18
1.3 Justificativa.....	18
<b>2 REVISÃO DE LITERATURA .....</b>	<b>22</b>
2.1 A Informação Legislativa .....	22
2.2 A Informação Legislativa no contexto da Ciência da Informação .....	25
2.3 Fundamentos da Arquitetura da Informação para a Organização da Informação Legislativa .....	27
2.3.1 A significação como fundamento para a informação legislativa .....	29
2.3.2 A representação da informação .....	31
2.3.3 Teoria da classificação .....	38
2.3.3.1 A Teoria da Classificação de Ranganathan .....	42
2.3.3.2 Características fundamentais do PMEST .....	45
<b>3 CONTEXTO INSTITUCIONAL.....</b>	<b>51</b>
3.1 O princípio constitucional da publicidade .....	51
3.2 Histórico da disponibilização das informações legislativas.....	54
3.3 O Sileg.....	57
3.3.1 O registro de informações no Sileg - O Autenticador .....	61
3.3.2 O registro de informações no Sileg – O recebimento das proposições e dos documentos legislativos.....	63
3.3.3 O ambiente Web – O Portal da Câmara dos Deputados.....	66
3.4 Sileg - Tabela Tipos de Proposição.....	74
<b>4 METODOLOGIA .....</b>	<b>83</b>

<b>5 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS .....</b>	<b>86</b>
5.1 Análise preliminar da TTPS.....	86
5.2 Aplicação do PMEST na análise da TTPS .....	92
5.2.1 Categorias fundamentais de documento legislativo - Personalidade .....	94
5.2.2 Categorias fundamentais de documento legislativo – Matéria .....	95
5.2.3 Categorias fundamentais de documento legislativo – Energia .....	97
5.2.4 Categorias fundamentais de documento legislativo – Espaço .....	98
5.2.5 Categorias fundamentais de documento legislativo – Tempo .....	100
<b>6 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS .....</b>	<b>101</b>
<b>7 CONCLUSÕES .....</b>	<b>106</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>110</b>
<b>APÊNDICE A.....</b>	<b>115</b>
<b>ANEXO A.....</b>	<b>116</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A Ciência da Informação (CI), como um dos mais recentes campos do conhecimento humano, tem estimulado, ao longo das últimas décadas, intensos debates quanto ao seu estatuto e autonomia científicos, ao objeto de estudo, às terminologias e às questões de interdisciplinaridade. Alheios a essas questões, os problemas informacionais tomaram proporções astronômicas com a massificação do uso da internet. Cumpre à Ciência da Informação a tarefa de auxiliar seus pesquisadores na busca de soluções para esses problemas. Corroboram para isso, entre outras, as disciplinas de Arquitetura da Informação - AI e de Organização da Informação - OI.

Para Saracevic (1996, p. 41), a CI é definida como um campo que engloba tanto a pesquisa científica quanto a prática profissional, bem como pelos problemas que propõe e pelos métodos que escolheu ao longo do tempo para solucioná-los. É exatamente nesta concepção que se apoia o presente trabalho, que tem, como um de seus pilares, a experiência e a prática profissional do pesquisador, na produção e na gestão da informação legislativa na Câmara dos Deputados (CD).

Cumprido ao poder público, por força do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o dever de assegurar aos cidadãos o acesso universal à informação<sup>1</sup>. Nesse sentido, a maioria dos órgãos governamentais das esferas federal, estadual ou mesmo municipal, com a popularização da internet, desenvolveu portais institucionais para cumprir o mandamento constitucional, sem, no entanto, dar prioridade à qualidade da informação disponibilizada. Não que a qualidade tenha sido negligenciada pelos profissionais da informação, certamente o foco foi o de tornar acessível o grande volume de informação existente, em conformidade ao postulado por Bush (1945), citado por Saracevic (1996, p. 42): o problema enfrentado pelas pessoas (ou organizações, acréscimo nosso) é “a tarefa massiva de tornar mais acessível, um acervo crescente de conhecimento”.

---

<sup>1</sup> Resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

A CD foi pioneira na democratização do acesso à informação legislativa em portal Web. Nesse quesito, a instituição foi merecedora de destaque e reconhecimento, servindo de referência sobre o tema<sup>2</sup>.

O Sistema de Informação Legislativa da Câmara dos Deputados (Sileg) é o principal sistema responsável pelo armazenamento, organização e acesso à informação legislativa – especialmente sobre os projetos de lei<sup>3</sup>.

Implantado em 2001, é um sistema, pode-se afirmar, inacabado e em constante evolução. Ele cumpre dupla função: gestão do processo legislativo e fornecimento de informações sobre as proposições já analisadas ou em análise naquela Casa Legislativa. Assim, o Sileg funciona, ao mesmo tempo, como um verdadeiro *workflow*<sup>4</sup> dos processos de trabalho para a feitura da lei e, para tanto, ele reflete, em suas estruturas internas, as regras constitucionais e regimentais para a tramitação das proposições legislativas, e serve como o principal repositório de informações acerca desses processos de trabalho.

Essa dupla função do Sileg é, em parte, responsável por uma série de dificuldades enfrentadas pelos usuários, sejam eles especializados ou não, na recuperação e no entendimento da informação desejada.

É visando minimizar essas dificuldades que o presente trabalho busca realizar o estudo da Tabela Tipos de Proposição do Sileg (TTPS) para, com amparo nos princípios ranganathianos de classificação, propor uma metodologia de análise e classificação das espécies comuns ao processo legislativo da CD, especialmente documentos e proposições legislativas, para que se possa modelar uma arquitetura informacional que permita, dentre outras coisas, uma diferenciação/definição dessas espécies documentais que, como é demonstrado adiante, tem criado obstáculos

---

<sup>2</sup> O Portal da Câmara dos Deputados recebeu ao longo de seus primeiros anos de existências prêmios que destacaram seu importante papel informacional. Destacam-se os prêmios TOP 10 iBEST 2002, 2003 e 2005, e o TOP 3 2004, como “um dos melhores websites do Brasil, na categoria Política, design e navegabilidade apresentados”. Fonte Cenin/Coordenação de Disseminação de Informações (CODIS).

<sup>3</sup> Projeto de lei em sentido amplo, ou seja, todos os tipos de propostas de atos normativos previstos no art. 59 da Constituição Federal.

<sup>4</sup> *Workflow* refere-se à automatização de processos de negócio de uma organização. O conceito foi desenvolvido a partir da noção de processo em sistemas de manufatura e de automação de escritórios, e pode ser definido como sendo o processamento de um conjunto de atividades, ao mesmo tempo, ou não, com uma possível especificação de controle e fluxo de dados entre atividades e entidades relacionadas (DE BORTOLI; DE ALENCAR PRICE, 2000).

para o acesso dos cidadãos brasileiros às informações legislativas disponibilizadas no Portal daquela instituição.

Para tanto, o trabalho apresenta-se estruturado em sete capítulos. Este capítulo primeiro contextualiza o objeto de estudo da pesquisa e se subdivide em *problema de pesquisa, objetivos, justificativa e motivação* para a realização da pesquisa ora apresentada.

O segundo capítulo é dedicado à revisão da literatura. Nele, é feita a apresentação dos pressupostos científicos que subsidiam e embasam a pesquisa. Dessa forma, a revisão de literatura contempla aspectos relacionados à organização, representação e classificação da informação, especialmente quanto à teoria de classificação do pesquisador indiano Shiyali Ramamrita Ranganathan, com vista a fundamentar e apoiar o desenho de uma arquitetura da informação no contexto corporativo da Câmara dos Deputados.

O terceiro capítulo apresenta conceitos gerais e o cenário institucional. Para abordar o objeto do estudo, são discutidos, mais detalhadamente, os aspectos jurídicos do princípio constitucional da publicidade e do dever de informar dos órgãos públicos (fundamentos da transparência e da publicidade das atividades e produção parlamentar da Câmara dos Deputados), bem como são apresentados aspectos gerais da arquitetura do sistema de informação legislativa da Câmara dos Deputados.

O quarto capítulo é dedicado à descrição da metodologia de análise e classificação da TTPS. Já o quinto capítulo é dedicado à apresentação e análise dos resultados obtidos. O sexto capítulo, por sua vez, é dedicado à discussão dos resultados obtidos, tendo sido destinado o sétimo e último capítulo à apresentação das conclusões do estudo, das considerações finais e recomendações.

## **1.1 Problema**

Com efeito, este trabalho propõe-se a apresentar os problemas informacionais decorrentes da Tabela Tipos de Proposição do Sistema de Informação Legislativa da Câmara dos Deputados, notadamente, em virtude do seguinte questionamento: como a falta de parâmetros comuns e de indicação de características funcionais, definidoras das espécies documentais dos setores de informação legislativa da Câmara dos Deputados, pode ser considerada um

dificultador da excelência que se busca no acesso à informação necessária aos seus usuários?

A questão é maximizada, principalmente, quando se observa a TTPS, que corresponde a uma lista de quase 400 espécies legislativas, muitas delas herdadas de sistemas antigos e sem tratamento taxonômico ou ontológico, na qual são encontradas espécies que não atendem plenamente à definição regimental de proposição, e que tampouco podem ser definidas como documentos legislativos, bem como outros tipos estranhos ao processo legislativo propriamente dito, como o *Requerimento de Afastamento para investidura em cargo público* e a *Mensagem que Comunica ausência do país* [do Presidente da República] – espécies, pelas regras atuais, meramente administrativas, ou seja, não propositivas. A questão ganha relevo, também, pela criação de novos tipos para atender necessidades operacionais de órgãos administrativos da Casa, aparentemente, sem uma preocupação com a recuperação da informação. Ressalte-se que, desde 2011 até a presente data, foram criados quase 80 novos tipos e subtipos<sup>5</sup> documentais.

A experiência profissional tem demonstrado que a TTPS não é intuitiva, oferecendo grandes dificuldades ou mesmo impossibilitando a entrada correta de dados e a recuperação de informação das matérias relacionadas. Principalmente, porque os sistemas de busca do Sileg e do Portal são basicamente textuais e não há um vocabulário controlado ou uma política de gestão da informação que garanta um padrão de qualidade informacional.

## 1.2 Objetivos

Diante disso, pretende-se oferecer uma metodologia de análise que permita definir as características funcionais definidoras das espécies documentais, comuns ao processo legislativo da Câmara dos Deputados, que produza parâmetros de classificação para a tabela de tipos e documentos legislativos do Sileg.

---

<sup>5</sup> Data da coleta dos dados: 15/05/2013, fonte: Coordenação de Engenharia de Sistemas do Centro de Informática da CD (COENS/CENIN).

### **1.2.1 Objetivo geral**

Oferecer uma proposta metodológica para a análise e reorganização da tabela de tipos de proposição do sistema, que contemple a característica multifacetada ranganathiana das proposições legislativas.

### **1.2.2 Objetivos específicos**

- 1) Fomentar a discussão sobre os problemas informacionais da Tabela Tipos de Proposição do Sistema de Informação Legislativa da Câmara dos Deputados;
- 2) Destacar a necessidade de reformulação do mecanismo de pesquisa das informações legislativas, especialmente para os usuários menos experientes; e
- 3) Colaborar com a execução de projetos estratégicos da área legislativa da Câmara dos Deputados.

### **1.3 Justificativa**

A motivação para o presente estudo decorreu, especialmente, da falta de consenso entre os especialistas da CD sobre as definições de proposição e documento legislativos, notadamente quando observada a TTPS, e das dificuldades apontadas por usuários, ao longo do tempo, em recuperar e em entender a informação legislativa.

A experiência profissional também tem demonstrado que a confusão quanto às definições contribui para a má qualidade da informação legislativa, o que prejudica, sobremaneira, a recuperação das informações desejadas. Ressalte-se que a informação legislativa é um dos principais produtos informacionais disponibilizados pelo Portal da Câmara dos Deputados e que a pesquisa de proposições corresponde a aproximadamente um terço dos acessos ao Portal<sup>6</sup>.

Saliente-se, também, que o Portal da CD visa oferecer, em especial aos cidadãos brasileiros, acesso rápido e facilitado às informações legislativas

---

<sup>6</sup> A webmetria do Portal CD mede somente o volume de acesso, não há pesquisa institucionalizada para verificar a qualidade da informação prestada. A referência é a experiência profissional, uma vez que os especialistas também são consumidores das informações prestadas, e de reclamações, espaçadas no tempo, de usuários externos.

produzidas no exercício de suas funções constitucionalmente estabelecidas, assim como ser um importante canal de divulgação das atividades dos parlamentares, de participação da sociedade e de transparência. Porém, a TTPS, apesar do nome, como visto, apresenta em sua estrutura tipos que não possuem características próprias de proposição – são mais de 370 tipos e subtipos, categorizados, aparentemente, conforme o tipo, o objetivo ou a função.

Constata-se que, apesar da importância desse tema para o alcance dos objetivos da instituição, não têm sido identificados esforços, individual ou coletivo, para o desenvolvimento de estudos específicos sobre o problema apresentado.

Diversos grupos de estudos, entretanto, criados para buscar soluções para os problemas informacionais advindos do Sileg têm apontado entre os problemas centrais a necessidade de se reestruturar as tabelas de apoio do sistema.

Por certo, se não existir uma precisão conceitual sobre os tipos de dados tratados pelo Sileg, certamente não haverá o reconhecimento dos signos informacionais e, como aponta Barreto (2005), sem o conhecimento dos signos, não se tem o acesso à informação relacionada e, portanto, não ocorre a transformação em conhecimento.

Contribui para a realização deste trabalho a experiência profissional do pesquisador:

1. Como ex-funcionário do extinto Serviço de Sinopse da CD, tendo guardado em sua memória importantes registros sobre os processos (manuais) de trabalho e dos atendimentos informacionais deles decorrentes, especialmente quanto:
  - a. aos aspectos formais de recuperação de informação, com base em vocabulário controlado, significação representacional e padronização da informação; e
  - b. o desenvolvimento de uma visão global dos processos de trabalhos dos órgãos legislativos e do processo legislativo, propriamente dito, tendo em vista que todo o registro de informação atinente ao processo legislativo era, de forma concentrada, realizado pelo Serviço de Sinopse;
2. Como ex-funcionário da Secretaria-Geral da Mesa (SGM) da CD, principalmente em relação;

- a. à gestão dos processos de trabalhos dos órgãos legislativos, quanto a observância dos aspectos formais do processo legislativo, com foco na qualidade da informação disponibilizada, seja para a tomada de decisão, seja para a informação à sociedade;
  - b. ao controle da qualidade e integridade da informação registrada no sistema;
  - c. ao Sileg, contribuir, como ex-funcionário da Sinopse, com a arquitetura informacional do sistema, com a integração da informação de tramitação na proposição principal, assim, se um grupo de proposições tramitam conjuntamente, a informação referente a qualquer uma das apensadas é automaticamente replicada na principal, garantindo a unidade informacional;
  - d. à gestão do Sileg, especialmente quanto à análise de seus problemas informacionais (arquitetura, metadados, descritores e conceitos), à qualidade da informação e ao levantamento de requisitos para a modelagem de novos módulos e funções; e
  - e. à sua participação em projetos corporativos, dentre os quais, o que modelou a nova página da 'ficha de tramitação', lançada em 2011, que integrou, em ambiente multimídia, informações de um mesmo documento informacional que estavam dispersas no Portal, e o da nova página de 'pesquisa avançada de proposições', em desenvolvimento pela equipe do Centro de Informática da CD (Cenin);
3. Como funcionário de liderança partidária, órgão político da estrutura organizacional da CD, pela constatação de que estes órgãos, ainda hoje, sofrem de ostracismo informacional, em razão de a organização, o formato e a disponibilização das informações legislativas não atenderem as necessidades informacionais das lideranças, principalmente porque não há módulos específicos no Sileg para atendê-las informacionalmente;

4. Como usuário dos sistemas de informações da CD, pelas dificuldades enfrentadas na recuperação de informação estratégica desejada, seja em relação à sua precisão, em relação à sua qualidade, em relação ao fator integrador, ou seja em relação ao tempo de resposta para a tomada de decisão; e
5. Como atendente informacional, quanto as dificuldades dos usuários em encontrar ou, caso tenha obtido a resposta desejada, em compreender o conteúdo informacional.

Registra-se, ainda, que o pesquisador foi por mais de seis anos chefe do Serviço de Elaboração e Controle da Ordem do Dia do Plenário da SGM (SEROD), e que a baixa qualidade da Informação Legislativa, especialmente quanto a sua estabilidade e a “premissa de erro zero das informações que vão ao plenário para deliberação”, obriga o controle e a estabilização manual, em arquivo *Word*, das informações sobre as matérias “prontas para deliberação do plenário”, PTORD no linguajar legislativo, com controle sistemático de todas as ocorrências relevantes e atualização da informação no documento de referência.

Esse controle sistemático das matérias ocorre, ainda hoje, desde a apresentação das proposições (seu recebimento no Sileg), passando pela análise do despacho do presidente, por sua tramitação nas comissões temáticas e especiais e dos “acidentes regimentais”, pode-se afirmar, um serviço de “mineração informacional”.

A “mineração informacional” conferiu, ao pesquisador, enquanto chefe do SEROD, a condição de observador/ator privilegiado do processo legislativo, conquanto toda informação estratégica (ou não) passava por suas mãos. A atividade de controle da informação faz com que o SEROD seja, informalmente, uma vez que essa atribuição é formalmente estabelecida, um dos principais locais de controle de qualidade da Informação Legislativa na Câmara dos Deputados.

## 2 Revisão de literatura

Este capítulo apresenta a sustentação teórica e conceitual adotada na abordagem do tema proposto. Caracteriza-se pelo levantamento e análise da literatura publicada, de documentos e de projetos institucionais da Câmara dos Deputados, especialmente sobre fundamentos da Ciência da Informação e da Arquitetura da Informação, abordando ainda a informação legislativa, com vistas a fundamentar o desenvolvimento do presente trabalho. Ele se subdivide nos tópicos *Informação Legislativa*, *a Informação Legislativa no contexto da Ciência da Informação* e *Fundamentos da Arquitetura da Informação para a organização da Informação Legislativa*.

### 2.1 A Informação Legislativa

Nas instituições públicas, o dever de informar é amplo (este tema volta a ser abordado no item 3.1). Portanto, é dever da CD disponibilizar todo o espectro informacional por ela produzido, em função de seus atos administrativos, de pessoal, contratuais ou legislativos. Contudo, é possível afirmar, por força de seu papel institucional, que a informação legislativa é o principal produto informacional da Câmara dos Deputados. Dados do Sistema de Atendimento da CD – SIATE comprovam isso<sup>7</sup>: 36,8% das demandas de informações solicitadas àquele órgão, após a entrada em vigor da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), foram sobre proposições.

Barreto (1996, p. 2) conceitua informação como “estruturas significantes com a competência de gerar conhecimento no indivíduo, em seu grupo, ou a sociedade.” Barreto (2005, p. 112), por sua vez, observa que “[...] o tempo, o espaço e a memória social [...] são elementos essenciais para a produção de sentidos, requerida para o ato de conhecer” e que “o conceito de informação está atrelado ao da significação que, por sua vez, articula-se à representação do pensamento e à formação da cultura”, esta última, entendida pelo referido autor como “estrutura de significações, como conjunto de textos produzidos, lidos e interpretados pelos atores sociais”. Nesse sentido, é que se forma a cultura legislativa ou cultura do legislativo,

---

<sup>7</sup> Dados preliminares obtidos junto à Coordenação de Relacionamento, Pesquisa e Informação da CD – Corpi, em 15 de maio de 2013.

caracterizada por ser um conhecimento particular, com linguagem, expressões e signos próprios, que representam a informação documentária legislativa.

As informações documentárias são especificadas por Ortega (2012, p. 8):

[...] como aquelas apreendidas, registradas e armazenadas em sistemas de informação documentária a fim de que sejam passíveis de recuperação e uso. As informações documentárias, portanto são unidades de representação, construídas sob uma forma e um conteúdo, a partir de decisões pautadas nos tipos de informação, nas áreas do conhecimento ou de atividade, na linguagem dos usuários e nos objetivos do serviço de informação, tornando explícito o propósito de um sistema de informação.

Assim, a Informação Documentária Legislativa ou simplesmente a Informação Legislativa, pode ser especificada, para o caso brasileiro e em sentido amplo, como aquela referente, diretamente ou não, ao processo de elaboração de normas jurídicas, chamado processo legislativo, ou da norma jurídica propriamente dita, em suas várias formas de representação.

A Informação Legislativa é variada e complexa, especialmente aquela relativa à tramitação das proposições legislativas, e envolve a produção e as normas dos três Poderes da República em âmbitos federal, estadual e municipal. Nesse sentido, Lenza (2012) ensina que a separação de poderes não é plena, “além do exercício de funções típicas (predominantes), inerentes e ínsitas à sua natureza, cada órgão exerce, também, outras duas funções atípicas”, de modo que a atividade legislativa, em alguma medida, é igualmente exercida, como função atípica, pelos Poderes Executivo e Judiciário que, desse modo, de forma atípica, são também produtores de Informação Legislativa. De sua parte, o Poder Legislativo não produz exclusivamente Informação Legislativa. Mendes e Branco (2013, p. 847), igualmente, ensinam: “O Poder Legislativo, porém, de modo não típico, da mesma forma exerce funções de administrar [...] e julgar [...]”.

O conceito de Informação Legislativa no Congresso Nacional (CN) tende a ser elástico, compreendendo toda informação afeta à suas Casas legislativas – Câmara dos Deputados e Senado Federal (SF), independentemente de seu conteúdo. Acredita-se que essa concepção seja vaga, tornando a situação informacional confusa, sendo refletida nos sistemas de informação e veículos de comunicação das duas Casas Legislativas. Conquanto, a expressão remeta à

atividade legislativa propriamente dita, ou seja, ao trabalho (à produção normativa e a ação fiscalizatória) das instituições legislativas.

Por certo, a Informação Legislativa se amálgama com as funções institucionais dos órgãos legislativos e deve ser compreendida como aquela informação produzida ou recebida pelas casas legislativas no exercício de suas funções constitucional e regimentalmente estabelecidas.

Alarcão (2011, p. 23) conceitua Informação Legislativa, no âmbito da CD, como:

Aquela produzida ou recebida pela Câmara dos Deputados, tratada por regras e políticas corporativas, que serve aos seus propósitos ou a relativa a seus membros, decorrentes das funções institucionais estabelecidas formalmente e que estejam disponíveis em algum suporte para uso na execução dos trabalhos internos e para a sociedade.

Diante do exposto, se depreende que a Informação Legislativa possui limitação material e formal e pode ser definida, no âmbito do CN, como toda informação produzida ou recebida pelos órgãos legislativos, arquivada ou não, e relativa à organização das forças políticas em seu interior; a seus membros; às proposições e documentos legislativos (conteúdos, tramitações e estado da arte); aos órgãos políticos, deliberativos e fiscalizatórios; à legislação; às normas e à fiscalização e controle. Esta visão é compartilhada com Järvenpää, Virtanen e Salminen (2006, p. 219-220, tradução nossa) que definem a Informação Legislativa como:

Aquela que inclui informações sobre os processos em curso e arquivados de uma nação, documentos e outros conteúdos criados nesses processos, bem como informações sobre os atores humanos e organizacionais que participam dos processos.

Os pesquisadores salientam ainda que a Informação Legislativa é criada nas atividades dos processos legislativos que dão o contexto para documentos legislativos.

Todavia, o presente trabalho interessa-se, especialmente, pela Informação Legislativa em sua essência, ou seja, aquela relativa à produção legislativa propriamente dita, à produção de normas jurídicas, e mais especificamente às proposições legislativas e sua tramitação na Câmara dos Deputados e disponibilizada em seu Portal institucional.

## 2.2 A Informação Legislativa no contexto da Ciência da Informação

A atividade legislativa é de grande interesse para a sociedade brasileira, seja do ponto de vista individual ou coletivo, porém, sua complexidade e o descrédito das instituições públicas, especialmente do Congresso Nacional, induzem a um distanciamento nos cidadãos. O grande desafio institucional é tornar a massa informacional, advinda dessa atividade, ontologicamente acessível aos cidadãos brasileiros, no ambiente externo à organização, e, ao mesmo tempo, tornar a Informação Legislativa o recurso maximizador do processo decisório da Câmara dos Deputados, no ambiente interno à organização. Esta última, a informação estratégica, é definida por Beal (2004, p. 15) como a informação:

Capaz de melhorar o processo decisório em função de sua capacidade de reduzir o grau de incerteza em relação às variáveis que afetam a escolha das melhores alternativas para a superação de desafios e o alcance dos objetivos organizacionais.

Que, no caso da atividade legislativa, consiste na produção de boas leis.

Não é objetivo, deste trabalho, discutir as questões e os problemas morais individuais e éticos das organizações públicas ou políticas. Mas é inegável que estas questões mereçam, em alguma medida, ser tratadas quando do desenvolvimento de um sistema de informação - SI. Brickley, Smith e Zimmerman (1997 apud ZYLBERSZTAJN, 2002, p. 129) “afirmam que ética e arquitetura das organizações são conceitos relacionados”. Nesse sentido, Zylbersztajn (2002, p. 129) ressalta que “a ética e o ambiente institucional são fortemente relacionados”.

Quando se trata de informação estratégica, é óbvio que o valor estratégico da informação na CD não é o da competitividade econômica, característico das organizações privadas. Entretanto, no ambiente interno, ou mesmo externo à organização, por força do *lobby*<sup>8</sup>, há a competitividade política, caracterizada especialmente pelas disputas político-partidárias em torno das ações do Governo Federal. Nesse contexto, do ponto de vista institucional, é fundamental que as informações estejam estruturadas de forma a permitir que os atores do processo decisório, técnicos e parlamentares, possam dispor, em igualdade de

---

<sup>8</sup> O lobby, apesar de não regulamentado no Brasil, pode ser definido como a atividade de grupos de pressão, ostensiva ou velada, com o objetivo de interferir diretamente nas decisões do poder público, em especial do Poder Legislativo, em favor de interesses privados.

condições, de todas as informações relevantes à tomada de decisão. E, por sua vez, que a sociedade disponha de todas as informações relativas aos temas discutidos e ao processo decisório para, se necessário, cobrar de seus representantes o posicionamento em conformidade com seus anseios.

Como se observa, é um complexo informacional que exige uma visão e uma ação interdisciplinar para a sua resolução. É aí que a Ciência da Informação tem muito a contribuir. Conforme apontado por Saracevic (1996, p. 42), a CI é, por natureza, interdisciplinar, estando inexoravelmente ligada à tecnologia da informação e sendo uma participante ativa e deliberada na evolução da sociedade da informação. É essa natureza interdisciplinar que amplia sua capacidade de resolução dos problemas informacionais, hoje comum a todas as áreas do conhecimento humano e, no contexto deste trabalho, à Informação Legislativa.

Ressalta-se que, para Saracevic (1996, p. 42), a informação é um dos mais importantes insumos para se atingir e sustentar o desenvolvimento da ciência e da tecnologia. E, certamente, também para todas as áreas do conhecimento.

Apesar de implícito, é importante destacar que a Informação Legislativa, na condição de objeto da CI, é, por natureza, interdisciplinar – as proposições legislativas podem tratar de *lápiz de colorir à tecnologia aeroespacial, do nome de uma rodovia ao transplante de órgãos humanos, do regime de partilha dos royalties do petróleo aos crimes de guerra*. Isso faz com que os atores do processo busquem suporte teórico e prático em todas as áreas do conhecimento.

Também é importante explicitar que a Informação Legislativa é complexa. A quantidade, a qualidade, as regras, os processos, os incidentes regimentais, o conteúdo e o contraditório dão à Informação Legislativa uma complexidade que, sem um tratamento informacional adequado, a torna acessível somente aos especialistas.

Desse modo, a Informação Legislativa deve ser tratada sob duas óticas: 1) na ótica interna, processual ou legística<sup>9</sup> – a informação deve ser organizada e estruturada, para que os atores do processo possam ser capazes de avaliar tempestiva e qualitativamente sobre a pertinência e a oportunidade das normas e ações propostas e 2) na ótica externa ou informacional – a informação deve estar organizada e estruturada para possibilitar o acesso facilitado ao cidadão.

---

<sup>9</sup> Legística é o “ramo do saber que visa estudar os modos de concepção e de redação dos atos normativos. Coloquialmente, a legística é a arte de bem fazer leis [...] cujo objetivo é contribuir para a boa feitura das leis”. (CRISTAS, 2006, p. 79)

Ressalta-se que o conceito de cliente e usuário não são sinônimos. Cliente é definido como um técnico, um consumidor interno, que utiliza a informação para dar continuidade ou interferir no fluxo de tramitação das matérias em análise – são exemplos de clientes os funcionários das lideranças partidárias e dos gabinetes parlamentares, os assessores e consultores legislativos e os próprios parlamentares. Usuário, por sua vez, é definido como um consumidor, interno ou externo, de Informação Legislativa que não atua diretamente no processo legislativo.

Por fim, Miranda (2005, p. 26), ao tratar da questão informacional advinda da evolução da internet, adverte que, em função do volume, “torna-se necessário um enfoque sistêmico no que tange a organização do conhecimento visando a recuperação da informação em ambientes virtuais”, no que a arquitetura da informação tem muito a contribuir.

### **2.3 Fundamentos da Arquitetura da Informação para a Organização da Informação Legislativa**

A arquitetura da informação (AI) ganhou significação e relevância com o desenvolvimento dos sistemas de informação (SIs) (TAIT, PACHECO e ABREU, 1999). As expressões ‘arquiteto da informação’ e ‘arquitetura da informação’, conforme comprovou Robredo (2010, p. 118), foram introduzidas por Wurman (em suas obras *Information Anxiety*, de 1989, e *Information Anxiety 2*, de 2001):

Como uma afortunada metáfora – sendo ele mesmo arquiteto de grande sucesso, não só no desenho de casas, prédios e cidades, mas na construção a partir de seus elementos, de uma nova visão da informação como representação do conhecimento para sua difusão e uso – que incorporou rapidamente essas expressões ao vocabulário de um novo tipo de profissionais.

Wurman (1996) citado por Robredo (2010, p. 123), dá o seguinte sentido à expressão arquiteto da informação:

- 1) o indivíduo que organiza os padrões inerentes aos dados, tornando o complexo claro;
- 2) a pessoa que cria a estrutura ou mapa da informação, que permite aos outros encontrar seus próprios caminhos na direção do conhecimento;
- 3) a atividade profissional que surge no século 21 apontando para as necessidades da época, com foco na clareza, na compreensão humana e na ciência da organização da informação.

Por conseguinte, Rosenfeld, segundo Zwies (2000, p. 11 apud ROBREDO, 2010, p. 123), definiu a expressão arquitetura da informação como:

A arte e a ciência de organizar a informação para ajudar as pessoas a satisfazer suas necessidades de informação de forma efetiva [...] o que implica organizar, navegar, marcar e buscar mecanismos nos sistemas de informação.

Para Rosenfeld, citado por Robredo (2010, p. 123), “a arquitetura da informação é um campo de aplicação que se inspira em uma série de disciplinas”, e sobre esta questão, assevera Robredo (2010, p. 123-124), quando cita Dillon (2000) e Zwies (2000) citados por Ewing et al. (s.d.):

Numerosas disciplinas contribuem para expansão da arquitetura da informação: psicologia organizacional, ciência da computação, educação, ciências cognitivas, design centrado no usuário, design gráfico e industrial, design instrucional, web design, sociologia, antropologia, engenharia de software, modelagem de dados, gestão de bases de dados, interação usuário-computador, recuperação de informação e ciência da informação.

Por sua vez, Tait, Pacheco e Abreu (1999, p. 57), ao tratarem da questão da Arquitetura de Sistema de Informação – ASI, assim se posicionam:

[...] a ASI possibilita como contribuições básicas: aprimorar as atividades do planejamento estratégico de SI; melhorar o desenvolvimento de SI computadorizados; racionalizar a execução das atividades; economizar tempo; estabelecer ordem e controle no investimento de recursos de SI; definir e interrelacionar dados; fornecer clareza para a comunicação entre os membros da organização; permitir melhorar e integrar ferramentas e metodologias de desenvolvimento de software; estabelecer credibilidade e confiança no investimento de recursos do sistema; fornecer condições para aumentar a vantagem competitiva.

Do exposto, pode-se depreender que a AI, idealmente, deve ser capaz de mapear todos os caminhos e as possíveis interpretações de um dado para que ele seja recuperável. Ou seja, o arquiteto de informação deve antever os caminhos percorridos por cada usuário para obter uma informação.

Espera-se, assim, que uma arquitetura de Informação Legislativa deva atender distintamente as óticas *processual* e *informacional*. A primeira, de forma a dar suporte às estratégias políticas e aos processos de trabalho propriamente ditos, tendo o cliente (os atores do processo) como foco. A segunda, de forma a permitir

aos cidadãos o acesso facilitado à informação, tanto no que se refere aos mecanismos de busca/recuperação da informação, quanto aos aspectos de significação ontológica da informação recuperada, tendo o usuário como foco.

Funcionalmente, a AI trata da organização da informação para que esta possa ser acessível pela universalidade de usuários de um sistema de informação, em conformidade com os objetivos de uma determinada instituição. Mas o que é organização da informação (OI)?

Dias (2002, p. 1), ao identificar as disciplinas básicas da pós-graduação da CI, definiu que a OI visa a organização das informações/documentos que vão dar sustentação aos sistemas de informação e recuperação de informação (SIRIs).

Inclui o desenvolvimento de coleções (ou estoques), descrição física (catalogação, metadados) e descrição temática (classificação, ontologias). O conteúdo de interesse da disciplina não se limita a essas atividades, entretanto, mas estende-se também à criação/manutenção de instrumentos essenciais a essas atividades, como políticas de desenvolvimento de coleções, manuais de indexação, códigos de catalogação, sistemas de classificação, thesauri, formatos de metadados”.

Como se observa, é um conceito que engloba um amplo espectro de atividades, mas que, fundamentalmente, refere-se ao tratamento da informação, em ambiente físico ou virtual, visando a sua recuperação. Dessa forma, nos parágrafos subsequentes, são tratados alguns dos fundamentos da OI entendidos como fundamentais, especificamente as questões da significação, da representação e da classificação da informação, para a discussão do tema tratado neste trabalho.

### **2.3.1 A significação como fundamento para a informação legislativa**

Parece evidente, nos termos do exposto na seção anterior e das definições de Barreto (1996, p. 2) e Barreto (2005, p. 112), apresentadas no item 2.1 deste trabalho, que um sistema de Informação Legislativa que pretenda ser plural, na ótica externa, ou seja, que pretenda atender as expectativas informacionais da sociedade brasileira, deva “traduzir” a informação especializada, disponibilizada para o usuário comum, para que produza sentido.

Esta afirmação também encontra ressonância nas afirmações de Moreira (1999, p.113 apud BARRETO, 2005, p. 113): “para internalizar signos o ser humano

tem que captar os significados já compartilhados socialmente” e do próprio Barreto (2005, p. 114):

O ato de significação é criado a partir dos encontros que o indivíduo tem com o mundo, mediados por atividades simbólicas. A partir daí, há que entender-se o homem como um ser atuante na cultura e através dela, sendo que para essa atuação será necessário compartilhar os significados e conceitos pertencentes ao acervo cultural de determinada comunidade.

Dessa forma, muito provavelmente, a informação do dia 22/05/2013, constante da ficha de tramitação do Projeto de Lei n. 2.629, de 2011 (PL 2629/2011), FIGURA 1, não terá significação para a maioria dos brasileiros, politizados ou não.

**FIGURA 1 - Fragmento da Ficha de Tramitação do PL 2629/2011**

24/04/2013	<b>Comissão de Viação e Transportes ( CVT ) - 10:00 Reunião Deliberativa Ordinária</b> ▪ Retirado de pauta a requerimento do deputado Fábio Ramalho.
22/05/2013	<b>Comissão de Viação e Transportes ( CVT ) - 10:00 Reunião Deliberativa Ordinária</b> ▪ Retirado de pauta, de ofício.
22/05/2013	<b>Comissão de Viação e Transportes ( CVT )</b> ▪ Apresentação do Voto em Separado n. 1 CVT, pelo Deputado Fábio Ramalho (PV-MG). <a href="#">Inteiro teor</a>

Cadastrar para acompanhamento | [Versão anterior da ficha](#) | [Versões para impressão](#) ▼

Fonte: PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS<sup>10</sup>, capturada em 30/05/2013, às 17h.

O que é um Voto em Separado? Qual a importância ou implicação de o Deputado Fábio Ramalho ter apresentado o Voto em Separado na Comissão de Viação e Transporte? Certamente, os iniciados na cultura legislativa saberão. Os demais usuários poderão, provavelmente, ter o entendimento que o Deputado Fábio Ramalho, do PV-MG, está, de alguma forma, trabalhando.

Nesse caso, o sistema de informação, provavelmente, deveria ter um glossário ou um tesouro incorporado a ele que pudesse “traduzir”, para os usuários, o significado das expressões próprias do legislativo, gerando conhecimento e cultura legislativa.

<sup>10</sup> <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=525881>

Certamente, se não há conhecimento dos signos, não há acesso à informação relacionada e, portanto, não se pode falar em transformação em conhecimento.

Barreto (2005, p. 114) salienta que a interação entre o indivíduo e o ambiente social constitui tônica da pesquisa vygostskyana e que, neste caso, o papel da linguagem é primordial, uma vez que “ela garante o intercâmbio da significação, mediando as relações entre pessoas, flexibilizando o pensamento e ampliando a capacidade conceitual e proposicional de cada indivíduo”.

Assim, acredita-se, que a Informação Legislativa, especialmente para o público externo, deva carregar significado em si mesma. O que, como exemplificado, não é o caso da maior parte da informação disponibilizada pela CD, e, como é demonstrado na sua tabela de tipos de proposições legislativas, ela carece de significação. O problema deve ser, provavelmente, de representação do conhecimento do universo informacional da CD e, por que não, do SF.

### **2.3.2 A representação da informação**

Tão fundamental quanto a questão da significação para um sistema de informação, é a questão da representação da informação para a organização e a recuperação da informação.

O ponto de partida para essa discussão é a definição de Alvarenga (2003, p. 20) de que representar é o “ato de colocar algo no lugar de”, quer dizer, o ato de simbolizar um objeto cognitivo que passa a ser cognitivamente identificado por esse símbolo, ou seja, por ele representado. A amplitude desse conceito alcança as inscrições rupestres do homem primitivo, os hieróglifos egípcios, as Tábuas de Moisés, a obra literária *Romeu e Julieta* de William Shakespeare, a música *Hey Jude* dos Beatles e o texto da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012, como exemplos, todas elas representações primárias de suas manifestações, em diferentes tempos, suportes e formas representativas.

[...] classifica-se em nível primário a representação feita pelos autores no momento da expressão dos resultados de seus pensamentos, estes derivados de observações metódicas da natureza e dos fatos sociais, utilizando-se das linguagens disponíveis no contexto da produção e comunicação de conhecimentos (ALVARENGA, 2003, p. 20).

O campo da CI interessa-se, especialmente, pelos instrumentos de representação inerentes à organização da informação que se destinam à recuperação da informação, ou seja, a representação secundária. São exemplos, as linguagens documentárias (tesauros, classificação etc.), as estruturas de metadados, a ontologia, a taxonomia e a categorização, todos instrumentos de representação inerentes às atividades laborais dos profissionais da CI.

Dessa forma, neste tópico, são discutidos alguns conceitos e princípios gerais da representação da informação ou do conhecimento, que devem ser observados pelos profissionais da CI, na forma preconizada por Alvarenga (2003, p. 19):

As peculiaridades da organização do conhecimento nas vertentes que costumam ser identificadas como integrantes do escopo da ciência da informação – a arquivologia, a biblioteconomia e a museologia – não interferem nos processos essenciais da descrição e classificação documentais [...].

Alem disso, a autora defende que:

A organização da informação ou conhecimento, que [...] compreenderia um processo de representação, destina-se prioritariamente à recuperação eficaz por parte dos usuários. Para que tal ocorra torna-se necessário que profissionais da informação desenvolvam e implementem sistemas representacionais que estabeleçam a confluência entre a organização cognitiva imposta ao conhecimento pelo produtor (representação primária) e a organização conceitual imposta ao documento pelo especialista da informação (representação secundária). A confluência entre as duas estruturas de representação constitui-se no componente central do trabalho dos arquivistas, bibliotecários e demais profissionais da informação, desde que não seja esquecida a representação que ocorre em nível dos usuários dos sistemas de informação (ALVARENGA, 2003, p. 29).

Alvarenga (2003) também faz a diferenciação entre representações em níveis primário e secundário. Para a autora, a representação primária relaciona-se com a formação do conhecimento, de forma que os produtos representacionais finais são constituídos de conceitos sobre os seres, “conceitos mais ou menos intensamente detalhados, codificados através de uma linguagem simbólica”, por sua vez, a representação secundária é descrita como uma prática essencial nos sistemas de informações documentais, de modo que os conceitos constantes dos registros primários “são sucintamente identificados em seus elementos constitutivos

fundamentais, escolhendo-se os pontos de acesso fundamentais que garantem a representação desse conhecimento (documento) para fins de futura recuperação.” (ALVARENGA, 2003, p. 22)

Abordando a questão ainda em sentido amplo, Campos (2004, p. 23), ao tratar da representação do conhecimento, define que “o processo de modelização requer o deslocamento do “mundo fenomenal” para um espaço de representação”. E voltando ao sentido estrito para a CI, Kobashi (2007, p. 1) esclarece que o conhecimento e suas representações se expressam pela linguagem e que a criação de linguagens para serem utilizadas em contextos de produção e de busca de informação “é parte constitutiva da preocupação com a funcionalidade dos sistemas de informação”. Assim, os instrumentos de representação configuram-se em uma maneira de tratamento e de compartilhamento de informações, bem como de produção de conhecimento, em um determinado ambiente informacional, seja ele físico ou não.

Apesar de algumas abordagens teóricas considerarem supérfluas as operações globais de tratamento da informação e as próprias linguagens de organização da informação, assim como muitos repositórios informacionais não requerem mecanismos sofisticados e complexos para recuperação da informação, o que não é o caso do objeto em estudo, Kobashi (2007, p. 1, grifo nosso) defende que, por outro lado,

Há o reconhecimento de que **a informação participa de diferentes estruturas de significação, o que motiva a reflexão permanente sobre os métodos de elaborar linguagens apropriadas para os diferentes contextos e seus públicos**. Nesta última perspectiva, as linguagens documentárias são consideradas fundamentais, [...] o acesso à informação depende da linguagem para haver intercomunicação entre sistema e usuário.

Surge, novamente, neste contexto, a questão da significação, anteriormente abordada. Continua a pesquisadora:

Desse modo, qualquer que seja a perspectiva teórica adotada, **o porquê, o para quê e o para quem se organiza informação determinam sua construção**. Em síntese, estamos convencidos de que a informação organizada em sistemas requer mecanismos de mediação. As Linguagens Documentárias são, nesses dispositivos, instrumentos privilegiados de mediação que apresentam dupla função: a) representar o conhecimento inscrito e b) promover interação entre usuário e dispositivo. [...] **As linguagens não são, pois, meras nomenclaturas ou listas de palavras e expressões utilizadas para etiquetar documentos para armazenamento. Ao**

**contrário, são instrumentos essenciais para haver interação e diálogo entre sistemas de informação e usuários.**

Notadamente, como já havia, anteriormente, asseverado Alvarenga (2003), a representação é um processo de cognição humana e, assim sendo, na condição de interface de acesso à informação, a representação da informação deve promover interação entre usuário e dispositivo, ou seja, a representação também deve ser cognitivamente acessível ao usuário para haja intercomunicação entre ele e o sistema, em conformidade ao, posteriormente, apontado por Kobashi (2007, p. 1). A pesquisadora destaca, ainda, que os processos de representação podem ocorrer em três momentos distintos: primeiramente, na produção dos registros de conhecimento, posteriormente, na organização dos sistemas de informações documentais e no acesso às informações pelos usuários.

Antes ainda desses autores, Davis et al. (1992), citado por Campos (2004), já defendia que o conceito de representação de conhecimento poderia ser melhor entendido a partir das definições ligadas aos papéis que pode desempenhar, a saber:

1. Uma representação de conhecimento é um mecanismo usado para se raciocinar sobre o mundo, em vez de agir diretamente sobre ele. Neste sentido, ela é, fundamentalmente, um substituto para aquilo que representa. [...] primeiro [...] Deve haver alguma forma de correspondência especificada entre o substituto e seu referente planejado no mundo. Esta correspondência é a semântica da representação. [...] segundo [...] a fidelidade [...] perfeita é, em geral, impossível, tanto na prática quanto em princípio. A única representação completamente precisa de um objeto é o objeto em si. Qualquer outra representação é imprecisa e, inevitavelmente, contém simplificações.

2. [...] Uma vez que toda representação é uma aproximação imperfeita da realidade, ao selecionarmos uma representação, estamos tomando um conjunto de decisões sobre como e o que ver no mundo. **Portanto, selecionar uma representação significa fazer um conjunto de compromissos ontológicos.** Esses compromissos determinam o que pode ser visto, enfocando alguma parte do mundo em detrimento de outras. Esta forma de ver o mundo não é apenas um efeito colateral da escolha de uma representação; ao contrário, o efeito focalizador é a parte essencial do que a representação oferece, já que a complexidade do mundo real é esmagadora. Assim, o comprometimento ontológico feito por uma representação pode ser uma de suas mais importantes contribuições (CAMPOS, 2004, p. 24, grifo nosso).

Sobre esses pontos, é importante observar que o fato de a representação, em geral, guardar alguma imperfeição em relação ao objeto representado, é esperado que haja alguma forma de correspondência especificada entre a representação (o substituto representacional) e seu “referente planejado no mundo”, o que nem sempre ocorre em relação à representação das espécies legislativas na Sileg, algumas espécies constantes da TTPS não apresentam conexão ontológica com as siglas que as representam.

3. [...] **Uma representação é motivada por alguma percepção de como as pessoas argumentam ou por alguma crença sobre o que significa raciocinar de forma inteligente.** A teoria de raciocínio inteligente, embutida em uma representação, é geralmente implícita, mas pode se tornar mais evidente pelo exame de três componentes: a concepção de inferência inteligente, o conjunto de inferências que a representação sanciona e o conjunto de inferências que ela recomenda. Enquanto as inferências sancionadas indicam o que pode ser inferido, as inferências recomendadas dizem respeito ao que deve ser inferido. Esta orientação o é necessária, pois o conjunto de inferências sancionadas é tipicamente muito grande para ser usado indiscriminadamente. Estes componentes podem ser vistos, também, como as respostas da representação a três questões fundamentais: (i) O que significa raciocinar de forma inteligente? (ii) O que podemos inferir a partir do que conhecemos? (iii) O que devemos inferir a partir do que conhecemos? (CAMPOS, 2004, p. 24, grifo nosso).

Aqui, é possível perceber uma conexão entre os compromissos ontológicos, de Davis et al., a representação como um processo de cognição humana, de Alvarenga, e o porquê, o para quê e o para quem se organiza informação, destacados, de Kobashi, conceitos complementares que apontam, em SI, para o usuário.

4. Uma representação de conhecimento é um meio de computação pragmaticamente eficiente. Na realidade, esta questão aborda a utilidade prática da representação. Se ela torna coisas possíveis, mas não facilmente computáveis, a representação pode, então, não ser de muita valia para o problema em mãos.

5. Uma representação de conhecimento é um meio de expressão, isto é, uma linguagem na qual se pode dizer coisas sobre o mundo. Esta é, também, uma questão de utilidade prática da representação. Se ela permite expressar certas situações, mas isto não é feito facilmente, muitas vezes não podemos, como usuários, saber se a representação não é capaz de expressar alguma coisa que gostaríamos de dizer ou se simplesmente não sabemos como usá-la. **Uma representação é a linguagem na qual nos comunicamos e,**

**assim, devemos ser capazes de falar sem esforço heróico** (CAMPOS, 2004, p. 24, grifo nosso).

Campos (2004), refletindo sobre as definições de Davis et al., destaca que os mecanismos de representação servem: 1) no âmbito da ciência da computação, para auxiliar a implementação de estruturas computáveis; 2) no âmbito da ciência da informação, para possibilitar a elaboração de linguagens documentárias verbais e notacionais, tendo como objetivos a organização e a recuperação de informação; e 3) no âmbito da terminologia, para a sistematização dos conceitos e, conseqüentemente, para a elaboração de definições consistentes.

Svenonius (2000), por sua vez, ao tratar sobre os princípios da descrição, que, acredita-se, sejam aplicáveis à questão da representação, salienta que alguns princípios gerais governam a concepção de todos os sistemas, bibliográficos ou não.

Objetivos codificam o que um usuário pode esperar de um sistema bibliográfico - para encontrar um documento, para encontrar todas as manifestações de uma obra contígua, e assim por diante. Princípios, por outro lado, são diretivas para a concepção da linguagem bibliográfica usada para criar um determinado sistema. [...] Dois [princípios] possuem relevância especial para o projeto de uma linguagem bibliográfica: o princípio da razão suficiente e o princípio da parcimônia. Originalmente identificado por Leibniz, e chamado por Ranganathan cânone da imparcialidade, o princípio da razão suficiente exige que os motivos de cada decisão de projeto devem ser defensáveis e não arbitrários. O princípio da parcimônia, outro cânone ranganathiano, exige que onde existam formas alternativas para se alcançar um mesmo objetivo do projeto, deve ser preferido o que melhor promova a economia global (SVENONIUS, 2000, p. 68, tradução nossa).

Campos (2004, p. 23), tendo como perspectiva o oferecimento de ferramentas representacionais para a modelização de domínios de conhecimento, chegou, por sua vez, à determinação de quatro princípios fundamentais “que podem ser utilizados no ato de modelar domínios de conhecimento”.

O primeiro princípio diz respeito ao método de raciocínio utilizado para a organização do conhecimento dentro de um domínio. O segundo analisa como está definido o objeto de representação, ou seja, qual é a unidade de conhecimento que se vai representar. O terceiro diz respeito à relação entre os objetos, objetivando verificar as possibilidades de ligação/separação semânticas entre os conceitos de um dado domínio. O quarto evidencia as formas de representação gráfica que um modelo pode adotar.

Para Brachman (1979), citado por Campos (2004, p. 24), a representação do conhecimento pode ser classificada “de acordo com os tipos de primitivas oferecidas ao usuário, em quatro níveis”: 1) o nível lógico ou da formalização, no qual não há uma preocupação com a semântica ou com suas relações; 2) o nível epistemológico ou da estruturação, no qual uma “noção genérica de conceito é introduzida como uma primitiva de estruturação de conhecimento”; 3) o nível ontológico, cujo formalismo pretende representar o conteúdo do conceito, tendo por objetivo a restrição das possibilidades de interpretações; e 4) o conceitual, no qual os conceitos possuem uma interpretação definida. E, segundo Campos (2004, p. 25), citando Newel (1982), “os níveis epistemológicos e ontológicos são aqueles que permitem a representação de conhecimento estruturado e formalizado”.

É importante destacar o que asseverou Alvarenga (2003), ao se referir aos processos de representação secundária, os arquivistas, os bibliotecários, os museólogos e os demais profissionais da CI, no tratamento e organização da informação, visando a intermediação entre documentos e usuários, desenvolvem diferentes tipos de representações, caracterizada pela substituição da informação primária por registros específicos a ela relativos (representação secundária), visando a uma recuperação posterior.

Foi, provavelmente, partindo dessa mesma compreensão, que Campos (1996, p. 1), anos antes, já havia sentenciado que os:

Instrumentos como a tabela de classificação, o tesauro e as terminologias [frutos do desempenho profissional dos profissionais de informação], sistematizam os conceitos de uma área de conhecimento na perspectiva de representar e possibilitar a recuperação das informações e permitir, também, comunicações mais precisas no campo da ciência e da técnica.

Tendo em vista esta última premissa, é possível afirmar, quanto ao objeto de interesse do presente trabalho, que a Tabela Tipos de Proposição do Sileg é, conceitualmente, um instrumento de classificação que objetiva sistematizar (alguns) conceitos do universo informacional do legislativo, particularmente da Câmara dos Deputados, de forma a possibilitar a organização e a recuperação da Informação Legislativa pelos usuários.

É inegável, para a avaliação ou o desenvolvimento de Sistemas de Recuperação de Informação (SRI's), a necessidade de se fazer a discussão de cada

um dos instrumentos de representação, posto que, invariavelmente, estes instrumentos são complementares, de acordo com as necessidades e características do Sistema de Recuperação de Informação (SRI) em questão. Entretanto, por uma questão metodológica, estabelece-se, aqui, um corte na discussão sobre fundamentos da representação da informação, para se ater, prioritariamente, à teoria da classificação. Todavia, há que se deixar registrado que aqui não se esgotou a temática, ao contrário, muitos outros temas importantes, relativos à organização e à recuperação da informação, mereceriam ser tratados sob a ótica da representação do conhecimento, além daqueles já destacados no início desta seção, podendo-se citar, ainda, a teoria do conceito de Dahlberg, a web semântica, ou mesmo, a discussão da representação sob ponto de vista da semiótica ou da acessibilidade.

Assim, no próximo tópico, são abordadas algumas questões fundamentais da teoria da classificação, especialmente a teoria ranganathiana de classificação.

### **2.3.3 Teoria da classificação**

Pode-se afirmar que a energia gasta no desenvolvimento de SRI's tem por objetivo geral franquear a seus usuários o acesso à informação. Dentre os vários instrumentos utilizados na representação dos artefatos informacionais, objetivando a recuperação, destaca-se os esquemas ou sistemas de classificação.

Classificar é definido como um processo de “dividir em grupos ou classes, segundo as diferenças e semelhanças. É dispor os conceitos, segundo suas semelhanças e diferenças, em certo número de grupos metodicamente distribuídos.” (PIEIDADE, 1977, p. 8) Araújo (2006, p. 117) salienta que essa definição, embora possa sofrer pequenas variações de acordo com o autor, traz o elemento essencial que caracteriza um processo de classificação:

[...] a formação metódica e sistemática de grupos, a ação organizante de ordenar um determinado conjunto de seres ou coisas em agrupamentos menores, a partir de características semelhantes partilhadas por alguns (que os incluem dentro de determinado grupo) e não compartilhada pelos demais (que não pertencem a esse grupo).

Do ponto de vista social, o ato de classificar é natural para o homem, que o faz muitas vezes sem se aperceber. Neste sentido asseveram Souza (1976 apud PORTO, 2007), Costa (1997, 1998 apud ARAÚJO, 2006), Heller (1992 apud

ARAÚJO, 2006) e Piedade (1977, p. 8), e, para esta autora, classificar “é um processo mental habitual ao homem, pois vivemos automaticamente classificando coisas e idéias, a fim de as compreender”. E sobre a alegação de quem diz não classificar, Langridge (1977, p. 11 apud ARAÚJO, 2006, p. 119) esclarece que o fato de a maioria dos que dizem não perceber o ato de classificar é meramente um indício da natureza fundamental do processo de classificação.

Dahlberg (1979, p. 352), ao explorar os antecedentes históricos da teoria da classificação, oferece uma grande contribuição para a compreensão de sua evolução conceitual, que pode ser resumida ao primeiro parágrafo de sua análise histórica:

[...] a antiga arte de classificar, tão antiga quanto a humanidade, apenas recentemente adquiriu uma base teórica adequada - base esta que nos permite presumir que ela progrediu do status de arte para o de ciência.

Por certo, a evolução da teoria da classificação se deu, especialmente, pelas contribuições de Angelo Poliziano, René Descartes, Francis Bacon e Melvil Dewey, entre outros, por seus esforços na classificação das ciências, caracterizada pelo formalismo e explicitação de seus objetivos, em contraponto à classificação social, conforme considerações de Dahlberg (1979) e Araújo (2006).

Sobre as classificações formais, mais elaboradas e explícitas, desenvolvidas a partir desse movimento classificacionista, Svenonius (1985), citado por Araújo (2006, p. 121) salienta:

Entre essas classificações mais elaboradas, que buscam explicitar e refletir sobre os critérios de classificação utilizados, estão diferentes tradições de reflexão. Svenonius separa aquelas oriundas de filósofos, enciclopedistas, epistemólogos e outros, voltados para uma classificação filosófica do conhecimento, daqueles preocupados com a organização de documentos, sua disposição física e sua recuperação. A estes últimos, a autora denomina “classificação bibliográfica.

Assim também diferencia Barbosa (1969), citado por Araújo (2006, p. 121). De acordo com os autores, as classificações bibliográficas são caracterizadas pelo objetivo:

[...] de “dar aos livros um lugar determinado nas estantes” (BARBOSA, 1969, p. 47), buscando uma ordenação e arranjo úteis

para o arquivamento e o acesso a documentos – o caráter de funcionalidade é o definidor desse tipo de classificação.

Citando Langridge (1977), Araújo (2006) pondera que as primeiras contribuições para a formulação de uma teoria da classificação são encontradas na lógica aristotélica. “A primeira contribuição de Aristóteles diz respeito à divisão dicotômica dos objetos em gênero e espécie [...]” (ARAÚJO, 2006, p. 122). Continua o autor, de forma que a existência de gêneros e espécies implica inexoravelmente na existência de um princípio de classificação ou “característica de uma classificação”, que é o “elemento que serve para reunir os grupos segundo as semelhanças que apresentam” (BARBOSA, 1969, p. 14 apud ARAÚJO, 2006, p. 122).

Ainda segundo Araújo, a segunda contribuição de Aristóteles para a teoria da classificação foi a:

Elaboração dos cinco predicados, isto é, os cinco tipos de relações existentes num arranjo lógico:

- a) Gênero: classe ou grupo de seres ou objetos que possuem um determinado número de características em comum;
- b) Espécie: ser ou coisa que possui uma diferença específica que a distingue de seu gênero próximo; a espécie é obtida do gênero pelo acréscimo de uma diferença;
- c) Diferença: é a característica que serve para gerar uma espécie; cada acréscimo de diferença gera uma nova espécie;
- d) Propriedade: algo próprio de cada elemento de uma classe mas que não é imprescindível à definição da classe;
- e) Acidente: qualidade não obrigatória a todos os elementos de uma classe, isto é, que pode ou não estar presente em um conceito [...].

Para Dodebei, (2002, p. 82-83), citado por Araújo (2006, p. 123), “os predicados estão envolvidos na construção de uma estrutura de classificação”, entretanto, para uma adequada estrutura conceitual, é necessária a aplicação de três princípios lógicos:

#### 1. O princípio da completude:

A divisão do conceito deve ser completa, adequada e ordenada por complexidade crescente, isto é, enumerar todas as espécies de que o gênero se compõe, do simples ao complexo ou do abstrato ao concreto.”

## 2. O princípio da irreduzibilidade:

A divisão deve garantir que a cada dedução conceitual os conteúdos sejam irreduzíveis entre si, isto é, não se deve enumerar mais do que os elementos verdadeiramente distintos entre si, de maneira que nenhum esteja compreendido no outro.

## 3. O princípio da mútua exclusividade (definido por Araújo como o mais importante):

Para cada derivação conceitual deve-se usar apenas uma característica do conceito.”

Conforme salienta Araújo (2006, p. 124), mediante estudo de outros autores, estas noções “estão na base da definição de classificação como hierarquia (SHERA; EGAN, 1969, p. 55) e foram fundamentais na formulação dos primeiros sistemas de classificação bibliográfica [...]”

No campo da CI, os primeiros sistemas de classificação surgiram, notadamente, com o objetivo de servir de base para a organização de documentos nas estantes, em catálogos, em bibliografias. A Classificação Decimal de Dewey - CDD, a Classificação Universal Decimal - CDU e a Classificação Facetada, de Ranganathan, destacam-se nesse universo (PORTO, 2007, p. 39).

Com o desenvolvimento do ambiente Web, entretanto, ocorreu uma mudança paradigmática quanto aos seus objetivos e suas aplicações, assim, a teoria da classificação, como uma disciplina da CI, deixou de interessar-se exclusivamente pelo mundo concreto, e passou a cuidar também do universo informacional desmaterializado.

Piedade (1977, p. 7-9) destaca que “os sistemas de classificação são utilizados nos Serviços de Armazenagem e Recuperação da Informação, ou Serviços de Recuperação da Informação”, segundo a autora, para Langridge (1973), “um mapa completo de qualquer área do conhecimento, mostrando todos os seus conceitos e suas relações, é chamado de tabela ou sistema de classificação” ou, ainda, esquema de classificação.

Campos (1996) salienta que a literatura vem mostrando que a classificação está na base da Teoria da Classificação Facetada, da Teoria do Conceito e da Teoria Geral da Terminologia.

### 2.3.3.1 A Teoria da Classificação de Ranganathan

Matemático, bibliotecário e pesquisador, o indiano Shiyali Ramamrita Ranganathan, é considerado o pai da moderna teoria de classificação. Ranganathan, motivado pelos escritos de Bliss (1870-1955) sobre os fundamentos filosóficos da classificação, dedicou-se a desenvolver sua própria base teórica para sistemas de classificação, que culminou com a criação da Teoria da Classificação Facetada (DAHLBERG, 1979, p. 3).

Para Ranganathan “classificar consiste em traduzir o nome dos assuntos dos documentos da linguagem natural para a linguagem artificial utilizada pelos sistemas de classificação bibliográfica” (PIEIDADE, 1977, p. 9), o que caracteriza o processo de representação. Sua percepção e teorização sobre o processo de classificação foi paradigmática, marcou o momento de inflexão da teoria tradicional para com a moderna teoria de classificação bibliográfica, momento em “que a teoria descritiva é confrontada com a teoria dinâmica” (CAMPOS, 2001, p. 31 apud ARAÚJO, 2006, p. 125), e:

Se as teorias da classificação podem ser divididas conforme a finalidade (filosóficas e bibliográficas) e estas últimas, conforme a amplitude de aplicação (gerais ou enciclopédicas e especializadas) ou o tipo de característica (naturais e artificiais), após a teoria da classificação facetada elas também podem ser divididas, de acordo com a forma de apresentação, em enumerativas (hierárquicas) e analítico-sintéticas. (ARAÚJO, 2006, p. 125)

Ao abordar sobre as contribuições de Ranganathan à moderna teoria da classificação, Dahlberg (1979) as totaliza em número de três:

1. A primeira foi o estabelecimento dos três níveis distintos sob os quais trabalham os “classificionistas” (quem elabora os sistemas de classificação) e os “classificadores”: o plano das ideias, o plano verbal e o plano notacional, definidos por Naves como:

**O plano das ideias** – a mente é o local de origem das ideias; **o plano verbal** – após a formulação das ideias, vem a capacidade de desenvolver uma linguagem articulada; **o plano notacional** – as palavras são traduzidas para símbolos (letras e números) que formam a notação. (NAVES, 2006, p. 42 apud SILVA e LIMA, 2011, p. 532, grifo nosso).

Conforme salientou Dahlberg (1979, p. 3), essa distinção em três níveis contribuiu para evidenciar o objeto da CI:

É o conceito único e sua capacidade de combinação para representar o conhecimento que o homem tem do mundo que, desde Ranganathan, pode ser considerado como o elemento característico dos sistemas de classificação. Isto pressupõe a disponibilidade das expressões da linguagem natural para sua descrição (plano verbal) e utiliza notações para sua representação em uma forma semiótica.

2. A segunda contribuição de Ranganathan foi a:

Sua abordagem analítico-sintética para a identificação dos assuntos. Isto implica em que a classificação de cada documento exige uma análise de seu título ou um enunciado descritivo de seu conteúdo nos termos dos conceitos que formam os componentes da ciência à qual esse documento pertence. Após a análise e a orientação desses elementos nas chamadas facetas (que são representativas dos tipos de conceitos em áreas especializadas do conhecimento), é possível sintetizá-los em expressões combinatórias que formam a classe, construída analítico-sinteticamente, de um determinado tópico de documento. Tudo isso é realizado segundo as fórmulas de facetas mencionadas acima, e sua fórmula generalizada, a sequência PMEST (Personalidade, Matéria, Energia, Espaço e Tempo). Isto serviu para:

1. a representação dos assuntos, e
2. a ordenação dos conceitos de uma disciplina em classes formais, de acordo com as categorias existentes nessa disciplina.

3. A terceira grande contribuição de Ranganathan, segundo Dahlberg, à moderna teoria da classificação:

Pode ser vista em seus 18 princípios para o arranjo de elementos das facetas de uma maneira repetível; são seus "princípios para sequência útil". Estes princípios, muito claramente delineados, podem também ser considerados como um instrumento proveitoso para a avaliação de sistemas de classificação."

O ponto de partida de Ranganathan, segundo Araújo (2006), foi a clássica teoria aristotélica de categorização. Porém, esclarecem Silva e Lima (2011, p. 531):

Os olhares destes estudiosos se deram por motivações distintas: Aristóteles propunha uma análise ontológica, voltada aos seres, já Ranganathan debruçou-se nos registros do conhecimento – as chamadas categorias do classificar, conforme Aranalde (2009), vistas aqui não somente como o classificar, mas sim como as categorias para se entender e representar os registros do conhecimento.

As 10 categorias de Aristóteles são: Substância ou Matéria, Qualidade, Quantidade ou Extensão, Relação, Tempo ou Duração, Lugar ou Localização, Ação ou Atividade, Paixão ou Sofrimento da ação, Maneira de ser e Posição (PIEDADE, 1977; ARAÚJO, 2006; SILVA e LIMA, 2011).

Refletindo sobre essas categorias em suas obras (principalmente em *Five Laws of Library Science*, de 1931, e *Prolegomena to Library Classification*, de 1937), Ranganathan percebeu que cada uma delas poderia servir de princípio classificatório mas, nos sistemas utilizados até então, hierárquicos e monolíticos, apenas uma categoria podia ser utilizada por vez como característica de classificação. (ARAÚJO, 2006, p. 126).

Explicando a percepção de Ranganathan, Araújo (2006, p. 126) tomou como exemplo a tarefa de se categorizar um conjunto de heterogêneo de cadeiras, cujo agrupamento pode se dar de diferentes formas. Se fosse utilizada a categoria aristotélica **quantidade**, “seriam separadas as grandes das médias e das pequenas”. Utilizando-se da categoria **qualidade**, aplicada em relação as cores das cadeiras, “separar-se-iam as brancas das azuis e verdes”, e, por sua vez, utilizando-se da categoria **sofrimento de ação**, “separar-se-iam as produzidas manualmente das produzidas industrialmente”. Contudo, no modelo proposto por Aristóteles, conforme salienta o autor, os três princípios não podem ser utilizados ao mesmo tempo, mas somente um. Explica Araújo (2006, p. 126):

Se for escolhida a categoria quantidade, então se terá, para o gênero cadeira, espécies grandes, médias e pequenas. Em cada espécie haverá cadeiras de diferentes cores. Se for a intenção, agora, separar por cores, terá de ser aplicado um novo princípio de classificação dentro das espécies já formadas, que agora se convertem em gêneros. Haverá, assim, cadeiras pequenas brancas, pequenas azuis e pequenas verdes; médias brancas, médias azuis e médias verdes; grandes brancas, grandes azuis e grandes verdes. Ou seja, a categoria qualidade, definida neste exemplo como relativa à cor, fica aqui dispersa em relação ao gênero geral “cadeira”. Caso se queira ter todas as brancas juntas e separadas das verdes e das azuis, deve-se abandonar o primeiro princípio classificatório e substituí-lo por outro. Não se pode, dessa forma, dividir as cadeiras entre as brancas, as azuis e as pequenas. Aqui há um erro lógico de classificação, a aplicação de diferentes critérios classificatórios, gerando conceitos de natureza diferente que convivem na mesma operação classificatória. A categoria “pequena” não compartilha com as demais a característica que define a classe.

Em contrapartida às 10 categorias de Aristóteles, Ranganathan propôs apenas 5, mundialmente conhecidas pelo acrônimo PMEST (PIEIDADE, 1977; ARAÚJO, 2006; SILVA e LIMA, 2011). Ranganathan idealizou um novo sistema com “uma estrutura bem mais elástica do que as já existentes, isto é, que permitisse a síntese, o agrupamento de vários componentes para a especificação do assunto” (ARAÚJO, 2006, p. 126), caracterizado pelo conceito de “faceta”, que representa “a totalidade das subdivisões resultantes da aplicação de uma única característica” (PIEIDADE, 1977, p. 22, apud ARAÚJO, 2006, p. 126-127).

Segundo Ranganathan, analisar um assunto por facetas significa que cada aspecto desse assunto pode ser visto como as manifestações de certas características ou facetas que obedecem a postulados pré-determinados. O sistema torna-se, assim, multidimensional e ilimitado. (BARBOSA, 1969, p. 166 apud ARAÚJO, 2006, p. 127)

Conforme também salienta Araújo (2006), o princípio de classificação facetada foi evoluindo a cada nova edição do *Colon Classification*, obra pela qual Ranganathan apresentou sua teoria para o mundo, e somente na quarta edição, em 1952, ele “apresentou pela primeira vez as cinco categorias fundamentais, **válidas para qualquer área do conhecimento**, conhecidas como PMEST:

Ranganathan, na sua *Colon Classification*, determinou apenas cinco facetas a que chamou de: P (Personalidade), M (Matéria), E (Energia), S (Space - local) e T (Time - época). Mais tarde, verificando que elas não eram suficientes para classificar assuntos muito complexos, criou os ciclos (rounds) e níveis (levels). **Isso significa que as facetas PME podem aparecer mais de uma vez em certos assuntos**, desde que o primeiro ciclo tenha se completado, o que só é possível depois que a faceta Energia aparece (BARBOSA, 1972, p. 76 apud ARAÚJO, 2006, p. 127, grifos nosso).

Desde então, vários sistemas de classificação facetada surgiram, mas como salienta Piedade (1977, p. 71), “o único sistema de classificação facetado geral é a *Colon Classification* de Ranganathan”.

### 2.3.3.2 Características fundamentais do PMEST

Como assevera Araújo (2006), citando Barbosa (1969), o diferencial da teoria classificatória de Ranganathan “é a utilização de uma estrutura dinâmica, multidimensional, com a introdução do termo faceta” que ficou sendo, nos modernos

estudos sobre teoria da classificação, o substituto de característica.” (BARBOSA, 1969, p. 16 apud ARAÚJO, 2006, p. 125)

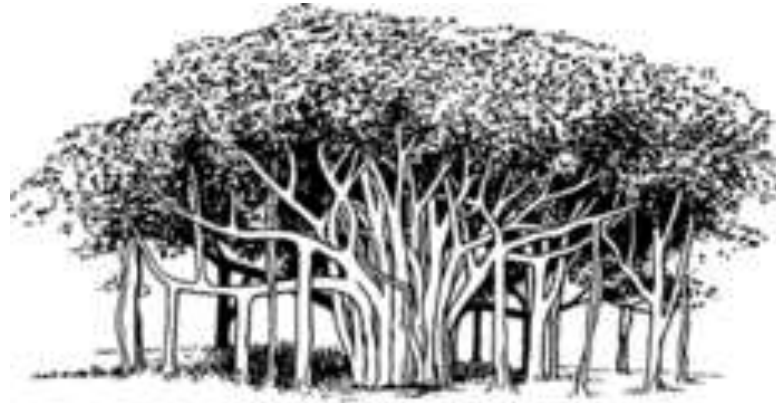
[...] Ranganathan (1960) intruduziu faceta, substituindo o termo características, nos estudos sobre teoria da classificação. Facetas são as categorias de assunto de uma área e o agrupamento de características originadas do mesmo princípio classificatório (PORTO, 2007, p. 40)

A estrutura dinâmica da classificação facetada se dá em função de que a análise de cada faceta pode dar origem a novos agrupamentos, originando novas facetas, ou “subfacetas” (PORTO, 2007, p. 40). Segundo Campos (2003, p. 158), Ranganathan “propõe, através de sua teoria, uma nova forma de organizar o Universo de Assuntos, não mais uma classificação dicotômica/binária, ou decatômica e sim uma policotomia ilimitada”, visualizada agora, ou representada, sob a forma de uma “Ávore Baniana”, ilustrada na Figura 2, nas palavras de Ranganathan:

Na verdadeira árvore de assuntos, um ramo é enxertado no outro em muitos pontos. Raminhos também se enxertam entre si de modo semelhante. Os ramos de um tronco se enxertam em outros de outro tronco. É difícil dizer a que tronco pertencem tais ramos. Os troncos se enxertam entre si. Mesmo então, o quadro da árvore não está completo. É muito mais complexa do que todos estes (RANGANATHAN, 1967, p. 3 apud CAMPOS e GOMES, 2003, p. 158).

O processo de análise de facetas é definido por Ranganathan, segundo Porto (2007, p. 40), “como o processo mental, através do qual são enumerados os possíveis conjuntos de características que podem formar as bases da classificação de um assunto”.

**FIGURA 2 - Representação da Árvore Baniana (*Banyan tree*)**



Fonte: MERRIAM-WEBSTER, 2013.

As facetas PMEST foram denominadas categorias fundamentais.

O termo categoria fundamental é usado por Ranganathan para representar idéias fundamentais que permitem recortar um universo de conhecimento em classes bastante abrangentes. As categorias fundamentais funcionam como o primeiro corte classificatório estabelecido dentro de um universo de conhecimento. Por outro lado, são elas que fornecem a visão de conjunto dos agrupamentos que ocorrem na estrutura, possibilitando, assim, o entendimento global da área (CAMPOS e GOMES, 2003, p. 160).

Tratando sobre o postulado das categorias fundamentais, Ranganathan, restringe sua aplicação à disciplina da classificação:

Há cinco e somente cinco Categorias fundamentais; são elas: Tempo, Espaço, Energia, Matéria e Personalidade. Estes termos e as idéias denotadas são usadas estritamente no contexto da disciplina de classificação. Não têm nada a ver com seu emprego em metafísica ou física. Em nosso contexto, seu significado pode ser visto somente nas declarações sobre as facetas de um assunto - sua separação e seqüência. Este conjunto de categorias fundamentais é, em síntese, denotado pelas iniciais PMEST.” (RANGANATHAN, 1967, p. 398 apud CAMPOS e GOMES, 2003, p. 160).

Conforme destacam Campos e Gomes (2003), Ranganathan, além de definir as categorias PMEST, também destacou a existência de três outros componentes de sua teoria, de forma que, para o classificacionista indiano, faceta é “um termo genérico usado para denotar algum componente - pode ser um assunto básico ou um isolado - de um assunto composto, tendo, ainda, a função de formar

renques, termos e números.” (RANGANATHAN, 1967, p. 88, apud CAMPOS e GOMES, 2003, p. 160). E, sobre isso, ensinam Campos e Gomes (2003, p. 161-162):

Renques e cadeias são denominações dadas por Ranganathan para diferenciar, na formação de classes, séries verticais e horizontais de conceitos. Renques são classes formadas a partir de uma única característica de divisão, formando séries horizontais. Por exemplo: macieira e parreira são elementos da classe árvore frutífera, formada pela característica de divisão - tipo de árvores frutíferas.

Cadeias são séries verticais de conceitos em que cada conceito tem uma característica a mais ou a menos conforme a cadeia seja descendente ou ascendente. Por exemplo: macieira é um tipo de árvore frutífera, que por sua vez é um tipo de árvore. Neste exemplo, observa-se uma cadeia ascendente.

Os renques e cadeias revelam a organização da estrutura classificatória que é totalmente hierárquica, evidenciando as relações hierárquicas de gênero-espécie e de todo-parte. Ranganathan desenvolve uma série de regras (cânones) para estabelecer uma conduta uniforme na formação dos renques e cadeias. Neste estudo, interessam-nos os cânones da exaustividade e da exclusividade, pois estabelecem princípios para pensar a formação de classes de conceitos.

Em relação os cânones estabelecidos por Ranganathan, Campos e Gomes (2003, p. 162), destacam dois: cânone da exaustividade e cânone da exclusividade. Explicam os autores:

O cânone da exaustividade estabelece que as classes formadas por um renque devem ser exaustivas, de modo que, se algum tópico novo surgir, ele deve ser acrescentado à estrutura, e esta tem que ter hospitalidade para agrupá-lo numa classe existente ou numa classe recém-formada.

O cânone da exclusividade estabelece que os elementos formadores dos renques devem ser mutuamente exclusivos, ou seja, nenhum componente da estrutura (isolado ou assunto básico) pode pertencer a mais de uma classe no renque. Ranganathan, desse modo, não aceita a polihierarquia.

Campos e Gomes (2003, p. 160-161), também explicitam as categorias PMEST, fazendo isso na ordem inversa de sua complexidade, salientando que

Ranganathan propôs que os conceitos, no interior de cada categoria, dentro de um domínio de conhecimento, sejam organizados em renques e cadeias:

A categoria **tempo** é definida com seu significado usual, exemplificando-a com algumas idéias isoladas de tempo comum, a saber: milênios, séculos, décadas, anos e assim por diante. Ele prevê manifestações de isolados de tempo de outro tipo, tais como: dia e noite, estações do ano, tempo com qualidade meteorológica.

A categoria **espaço** é também definida com seu significado usual, apresentando como suas manifestações a superfície da terra, seu espaço interior e exterior, como por exemplo, continentes, países, estados, idéias isoladas fisiográficas etc.

A categoria **energia** é de entendimento um pouco mais difícil. Ela pode ser entendida como uma ação de uma espécie ou outra, ocorrendo entre toda espécie de entidades inanimadas, animadas, conceituais e até intuitivas, como, por exemplo, através das seguintes facetas: problema, método, processo, operação, técnica.

A categoria **matéria** apresenta um entendimento de complexidade ainda maior que a da categoria energia e é assim definida por Ranganathan: a identificação da categoria fundamental **Matéria** é mais difícil do que Energia. Vê-se que suas manifestações são de duas espécies: Material e Propriedade. Pode parecer estranho que propriedade fique junto com o material. Mas, peguemos uma mesa como exemplo: a mesa é feita de material de madeira ou aço, conforme o caso. O material é intrínseco à mesa, mas não é a própria mesa. Principalmente o mesmo material também pode aparecer em muitas outras entidades. Assim, a mesa tem a propriedade de ter dois pés e meio de altura e a propriedade de ter um tampo meio duro. Esta propriedade é intrínseca à mesa mas não é a própria mesa. Além disso, a mesma propriedade pode aparecer em muitos outros lugares”. (Ranganathan, 1967, p. 400). Assim, a categoria matéria pode ser encarada como a manifestação de materiais em geral, como sua propriedade, e também como o constituinte material de todas as espécies.

A categoria **personalidade** é considerada como indefinível. Explica que, se uma certa manifestação for facilmente determinada como não sendo espaço, energia ou matéria, ela é vista como uma manifestação da categoria fundamental personalidade. Considera que este tipo de identificação da categoria personalidade é o que denomina de método de resíduos. Acrescenta que este método pode não ser fácil em certos casos, mas sua experiência mostrou que as idéias isoladas vão manifestar-se em algumas das categorias acima mencionadas. As dificuldades encontradas são raras na maioria das vezes (Ranganathan, 1967, p. 401). As seguintes facetas podem ser consideradas como manifestação da categoria personalidade: “bibliotecas, números, equações, comprimentos de ondas de

irradiação, obras de engenharia, substâncias químicas, organismos e órgãos, adubos, religiões, estilos de arte, línguas, grupos sociais, comunidades”. (Vickery, 1980, p. 212)

A teoria de classificação multifacetada de Ranganathan foi o divisor de águas, ela possibilitou aos classificacionistas, contemporâneos e pós-ranganathiano, um olhar mais amplo sobre as estruturas de classificação, uma ruptura com a abordagem dicotômica, se não na sua prática, ao menos na ousadia de propor um “olhar diferente” sobre o universo informacional que nos cerca, uma esfera informacional, na qual cada indivíduo, ou para a CI, cada usuário, está na posição central. Já no longínquo ano de 1977, Piedade elencava várias propostas de aplicações práticas da teoria ranganathiana de classificação e, conforme, já sinalizava o seu autor, voltadas à classificação de domínios específicos do conhecimento humano.

Este trabalho, como muitos outros já produzidos, desde a última publicação do *Colon Classification*, busca na teoria ranganathiana dar suporte teórico ao desafio de analisar e propor uma classificação dos documentos legislativos, em sentido amplo, que atenda suas características multifacetadas. Razão pela qual, nos próximos capítulos serão abordados aspectos estruturais da organização da Informação Legislativa, dentro do contexto institucional da Câmara dos Deputados.

### **3 Contexto institucional**

Neste capítulo são determinadas as variáveis que foram estudadas, esclarecendo-se, exatamente, o significado de cada uma delas na pesquisa e como acontecem as relações dentro do tema. Contudo, preliminarmente, é fundamental fazer uma breve discussão sobre o papel institucional da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados é órgão integrante do Poder Legislativo e juntamente com o Senado Federal - SF compõem o Congresso Nacional - CN. Que contam, ainda, com o auxílio do Tribunal de Contas da União - TCU para exercer o papel institucional de fiscalização do Estado. Na lição de Branco (MENDES e BRANCO, 2013), no quadro de divisão de funções entre os Poderes da República, cabem ao Poder Legislativo, as tarefas precípua de legislar e fiscalizar e salienta que o CN é bicameral, já que é composto pela CD e pelo SF, sendo que a primeira é formada pelos representantes do povo, os deputados, eleitos pelo sistema proporcional em cada Estado e no Distrito Federal - DF (total de 513 deputados federais). O SF, por sua vez, é composto paritariamente por três representantes de cada Estado e do DF, eleitos pelo sistema majoritário - maioria de votos - (Total de 83 Senadores da República).

Os trabalhos do Congresso Nacional se desenvolvem no decurso da legislatura, que corresponde ao período de 4 anos, nos termos do parágrafo único do artigo 44 da Constituição Federal, e coincide com o mandato dos deputados federais. Não resta dúvida que o CN e todos os seus órgãos são entidades de personalidade pública e, assim sendo, como será demonstrado na seção seguinte, estão sujeitos ao princípio constitucional da publicidade que rege as atividades da administração pública.

#### **3.1 O princípio constitucional da publicidade**

Diferentemente das entidades privadas, a publicidade dos atos praticados por seus representantes e o acesso às informações de interesse pessoal ou coletivo são obrigatórios para as entidades públicas brasileiras, ressalvadas às declaradas sigilosas ou reservadas na forma da lei.

Conforme salientado na introdução, a Constituição Federal de 1988 (CF) consagrou, como direito fundamental, mormente como *clausula pétrea*<sup>11</sup>, previsto no art. 5º, incisos XIV e XXXIII, o direito de o cidadão ter acesso e receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade dos agentes públicos. Também, no seu art. 37, *caput*, a Carta Magna consagra a publicidade como um dos princípios gerais da Administração Pública. Sobre este assunto ensina o Ministro Gilmar Mendes do Supremo Tribunal Federal - STF:

O princípio da publicidade está ligado ao direito de informação dos cidadãos e ao dever de transparência do Estado, em conexão direta com o princípio democrático, e pode ser considerado, inicialmente, como apreensível em duas vertentes: (1) na perspectiva do direito à informação (e de acesso à informação), como garantia de participação e controle social dos cidadãos (a partir das disposições relacionadas no art. 5º, CF/88), bem como (2) na perspectiva da atuação da Administração Pública em sentido amplo (a partir dos princípios determinados no art. 37, *caput*, e artigos seguintes da CF/88). (MENDES e BRANCO, 2013, p. 822)

Pode-se depreender, da citação acima, que a obrigação do Estado prestar informação ao cidadão não é objetiva, mas é decorrente de direito do cidadão. É por esta razão que os órgãos públicos do Estado brasileiro, em razão das novas tecnologias de informação, devem buscar maximizar o acesso às suas bases de dados informacionais pelos cidadãos. A questão da tecnologia da informação e o acesso à informação (pelo cidadão) é tão relevante que mereceu ser destacada pelo Ministro Gilmar Mendes e Branco (2013, p. 823) em:

[...] a Constituição abriu novas perspectivas para o exercício ampliado do controle social da atuação do Estado, com destacada contribuição da imprensa livre, de organizações não governamentais e da atuação individualizada de cada cidadão. Ao mesmo tempo, os novos processos tecnológicos oportunizaram um aumento gradativo e impressionante da informatização e compartilhamento de informações dos órgãos estatais, que passaram, em grande medida, a ser divulgados na internet, não só como meio de concretização das determinações constitucionais de publicidade, informação e transparência, mas também como propulsão de maior eficiência administrativa no atendimento aos cidadãos e de diminuição dos custos na prestação de serviços.

---

<sup>11</sup> Cláusulas pétreas são limitações materiais ao poder de reforma da constituição de um Estado. Ou seja, são disposições constitucionais que não podem sofrer alteração, ou mesmo serem abolidas.

A Lei nº 12.527, de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentou o conteúdo e os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de garantir o acesso a informações preconizado na Constituição de 1988<sup>12</sup>. E mais, ela **consolidou e obrigou o uso da tecnologia de informação pelos órgãos públicos** como um meio adequado para disponibilização de informações aos cidadãos, nos termos que se segue:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

[...]

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

A entrada em vigor da Lei nº 12.527, de 2011, também consolidou a necessidade da avaliação e do desenvolvimento de pesquisas, no campo da Ciência da Informação, sobre os sistemas de informações públicos, especialmente sobre: gestão, acesso, divulgação, proteção, disponibilidade, autenticidade e integridade da informação, de forma a se avaliar e propor melhorias aos serviços prestados, para garantir o cumprimento do disposto no artigo 6º do diploma legal:

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Nesse sentido, Barros et al. (2008, p. 33) salientam que “a Câmara dos Deputados, ao institucionalizar um sistema de informação pública [...] baseia-se no

---

<sup>12</sup> Regulamenta o inciso XXXIII do art. 5º, o inciso II do § 3º do art. 37 e o § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

princípio constitucional de que o cidadão tem direito à publicidade dos atos, decisões e demais atividades legislativas”.

Pelo exposto, é inequívoco o fato de a Câmara dos Deputados, como entidade pública, estar subordinada aos mandamentos constitucionais da publicidade e de acesso à informação e ao disposto na Lei nº 12.527, de 2011. Contudo, é preciso destacar que, desde a entrada em vigor da Lei de Acesso à Informação<sup>13</sup>, a instituição tem empreendido esforços para atender a todos os seus preceitos, especialmente quanto ao aprimoramento de seu portal institucional<sup>14</sup>.

### **3.2 Histórico da disponibilização das informações legislativas**

A informação na CD, como historicamente o foi em todos os órgãos públicos ou não, era proveniente de registros documentais em papel. Com o advento da tecnologia computacional, gradativamente, uma grande parcela desses registros passaram a ser disponibilizados eletronicamente. A Informação Legislativa, por força dessa tradição e da instabilidade dos sistemas informatizados pretéritos, ainda mantém muitos de seus registros em suporte físico, o chamado processado da matéria (do projeto), também como garantia de autenticidade, uma vez que a CD ainda não possui a certificação digital. Mas, gradativamente, o meio eletrônico tem substituído o físico.

Ressalta-se que o universo informacional da CD é especializado por área de atividade, mais especificamente, em área administrativa e área legislativa, é evidente que, em alguns casos, há sobreposição de fronteiras, o que certamente provoca duplicidade informacional. Um exemplo claro são os dados pessoais dos deputados que possuem implicações tanto na área administrativa quanto na legislativa.

Com relação à área legislativa, o controle informatizado da informação, em termos corporativos, teve início em 1975, com parceria firmada entre a CD e a

---

<sup>13</sup> A Lei nº 12.527/2011 foi publicada em 18 de novembro de 2011, entretanto, passou por um período de 180 (cento e oitenta) dias de vacância (*Vacatio legis*), da data de sua publicação. A Lei somente passou a ter eficácia plena a partir de 16 de maio de 2012.

<sup>14</sup> O Ato da Mesa nº 45, de 2012, regulamentou a aplicação da Lei nº 12.527/2011 na Câmara dos Deputados.

Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - Prodasen<sup>15</sup>, para o registro, processamento e recuperação de informação sobre o processo de tramitação de proposições, Sistema de Informação do Congresso Nacional - Aqua.

O Prodasen, inaugurado em 1972, foi a grande referência nacional em processamento de dados entre as décadas de 80/90. Prestava serviços de processamento e acesso a informação, por meio de parcerias, para vários órgãos do governo federal. Possui, entre seus méritos, que pode ser considerado como um marco na gestão estratégica de Informação Legislativa, pelos importantes serviços prestados durante a Assembléia Nacional Constituinte, 1987 a 1988, especialmente no processamento das milhares de sugestões de emendas à proposta de constituição que deu origem à Constituição Federativa do Brasil de 1988.

Sobre o sistema Aqua, Alarcão (2011, p. 65) salienta:

O “Aqua” foi contratado e desenvolvido pela Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - Prodasen. O sistema era baseado em registro textual, com poucos campos estruturados, não dispunha de mecanismos de controle de fluxo, nem de controle das regras do processo legislativo, muito menos auxiliava a rotina burocrática dos órgãos onde a proposição tramitava. A alimentação era centralizada em um único órgão o que, por outro lado, garantia a padronização para obter-se qualidade na pesquisa. As fontes de informações utilizadas eram colhidas das ações no Plenário e nas Comissões, por meio do acompanhamento das sessões e recebimento de Boletins de Ação Legislativa (BAL) sobre as reuniões, respectivamente. Também eram utilizados documentos publicados, como avulsos da ordem do dia, atas, DCD, Diário do Congresso Nacional (DCN) e o Diário Oficial da União (DOU), cobrindo todas as fases de produção da informação sobre proposições. Era, ainda, feita a indexação do assunto da proposição para efeito de pesquisa, no entanto, era necessária a utilização de uma complexa sentença de códigos para obter o resultado e a pesquisa somente era disponibilizada aos usuários internos que tivessem acesso ao sistema ou por consulta ao órgão especializado.

Quanto ao acesso às informações do Aqua, este era limitado, havia a disponibilização de alguns terminais remotos para que as pessoas treinadas e autorizadas pudessem acessar as bases de dados de proposições da CD.

Após aproximadamente 20 anos, a CD abandonou o sistema Aqua, tendo em vista a entrada em funcionamento da primeira versão do Sistema Sinopse,

---

<sup>15</sup> Um pouco da história do Prodasen esta disponível em: [http://www.senado.gov.br/senado/prodasen/breve\\_historia.asp](http://www.senado.gov.br/senado/prodasen/breve_historia.asp).

momento no qual a CD passa a assumir o processamento direto de seus dados informacionais. Entretanto, conforme observa Alarcão (2011), o novo sistema não promoveu inovação tecnológica ou de gestão informacional, e a grande vantagem foi a maior velocidade de acesso à informação.

Assim, até o ano de 2001, o registro, a guarda e a recuperação de informações na Câmara dos Deputados sobre a tramitação das proposições foram realizados, exclusivamente, de forma padronizada e centralizada, pelo Prodasen e, após a implantação do sistema da CD, pelo Serviço de Sinopse, órgão integrante da estrutura organizacional do Cedi. As demais informações, administrativas ou legislativas, ficavam a cargo dos respectivos órgãos produtores ou de outros órgãos do Cedi, como a Seção de Legislação Brasileira - Seleb, responsável, como o próprio nome diz, pela gestão das informações da legislação brasileira.

Dessa forma, qualquer interessado, fosse parlamentar ou cidadão comum, para obter informações sobre as matérias em tramitação na Casa, tinha necessariamente que se dirigir pessoalmente à CD, mais especificamente ao Serviço de Sinopse, para obter uma cópia da ficha de tramitação, ou ligar para saber do último andamento da matéria. As fichas de tramitação, utilizadas até meados de 2003, eram fichas de cartolina, em tamanho A3, alimentadas em máquinas de escrever elétricas (a despeito de toda tecnologia já existente à época). Como a estrutura do sistema Sinopse é desconhecida, acredita-se que ele era um sistema de catalogação que permitia realizar a localização da informação desejada, por exemplo, quais os projetos de lei que tratam sobre a pena de morte? (para citar um tema recorrente à época).

A grande vantagem da arquitetura centralizada de informação específica, como era o caso do Serviço de Sinopse, é a padronização no registro, o que garante uma baixa revocação e, conseqüentemente, uma alta precisão<sup>16</sup> na recuperação da

---

<sup>16</sup> Precisão e revocação são conceitos antagônicos, o primeiro, idealmente, diz respeito à recuperação exata da informação desejada, conquanto, a revocação é a fração percentual de documentos relevantes recuperados, observado o total de documentos examinados. Precisão em 0% de revocação é a precisão quando um documento relevante é encontrado no topo da classificação. "Precisão em 0% de revocação é a precisão quando um documento relevante é encontrado no topo da classificação. Precisão em 10% de revocação é a precisão quando 10% dos documentos relevantes são encontrados nas primeiras posições da classificação. A média da precisão em 10% de revocação é a média da precisão para todos os testes de busca, obtida com 10% de revocação" (DA SILVA; LOBATO, p. 6).

informação, já que as duas tarefas eram realizadas por técnicos especializados, conhecedores da estrutura de representação de significação da informação desejada. Na contramão, havia a dificuldade de acesso à informação. Sobre as pressões para a democratização do acesso à Informação Legislativa Alarcão (2011, p. 66) expôs:

Há cerca de dez anos a Câmara dos Deputados viu a necessidade de ser atendido um apelo da sociedade pela informação imediata e facilmente acessível. A necessidade de informação rápida já se manifestava crescente, haja vista a consolidação do regime democrático, implantado pela Constituição de 1988, e a proliferação do número de partidos em funcionamento na Câmara. Esses fatos estimularam o contraditório e, conseqüentemente, a busca e a produção de informação, como também, incentivaram a participação popular nos negócios de governo. Contribuíu, ainda, para a aceleração do processo informacional o desenvolvimento acelerado da internet e a possibilidade da comunicação de dados com o ambiente externo. Assim também caminharam os veículos de comunicação com o oferecimento aos leitores de notícias em tempo real. Essa era a tendência, utilizar a rede de computadores mundial para tal fim.

Conforme já salientou Alarcão, com a implantação da infraestrutura da rede interna da Casa, ocorrida em 1999, foram criados os portais da CD para a intranet/internet e inaugurados, em 2001, apresentados no subitem 3.2.1, e o Sistema de Informação Legislativa (Sileg), que trouxe novos conceitos para a gestão da informação, especialmente no registro e na recuperação da informação, descrito no item subsequente.

### **3.3 O Sileg**

Como já foi sinalizado no capítulo inicial deste trabalho, o Sistema de Informações Legislativas da Câmara dos Deputados, o Sileg, foi implantado em 2001 e constitui-se em um projeto pioneiro, inacabado e em constante aperfeiçoamento. Tem por objetivo controlar o processo legislativo, mediante o qual, também, viabiliza-se o acesso informacional por meio eletrônico, ao povo brasileiro, ao Poder Legislativo.

Vale lembrar que se trata de um sistema que amplia a transparência, bem como permite a celeridade da divulgação das informações produzidas no âmbito daquela Casa Legislativa. A tecnologia utilizada no sistema integra-se com recursos

da rede mundial de computadores – Internet, bem como outras tecnologias necessárias para permitir o acompanhamento em tempo real das principais proposições, das reuniões das comissões, das sessões plenárias da Câmara, inclusive com a transmissão ao vivo de todas as reuniões das comissões e sessões plenárias da Casa.

Sobre o sistema, pondera Alarcão (2011, p. 67):

O Sileg é o principal sistema de informação legislativa da Câmara dos Deputados foi, na época de sua inauguração, uma iniciativa ousada para a gestão da informação. Inovou quanto a forma de organizar a informação legislativa, tratando automaticamente o fluxo do processo de tramitação das proposições nas comissões, as regras de tramitação, oferecendo mecanismos de execução da burocracia que envolve o processo legislativo, bem como a captura e disponibilidade de dados e de documentos digitais. A alimentação do sistema passou a ser descentralizada, feita pelos órgãos onde a informação era originária, de forma que a consulta as suas informações passaram a ficar disponíveis em tempo real.

As mudanças empreendidas com o advento do Sileg não ocorrem apenas na direção de aproximar a sociedade brasileira e a comunidade internacional da Câmara dos Deputados, iniciativa que reforçou o caráter da responsabilidade social da transmissão da informação, tal como apontada por Wersig e Nevelling (1975 apud SARACEVIC, 1996, p. 43), caracterizada, em parte, pela explosão da demanda informacional. Mas também foram observadas, internamente, no ambiente intracâmara, ao aperfeiçoar os procedimentos dos próprios parlamentares e dos servidores da Casa, cuja principal característica foi a automatização do processo legislativo, primando pela minimização de processos físicos, com significativa redução no número de cópias e impressos. Como exemplo, pode ser citado o fato que, anteriormente, eram publicados, a cada sessão deliberativa, aproximadamente 1000 exemplares do avulso da ordem do dia do plenário e, atualmente, a tiragem não passa de 50.

Sobre as premissas que nortearam o gênese do Sileg, Alarcão (2011, p. 67) expôs:

Em resumo, o novo sistema se propunha a tratar o processo legislativo, implementando as seguintes funcionalidades:

1. o controle do fluxo de documentos físicos e eletrônicos, desde a apresentação da proposição até a sua transformação em lei, produzidos ou recebidos nos diversos órgãos;

2. as regras do processo legislativo estabelecidas em normas;
3. a automatização de rotinas burocráticas;
4. a alimentação de dados descentralizada, executada pelos órgãos participantes do processo legislativo.

Seu desenvolvimento, contudo, não foi devidamente documentado, principalmente por força da demanda de novos módulos operacionais. Apesar da falta de documentação, é possível entender que alguns aspectos não foram devidamente observados na transição do sistema Sinopse para o Sileg:

1. Não houve reavaliação dos processos de trabalhos e nem redefinição das novas atribuições surgidas a partir da implantação do novo sistema;
2. Não houve o estabelecimento de padrões e políticas para a inserção de informações no novo sistema, a exemplo do que era feito pela Sinopse;
3. Não foi realizado o planejamento para a agregação gradativa de todos os fluxos de trabalho referentes ao processo legislativo e das informações por eles geradas, fato que obrigou os órgãos participantes do processo a manterem e/ou criarem bases de dados locais, para o completo registro e recuperação de suas informações, na maioria das vezes com estruturas de dados diferentes do modelo corporativo e com pouca ou nenhuma interoperabilidade entre os sistemas;
4. Não houve adaptação da linguagem técnica (regimentalista), quando da disponibilização da Informação Legislativa na internet para uma linguagem mais acessível aos diversos públicos interessados, em especial o cidadão comum, e uma maior preocupação com a precisão conceitual dos termos e dos objetos de descrição e representação da informação; e
5. O Sileg se limitou a incorporar a estrutura básica de nomenclatura das proposições do sistema Sinopse, que, por sua vez, foram herdadas do antigo sistema Aqua do Prodasen, que também foram incorporados pelos novos sistemas do SF.

O desenvolvimento do sistema baseou-se em uma perspectiva mais voltada para o registro da Informação Legislativa e de seu fluxo ao longo dos processos de trabalho, sem a preocupação com a recuperação dessa informação.

Estes problemas não foram rapidamente percebidos, pois, inicialmente, manteve-se a alimentação concomitante dos sistemas Sinopse e Sileg, sendo que o primeiro continuou sendo a referência para a recuperação de informações legislativas. O sistema Sinopse, no entanto, por motivos técnicos e operacionais, deixou de ser utilizado em 2003.

É importante justificar que o desenvolvimento do Sileg deu-se a partir de uma demanda da Comissão de Constituição e Justiça e Redação - CCJR, para atender as necessidades de automação dos processos de trabalhos das Comissões, entretanto, uma alteração de seu escopo durante o processo, o transformou na principal ferramenta de transparência das atividades da Casa.

Conceitualmente, o Sileg é um sistema completo, possuindo, mesmo que de forma embrionária, estruturas que, a época de seu desenvolvimento, já pretendiam atender algumas das atuais necessidades operacionais dos órgãos e do processo legislativo. Assim, por exemplo, o sistema, desde sua origem, já possuía um rudimentar controle de pedidos de inclusão de proposição na pauta de deliberação do plenário, uma necessidade operacional fundamental para o controle de pauta, contudo, uma necessidade pontual diante da complexidade do sistema como um todo. É surpreendente como muitas das necessidades operacionais dos órgãos legislativos, em algumas medidas, foram previamente modeladas e desenvolvidas no Sileg, mesmo que suas aplicações não mostraram-se convenientes na prática legislativa.

O Sileg foi desenvolvido em estrutura modular, de forma a facilitar o seu desenvolvimento e atender as necessidades particularizadas dos serviços dos órgãos responsáveis, em conformidade com os regramentos legais, e sua aparência depende do perfil do usuário. É um ferramental de aplicações que pode ser simplificado a três módulos básicos:

- a) Autenticador – aplicativo que padroniza e disciplina a apresentação das proposições, garantindo a integridade e a confiabilidade das

informações apresentadas pelas entidades autorizadas, nos termos legais (Deputado/Comissões/Órgãos Externos etc.);

- b) Sileg – aplicativo de gerenciamento das informações Legislativas de Comissões e Plenários, contemplando dados de tramitação, inteiro teor dos documentos apresentados, armazenados numa base única, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD); e
- c) Ambiente Web - meio utilizado para disponibilizar as informações tratadas pelo SILEG (Intranet/Internet).

### **3.3.1 O registro de informações no Sileg - O Autenticador**

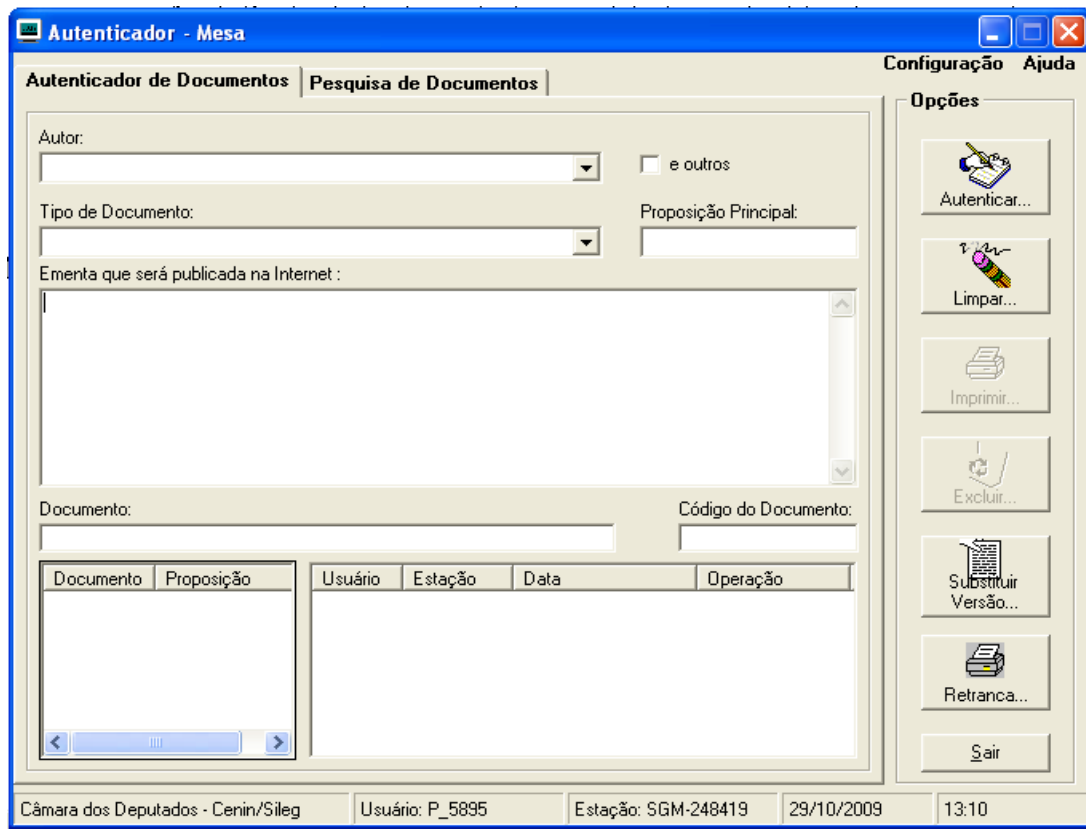
O Sistema de Autenticador, em regra, é a “porta” de entrada das proposições, é nele que o parlamentar, entre outros legitimados, irá registrar a minuta da proposição pretendida, a partir de um original elaborado em editor de texto homologado pelo Centro de Informática da Casa.

O processo de autenticação se dá pela geração de um código de barras próprio (chave eletrônica), comum a todas as vias que forem geradas do documento. O referido código, trata de um algoritmo matemático que considera as propriedades do documento original (quantidade de palavras, língua, quantidade páginas), de forma a garantir a integridade das informações e impedir sua posterior alteração não autorizada (introdução de um único espaço gera um código diferente).

Quando da impressão do documento autenticado, o sistema aplica uma folha de estilo própria, visando uma padronização visual dos documentos. As proposições só serão consideradas efetivamente entregues, nos termos do art. 101 do RICD, quando recebidas, pelos órgãos competentes, as cópias devidamente autenticadas e assinadas pelo autor.

A interface do aplicativo é relativamente simples, apresentada na FIGURA 3. Nela, o operador identifica o autor principal da proposição, informa o tipo de documento a ser autenticado, indica relacionamentos (a proposição principal), se houver, e redige a ementa (resumo).

**FIGURA 3 - Visão da interface do Sistema Autenticador da Câmara dos Deputados**



Fonte: CÂMARA DOS DEPUTADOS, Sistema de Informação Legislativa da Câmara dos Deputados (Sileg), 2013.

O campo 'Tipo de Documento' refere-se, especificamente, a um dos tipos constantes na Tabela Tipos de Proposição do Sileg (requerimento, ofício, projeto de lei, emenda constitucional, etc.). A 'Proposição Principal' deve ser informada quando o documento a ser autenticado referir-se a uma proposição já em tramitação, como por exemplo: um requerimento que solicita a revisão do despacho de distribuição de um determinado projeto de lei. O campo 'Ementa' é um campo textual de livre preenchimento, de responsabilidade do operador, que será publicado na internet, ou seja, é a descrição do documento. Já, no campo 'Documento', o operador deverá fazer o *upload*<sup>17</sup> do arquivo original do documento a ser autenticado. Cumpridos esses passos, clica-se em autenticar, que, como visto, consiste na geração de um código de barras próprio, comum a todas as vias do documento. O processo de autenticação se encerra com a impressão do documento com o seu respectivo

<sup>17</sup> Carregar o arquivo para o sistema Autenticador.

código de barras. Esta via deverá ser formalmente assinada pelo(s) autor(es) e encaminhada ao órgão competente para ser recebido pelo Sileg e ser em tempo real publicado na Web.

Este ponto pode ser considerado uma das grandes fontes de inconsistência informacional do Sileg, porque não há controle sobre a ação do operador e não é adotado um vocabulário controlado, assim, depende do cuidado do operador em selecionar o tipo de documento correto, indicar a proposição relacionada e fazer uma correta descrição do documento no campo da ementa. Entretanto, essa operação, na maioria das vezes, é feita por funcionários dos gabinetes parlamentares, de livre nomeação dos deputados, que possuem grande rotatividade, prejudicando todo o processo de treinamento desenvolvido pela instituição.

Uma das grandes dificuldades dos operadores do Sileg, já identificada, é a definição do tipo correto do documento a ser autenticado. Para minimizar esse problema, os órgãos gestores do Sileg propuseram a simplificação da listagem, pela redução, por exemplo, dos subtipos dos requerimentos, cabendo aos operadores, responsáveis pelo recebimento das proposições e documentos no Sileg, realizar a subtipagem, o que nem sempre ocorre.

### **3.3.2 O registro de informações no Sileg – O recebimento das proposições e dos documentos legislativos**

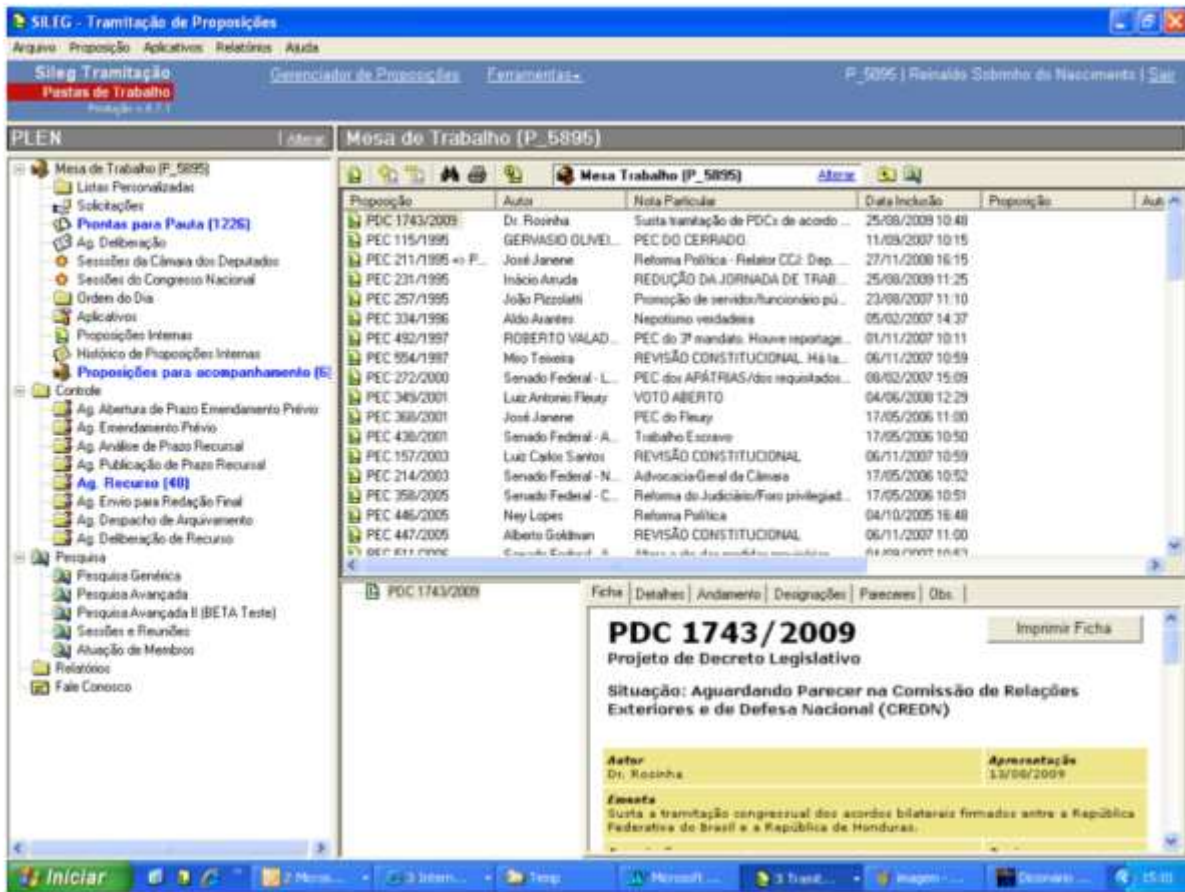
O recebimento de proposições e documentos no Sileg pode ocorrer, no âmbito das Comissões, do Plenário ou da Mesa Diretora, em módulo próprio (FIGURA 4) por leitura ótica, ou preenchimento manual, do código do autenticador da proposição no campo “Código de Inteiro Teor”. O sistema preenche automaticamente os metadados principais, preenchidos pelo “autor” do documento no sistema Autenticador: tipo, autoria, ementa, número e órgão de apresentação. Ao clicar em “Ok” o documento é imediatamente disponibilizado na Intranet/Internet e encaminhado eletronicamente para os órgãos competentes de acordo com o fluxo de tramitação pré-estabelecido.

**FIGURA 4 - Visão da interface de recebimento de proposições e documentos do Sileg**

Fonte: CÂMARA DOS DEPUTADOS, Sistema de Informação Legislativa da Câmara dos Deputados (Sileg), 2013.

Cabe aos órgãos técnicos, que realizam o recebimento, entre outros, com funções revisionais específicas, fazer a revisão dos metadados e complementar os descritores, caso seja necessário: subtipo, coautoria, referências, proposições principais, revisão de ementa, indexação, análise e informação da legislação afetada pela nova proposição (legislação citada), sugerir o despacho de tramitação ao presidente etc. A FIGURA 5 mostra a visão geral de uma das interfaces de trabalho do Sileg, correspondente a um perfil de gestor do sistema, com teclas de atalho (botão direito do mouse) que dão acesso a uma série opções de trabalho, ordinário ou interventivo.

FIGURA 5 - Visão geral do módulo “Tramitação de Proposições” do órgão “PLEN” - PLENÁRIO



Fonte: CÂMARA DOS DEPUTADOS, Sistema de Informação Legislativa da Câmara dos Deputados (Sileg), 2013.

Ante ao exposto, a gestão da informação no Sileg, no que se refere à sua qualidade, está diretamente relacionada à ação de seus operadores, seja na origem dos documentos, seja no processo de tramitação. Sobre isso, também compreende Alarcão (2011, p. 67):

Para ser *on line* a informação precisava ser registrada na ocorrência do fato e imediatamente após, disponibilizada. Como a informação é resultado do registro de fatos acontecidos simultaneamente em diversos pontos da Casa, a responsabilidade passava a ser de quem o registra, no tempo e no lugar em que ocorre. Não mais poderia estar dissociada destes três elementos, como era no sistema anterior.

Como não há uma política formal de gestão da informação na CD, seja administrativa ou legislativa, a questão da qualidade fica, principalmente, por conta

da experiência e da cognição dos operadores do sistema<sup>18</sup>. Sobre esta fragilidade do sistema, assim se posicionou Alarcão (2011, p. 67):

Outro elemento a ser considerado é a garantia da qualidade das informações produzidas, principalmente com os registros descentralizados. A forma de tratamento dos dados foi pensada para refletir as regras do processo, que são iguais para todos os registros do mesmo tipo, assim as pessoas não registrariam ações iguais de formas diferentes, diminuindo a possibilidade de causar prejuízo à pesquisa posteriormente. Entretanto a sistemática não alcançou todas as informações pertinentes ao processo legislativo e nem mesmo estruturou a inserção de todos os dados.

Pode-se verificar que a precisão conceitual, na visão do pesquisador, passa a ser fator preponderante para minimizar os erros provocados, principalmente por visões pessoais dos operadores. O conceito corporativo, conceitualmente, se impõe ao individual e, na ausência daquele, prevalece o individual.

### **3.3.3 O ambiente Web – O Portal da Câmara dos Deputados**

O ambiente Web é a interface de comunicação entre a Câmara dos Deputados e os seus diversos usuários, internos e externos. Contudo, dentre os clientes, além dos operadores naturais do Sileg (órgãos gestores do processo legislativo, especialmente a Secretaria-Geral da Mesa e as Comissões), alguns órgãos que atuam politicamente no processo legislativo, como as lideranças partidárias, além dos setores de atendimento aos usuários do Centro de Documentação e Informação da CD - Cedi, possuem acesso aos módulos de pesquisa do Sileg, uma vez que a ferramenta de pesquisa de proposições e documentos da Web, apesar de pretensiosa, é muito limitada.

O Portal da Câmara dos Deputados está no ar desde 1997<sup>19</sup> e, atualmente, os cidadãos possuem amplo acesso ao inteiro teor das proposições, informações sobre as tramitações, notícias relacionadas, notas taquigráficas, discursos parlamentares, acompanhamento on-line das sessões plenárias e das

---

<sup>18</sup> Não se pretende negar que questões vinculadas ao comprometimento e a ética profissional, no contexto deste trabalho, também afetam a qualidade da informação disponibilizada. Entretanto, estes fatores estão presentes e influenciam negativamente qualquer estrutura organizacional ou informacional, para ficar somente nestas duas dimensões.

<sup>19</sup> Em <http://www2.camara.leg.br/sobre-o-portal> é possível acessar a um breve histórico e descrição do Portal.

reuniões das comissões, orçamento, pessoal, legislação, espaço democrático para a participação da sociedade, entre outras. Ou seja, é um *mix* de informações legislativas, administrativas e jornalísticas que tem como suporte uma complexa estrutura, de *software* e *hardware*, proprietários e corporativos<sup>20</sup>, para prover todos os conteúdos do Portal. A FIGURA 6 apresenta uma visão parcial da página inicial do Portal da Câmara dos Deputados<sup>21</sup>.

FIGURA 6 - Imagem parcial do Portal da Câmara dos Deputados

Fonte: PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, capturada em 09/05/2013.

<sup>20</sup> Muitos órgãos da instituição possuem sistemas próprios ou proprietários para atender necessidades específicas da rotina de trabalho. Essa estrutura fragiliza a arquitetura de informação da Câmara dos Deputados porque leva a duplicidade e incongruências das bases de dados. Diante de dois resultados distintos qual é o verdadeiro?

<sup>21</sup> Acessível em <http://www2.camara.leg.br/>.

Observando-se a FIGURA 6, é possível perceber que as informações sobre a atividade legislativa, como era de se esperar, possuem grande relevância no universo informacional do Portal. Especialmente aquelas relativas às proposições, aos parlamentares e à legislação, além das agendas da Casa<sup>22</sup>, que possuem mecanismos de ‘pesquisa direta’ na página principal do Portal e *links* para os mecanismos de pesquisas avançadas, além de permitir a navegação por ‘abas de navegação’ que agrupam conteúdos informacionais tematicamente: informações institucionais da CD, dos deputados, da atividade legislativa, documentais e publicações, de comunicação, de transparência e de participação popular. A FIGURA 3 apresenta o núcleo ‘Atividade Legislativa’ destacado.

Apesar de o Portal não ser o objeto de análise deste trabalho, é importante, neste contexto, ao analisar a FIGURA 6, observar mais um exemplo de confusão, ou de imprecisão, conceitual, comum nos sistemas de informações da Casa: qual a diferença entre os *links* ‘Pesquisa Completa’, constantes nos campos de pesquisa de Proposições e de Deputados Federais, e ‘Pesquisa Avançada’, constante do campo de pesquisa de Legislação? As duas expressões são utilizadas lado a lado para o mesmo fim, apesar de terem a mesma finalidade, podendo gerar interpretações diversas.

FIGURA 7 - Detalhe da estrutura de navegação em abas do Portal CD



Fonte: PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, capturada em 08/06/2013.

<sup>22</sup> Agenda do Plenário das Comissões e os demais eventos programados (audiência públicas, seminários, conferências, solenidades).

Fonte: PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, capturada em 08/06/2013.

Com relação às pesquisas diretas, estas se destinam especialmente àqueles usuários que sabem exatamente o que procuram. Segundo a experiência profissional de servidores da Coordenação de Relacionamento, Pesquisa e Informação da CD – Corpi<sup>23</sup>, órgão que compõe a estrutura organizacional do Cedi, as ‘pesquisas diretas’ atendem aos argumentos de pesquisa da maior parte das pesquisas realizadas no Portal, pelos usuários externos.

Tratando-se, especificamente, da pesquisa às proposições, esta destina-se, especialmente, àqueles usuários que já acompanham uma determinada proposição e são conhecedores de seus descritores básicos (tipo, número e ano), combinação que permite a recuperação de informações de uma proposição específica. Saliencia-se que a pesquisa da página do Portal é restrita aos tipos especificados no artigo 59 da CF (projeto de lei - PL, projeto de lei complementar - PLP, medida provisória - MPV, proposta de emenda à constituição - PEC, projeto de decreto legislativo - PDC e projeto de resolução - PRC), o que facilita significativamente o acesso às informações. Entretanto, aqueles usuários, que necessitem pesquisar outros tipos de proposições/documentos, terão que utilizar a página ‘Pesquisa Avançada’ (Pesquisa Completa) e, aí sim, encontrarão maiores dificuldades em ter acesso à informação.

Ao fazer uma pesquisa direta no Portal, por exemplo, da Medida Provisória nº 595, de 2012 (MPV 595/2012), no Portal CD, o usuário deve informar seus descritores básicos, ou seja, selecionar o tipo de proposição correspondente, informar o número e o ano, conforme destacado na FIGURA 8. Na FIGURA 9, é apresentada uma visão parcial do resultado desta pesquisa, a chamada ‘ficha de tramitação’ da proposição.

---

<sup>23</sup> Visão externada pelos representantes da Corpi, registrada em ata, durante as discussões do projeto que remodelou o sistema de pesquisa (ou recuperação) de proposições do Portal da CD, em fase de desenvolvimento pelo Centro de Informática da Casa.

**FIGURA 8 - Detalhe da pesquisa direta da Medida Provisória n. 595/2012 no Portal CD**



Fonte: PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, capturada em 08/06/2013.

**FIGURA 9 - Portal CD: Detalhe da ficha de tramitação da Medida Provisória n. 595/2012**

Você está aqui: Página Inicial > Atividade Legislativa > Projeto de Lei e Outras Proposições > MPV 595/2012

[Projetos de Leis e Outras Proposições](#)

[Cadastrar para acompanhamento](#) | [Versão anterior da ficha](#) | [Versões para Impressão](#)

**MPV 595/2012** | Inteiro teor

Medida Provisória

**Situação:** Transformada na Lei Ordinária 12815/2013

**Identificação da Proposição**

<b>Autor</b> Poder Executivo	<b>Apresentação</b> 07/12/2012
---------------------------------	-----------------------------------

**Ementa**  
Dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências.

**Nova Ementa da Redação**  
NOVA EMENTA: Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários; altera as Leis nºs 5.025, de 10 de junho de 1966, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.683, de 28 de maio de 2003, 9.719, de 27 de novembro de 1998, e 8.213, de 24 de julho de 1991; revoga as Leis nºs 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e 11.610, de 12 de dezembro de 2007, e dispositivos das Leis nºs 11.314, de 3 de julho de 2006, e 11.518, de 5 de setembro de 2007; e dá outras providências.

**Explicação da Ementa**  
Altera as Leis nºs 10.233, de 2001; 10.683, de 2003. Revoga as Leis nºs 8.630 de 1993; 11.610 de 2007, o art. 21 da Lei nº 11.314, de 2006 e o art. 14 da Lei 11.518, de 2007.

**Indexação**

**Informações de Tramitação**

<b>Forma de Apreciação</b> Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário	<b>Regime de Tramitação</b> Urgência
---	---

**Notas Descritivas**

**Nota Descritiva da Medida Provisória nº 595 de 2012 pelos Consultores Legislativos Cláudio Moura Silva e Davi Ribeiro de Oliveira Júnior**

**Notícias**

17/05/2013  
STF nega liminar contra votação da MP dos Portos

16/05/2013  
Congresso aprova MP dos Portos no último dia de validade

16/05/2013  
Senado aprova MP dos Portos após 8 horas de votação

**mais notícias**

**Sessões e Reuniões**

16/05/2013 - 07h04  
PLENÁRIO  
Sessão Deliberativa Extraordinária  
 Áudio Vídeo Detalhes

16/05/2013 - 02h19  
PLENÁRIO

Fonte: PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, capturada em 08/06/2013.

Hoje, a 'ficha de tramitação' é a página virtual na qual se encontram reunidas as informações sobre os metadados (ementa, forma e regime de tramitação, descritores etc.) e a tramitação de cada proposição e documentos legislativos nas Comissões e/ou no Plenário. Em 2011, ela ganhou uma versão multimídia, com *hiperlinks* para vários conteúdos relacionados, como o inteiro teor dos documentos,

relacionamentos, emendas, requerimentos, recursos, pareceres, discursos, vídeos, resultados das votações, em outras informações, de forma a facilitar a vida do usuário a encontrar esses conteúdos que estavam dispersos, o que exigia um profundo conhecimento da arquitetura informacional da CD para encontrá-los, tendo sido grande avanço, apesar de o projeto ter ficado limitado por questões conceituais, de metadados e de tecnologia.

A ficha de tramitação é o documento oficial de cada proposição, sendo hoje virtual, que serve de referência para a prática legislativa. Entretanto, conforme já discutido no item 2.3.1, a maior parte dessas informações não possui significação para a maioria dos usuários, destinando-se, especialmente, aos especialistas e lobistas, no sentido positivo da expressão, que atuam no processo legislativo, ou seja, aos iniciados na cultura legislativa.

Evidentemente, sobre este assunto, não é possível se afirmar sobre ausência de conhecimento legislativo, ou mesmo de analfabetismo legislativo, quando um usuário, tomando um exemplo mais simples, não sabe o significado da sigla PLP. No universo informacional da CD, PLP é o descritor da espécie legislativa Projeto de Lei Complementar (exemplo: PLP 200/2012, leia-se, Projeto de Lei Complementar nº 200, de 2012), conquanto PLC seja, cognitivamente, a 'abreviatura' com a qual o usuário comum mais se identifica ontologicamente com o objeto fenomenológico exemplificado. É muito comum o questionamento: Não é PLC? Não, este descritor é reservado, no âmbito do SF, aos Projetos de Lei oriundos da CD e enviados à revisão (análise) daquela Casa legislativa (exemplo: PLC 14/2013, leia-se, Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 14, de 2013).

Este, inclusive, é um outro problema informacional no legislativo federal, em que os projetos de uma Casa são renomeados na outra, com exceção das medidas provisórias, dificultando sua recuperação, sem a devida referência. Questões como estas, relativas às diferenças entre as arquiteturas dos sistemas de informações da CD e do SF, bem como sobre a necessidade de integração das informações<sup>24</sup>, do Portal do Poder Executivo, sobre as proposições encaminhadas à

---

<sup>24</sup> O termo tramitação não é adotado no âmbito do Poder Executivo, porque, tecnicamente, uma proposição só passa a existir quando de sua apresentação e numeração numa das Casas Legislativas, o que não ocorre na fase da elaboração legislativa, também na fase de análise de sanção e/ou veto, a Casa Civil recebe apenas o texto da lei a ser sancionada e não mais o corpo do projeto inicial.

sanção presidencial, merecem, também, serem estudadas à luz dos fundamentos da CI.

Acredita-se que o problema não esteja no usuário, e sim nos sistemas de informações que não foram planejados, em que a informação não tenha sido suficientemente organizada para ser compreendida pelo cidadão. No caso da CD, como é visto no próximo item, isto tem a ver, também, com as origens da disponibilização dessas informações na internet. Nas Figuras 10, 11 e 12 são apresentadas algumas interfaces do Portal Web da CD, relativas às proposições legislativas, oferecidas igualmente aos usuários internos e externos.

**FIGURA 10 - Portal CD: Visão da interface 'Pesquisa completa' de proposições**

The screenshot displays the 'Pesquisa completa' (Complete Search) interface on the website www.camara.leg.br. The page is titled 'Projetos de Lei e Outras Proposições'. It features several search and navigation options:

- Search by Number:** Fields for 'Tipo' (set to 'PL - Projeto de Lei'), 'Número', and 'Ano', with a 'pesquisar' button.
- Search by Subject:** Fields for 'Assunto da Proposição', 'Assunto', and 'Assunto', with 'e/ou' dropdowns and a 'Pesquisar' button.
- Search Complete:** A section with a 'Tipo' dropdown (set to 'ATOP - Ato do Presidente') and a list of proposal types: ADD - Adendo, APJ - Anteprojeto, ATC - Ato Convocatório, TVR - Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emisso, and ATOP - Ato do Presidente. Below are fields for 'Número', 'Ano', and 'Autor', along with a 'Orgão de Origem' dropdown (set to 'Todas').
- Proposições Apresentadas:** Radio buttons for filtering by time period: 'Na última semana', 'No último mês', and 'Nos últimos 3 meses'. There are also buttons for 'Todas', 'Da Câmara', 'Da Mesa', and 'Das Comissões'.
- Proposições mais consultadas:** A list of popular proposals, including:
  - 1ª PEC - 300 / 2008 Altera a redação do § 9º do art. 144 da Constituição Federal.
  - 2ª PL - 6613 / 2009 Altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências...
  - 3ª PEC - 150 / 2007 Acrescenta o art. 93-A à Constituição Federal de 1988.
  - 4ª PEC - 446 / 2009 Institui o piso salarial para os servidores policiais.
  - 5ª PL - 5920 / 2009 Dispõe sobre a instituição do Adicional por Participação em Missão no Exterior; a remuneração do Grupo de Suporte à Fiscalização Agropecuária.

Fonte: PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, capturada em 11/06/2013.

FIGURA 11 - Portal CD: Interface 'Acompanhamento on-line das deliberações'



Fonte: PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, capturada em 11/06/2013.

FIGURA 12 - Portal CD: Visão da interface TV Web – sessões reuniões em tempo real



Fonte: PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, capturada em 11/06/2013.

Encontrar informação legislativa nunca foi tão fácil, se comparado a 10, 15 anos atrás. Antes da existência dos documentos eletrônicos, os cidadãos eram muito mais propensos a usar uma interface humana para obter do Estado os documentos que precisavam. Um bibliotecário, um técnico, ou talvez um legislador iriam ajudar as pessoas a encontrarem e a adquirirem os documentos desejados junto ao Estado. Dependendo do tipo de documento, esta poderia significar viagens, taxas de fotocópias e, geralmente, algum tempo de espera. Contudo, o cidadão seria capaz de interagir com o intermediário especializado para explicitar quais informações ele estava procurando, e aquele poderia solicitar maior detalhamento se os dados recebidos não fossem suficientes para encontrar a(s) informação(ões) desejada(s).

Com o advento da Internet, os cidadãos passaram a ser, supostamente, capazes de procurar e encontrar, por meio das interfaces disponibilizadas, conforme exemplificadas nas FIGURAS 10, 11 e 12, os documentos maciçamente disponibilizados, muitas vezes em tempo real, no ambiente Web. No entanto, a Internet não fornece diálogo humano e os cidadãos devem interagir pessoalmente, e sozinhos, com o SI e com as informações disponibilizadas, da forma como ela é apresentada, representada e organizada na tela do computador.

Embora o atendimento presencial, por telefone ou por e-mail, ainda, sejam disponibilizados pelo Cedi e demais repartições da CD, estes não alcançam a todos os cidadãos igualmente, e nem se destinam a isto, o que obriga que o usuário, não só deva estar familiarizado com o *hardware* e *software* envolvidos no acesso à Internet, mas também, deva estar familiarizado com a apresentação, a representação e a organização da Informação Legislativa para encontrar os documentos/informações de que necessita. E, para que isso seja possível, sem a intermediação de um especialista, é necessário que o SI forneça condições cognitivas para isso, o que, certamente, ainda não ocorre com o Sileg, haja vista, os problemas encontrados na sua tabela de tipos documentais, abordados nos itens que se seguem.

### **3.4 Sileg - Tabela Tipos de Proposição**

Conforme anteriormente explicitado, o Sileg é o principal sistema de Informação Legislativa da Câmara dos Deputados, isso sem se levar em consideração a interoperabilidade de suas bases de dados com outros sistemas da

Casa e a questão dos dados abertos<sup>25</sup> (*open data*) oferecidos aos desenvolvedores de aplicações particulares, principalmente entidades públicas, privadas ou organizações não governamentais (ONG), que acompanham a tramitação de uma grande quantidade de proposições ou fazem o controle social das atividades parlamentares. Porém, não se pode esquecer da questão da replicação de bases de dados, comum nos sistemas informatizados da CD, o que fragiliza a confiabilidade e a qualidade das informações fornecidas. Cabe aqui relatar, ainda, que a organização da informação no Sileg se dá com base em algumas tabelas de apoio (tabelas referenciais), como as tabelas de tipos de proposição, de órgãos, de deputados, de servidores, dentre outras, que, se não estiverem bem descritas acabam, também, por comprometer o acesso, a confiabilidade e a qualidade das informações fornecidas. Mesmo sem se adentrar na visão macro do Sileg, é de interesse desta seção fazer a apresentação e a discussão da TTPS e a estrutura documental do sistema.

A TTPS tem como domínio os documentos legislativos estabelecidos em diplomas legais e tratados pelo Sileg. Entende-se que a TTPS **tem por macro função permitir a classificação dos documentos legislativos no momento de sua entrada no sistema**, que servirá de referencial ontológico para a recuperação das informações relacionadas. Quando se mencionam “documentos legislativos”, toma-se o termo em seu sentido amplo, uma vez que tanto proposição legislativa quanto documento legislativo e ato normativo ou administrativo são espécies documentais, conquanto, com características diferentes.

Não se pretende enveredar na polêmica definição de documento, porquanto, conforme adverte Miranda e Simeão (2002, p. 2), “a massa documental, seja ela convencional ou virtual [...], coloca-se como problema e pode ser abordada como objeto de estudo de várias ciências, incluindo a Ciência da Informação, voltada para compreender sua natureza e uso social por métodos quantitativos e

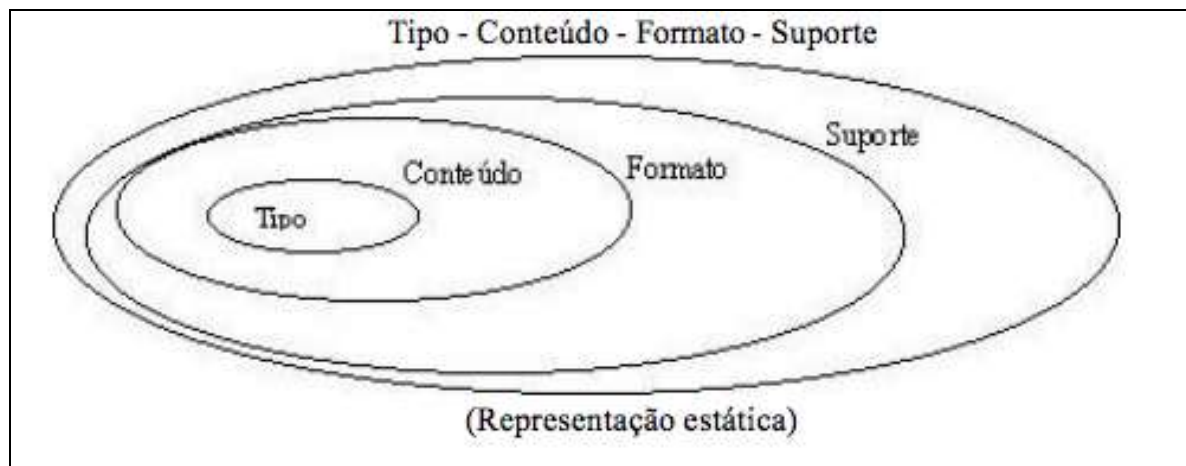
---

<sup>25</sup> O projeto Dados Abertos tem como objetivo disponibilizar dados brutos em formato aberto para utilização em aplicações digitais. Isto significa que cidadãos e entidades da sociedade civil poderão acessar os dados públicos da Câmara e, com eles, desenvolver ferramentas inteligentes que permitam desde a percepção mais efetiva da atuação parlamentar e os gastos detalhados da Casa, até o resultado das votações do dia, de forma simples e automática pela Internet. Fonte: Portal CD. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/transparencia/dados-abertos/perguntas-e-respostas>.

qualitativos”, e conforme salientam, ainda, “a diferença entre virtual e físico não faz muito sentido se atentarmos para a mediaticidade dos fenômenos em que tudo que é virtual tem sua base física necessária e sem esta não é possível o acesso e uso das informações” (MIRANDA e SIMEÃO, 2002, p. 7). Entretanto, algumas questões devem ser pontuadas para a análise futura das espécies legislativas abarcadas pela TTPS:

Tendo em vista a idéia de que a Ciência da Informação centra-se na análise do fenômeno da massa documental, segundo os argumentos expostos anteriormente, seria oportuno, para seu melhor entendimento, a conceituação. [...] O documento passa a ser a unidade ou objeto primeiro de estudo da Ciência da Informação como, por consequência, também de toda e qualquer ciência, segundo os seus enfoques e interesses próprios. Vamos igualmente fugir da discussão relativa à definição de documento. Sem dúvida que é importante dispor de enunciações adequadas - e, de fato, existem várias na literatura, - mas esta análise é a de sua natureza no denominado ciclo informacional. Para a discussão do fenômeno, partindo do pressuposto cartesiano de que **um objeto complexo torna-se melhor observado mediante a decomposição em seus elementos constitutivos**, propomos o seguinte esquema (MIRANDA e SIMEÃO, 2002, p. 7, grifo nosso):

FIGURA 13 - Elementos constitutivos do Documento - célula estrutural do conhecimento registrado



Fonte: MIRANDA E SIMEÃO, 2002, p. 7.

Pela observação da FIGURA 13, é possível perceber o caráter facetado da análise dos elementos constitutivos, que permitem a definição de espécies documentais.

Sobre os elementos constitutivos, Miranda e Simeão (2002, p. 3, grifo nosso) asseveram:

TIPO - Para a compreensão do documento como objeto de estudo, deve-se partir de sua tipologia ou tipificação. O tipo do documento está intrínseca e indissociavelmente relacionado com a sua produção. No processo produtivo do conhecimento, há sempre uma eleição prévia conforme os objetivos perseguidos. [...] **São formas que, por força de sua reconhecibilidade, predeterminam os modos de produção e uso.**

Na prática, há expectativas maiores ou menores segundo os tipos de documentos por parte do público, objeto de instâncias reguladoras que vão das normalizações até aos mecanismos de editoração. [...] **Porque é importante identificar a tipologia do documento na presente análise? Certamente a resposta está na percepção de que o tipo de documento predispõe a autoria, condicionando o processo de registro do documento e, conseqüentemente, os demais elementos do ciclo informacional.** Como registro público, o documento sacramenta uma pré-disposição consentânea com um objetivo a ser atingido e um uso predeterminado que precisa ser identificado pelo público.

Fazendo-se esta discussão quanto aos documentos legislativos, são reconhecidos, usualmente, quatro tipos distintos de documentos: 1) as proposições legislativas; 2) as proposições não legislativas, ou processuais; 3) documentos legislativos e 4) atos normativos, ou legislação. Contudo, as fronteiras conceituais que os separam não estão claras, ou não estão bem estabelecidas, dando margem a interpretações personalíssimas sobre sua classificação.

CONTEÚDO - É a parte substantiva do documento e **está predeterminado pelo seu tipo**, na medida em que está conformado às normas e condições de produção. Os dados, as informações e o conhecimento registrado seguem regras próprias do tipo escolhido. [...] Pode-se ir mais longe e afirmar que há uma indissociabilidade entre modo de produção e o registro mesmo do documento, em virtude de suas potencialidades e limitações. (MIRANDA e SIMEÃO, 2002, p. 3, grifo nosso).

Com relação ao conteúdo, os documentos legislativos são, usualmente, vinculados ao tipo documental correspondente, entretanto, pelas razões já expostas no item 3.3.1, nem sempre sendo exata a correspondência, por erro na classificação inicial, no Autenticador, ou por falta de revisão *a posteriori*. Ressalta-se que, como os documentos legislativos, em sentido amplo, são disponibilizados na Web, concomitantemente à sua apresentação (recebimento no Sileg), em algumas

situações específicas de garantia do devido processo legal, também nem sempre é possível fazer a correção de um erro detectado *a posteriori*.

FORMATO - está relacionado com o modo de concepção e exposição do conteúdo. [...] Ou melhor, a forma em última instância é o conteúdo, dada a indissociabilidade entre ambos. [...] No sentido oposto, diferentes formatos pressupõem diferentes conteúdos e exigem tratamentos técnicos diferenciados.

Na prática, assim como existem tipos "típicos" (valha a tautologia para exemplificar a tese ou o artigo científico) também é possível a determinação de formatos básicos, que servem de modelo ou de paradigma no processo criativo. [...] Faz parte do ritual acadêmico ou das práticas da indústria da informação a elaboração de tais formatos e instrumentos auxiliares - como programas de tratamento e exposição de dados - que facilitam tanto a produção quanto a leitura dos documentos pelo público acostumado com os códigos estabelecidos (MIRANDA e SIMEÃO, 2002, p. 3).

Já com relação ao formato dos documentos legislativos, este deve observar as estruturas formais estabelecidas principalmente pela Constituição Federal, pelos regimentos internos das Casas Legislativas, pela Lei Complementar nº 95, de 1998<sup>26</sup>, e pelos manuais de redação oficiais da CD, do SF e da Presidência da República. Segundos Miranda e Simeão (2002, p. 3-4, grifo nosso), suporte é:

A parte visível e manipulável do documento, ou o documento propriamente dito, no senso comum. [...] Um mesmo documento original - digamos uma tese - pode apresentar-se em diferentes suportes, como sejam no suporte impresso, na microficha, no CD-ROM ou, mais recentemente, em rede eletrônica. [...] **Certamente que os suportes, assim como os outros elementos já discutidos, evoluem e representam valores e condições tecnológicas de seu momento histórico, mas seria ingênuo afirmar que a escolha do suporte não implica em condições de acesso e uso. E até mesmo de significados no sentido de vieses e diferenciações na sua apreciação.** [...] pode-se inferir que os suportes são mais ou menos adequados aos conteúdos e que a escolha dos meios (ou suportes) pressupõe usos diferenciados que implicam até na compreensão da obra mesma: [...] **O importante é constatar que há uma inter-relação necessária entre os elementos da seqüência: tipo - conteúdo - formato - suporte e que a alteração de um deles pressupõe alguma mudança nos demais.**

---

<sup>26</sup> Lei Complementar nº 95, de 1998 - Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Algumas espécies legislativas, como já salientado, mantêm a coexistência de versões físicas e virtuais, por força da tradição e da garantia de autenticidade, uma vez que a CD ainda não possui a certificação digital.

Ressalta-se, ainda, que os documentos legislativos possuem seus elementos constitutivos normatizados pela CF, por leis federais, pelos regimentos internos e resoluções da CD, do SF, do CN, por atos normativos das Mesas Diretoras, por decisões presidenciais em sede de questões de ordens, e pelos manuais de redação oficiais da CD, do SF e da Presidência da República e por acordos políticos celebrados pelos líderes partidários ou pelo conjunto dos parlamentares, na maioria das vezes, sobre os procedimentos legislativos a serem adotados em casos específicos e, em havendo dissenso, prevalecem as regras formais estabelecidas.

Diante do acima exposto, fica evidenciada a característica “facetada”, há muito tempo identificada por Ranganathan, dos objetos informacionais, e, no presente caso, das espécies documentais legislativas, bem como da necessidade de se analisarem as estruturas constitutivas das espécies legislativas, para a extração de seus conceitos.

Piedade (1977, p. 9) define que “Sistema de Classificação ou Tabela de Classificação é um conjunto de classes apresentado em ordem sistemática. É uma distribuição de um conjunto de idéias por um certo número de conjuntos parciais, coordenados e subordinados”.

Todavia, como pode ser visto no ANEXO A, que apresenta a Tabela de Tipos de Proposição do Sileg, esta apresenta-se muito mais como uma tabela de categorização<sup>27</sup> do que, efetivamente, como uma tabela de classificação propriamente dita. Ela possui, atualmente, mais de 370 tipos e subtipos, categorizados, originariamente, conforme o tipo, o objetivo ou a função.

Tipo e subtipo são de uma mesma espécie documental, contudo, o subtipo apresenta diferente(s) característica(s) em relação ao tipo genérico. O subtipo é uma estrutura importante do Sileg por duas razões: a) primeiro, para a automatização dos processos de trabalho, ou seja, para que seja definido qual o encaminhamento/tratamento que o sistema dará para um determinado documento –

---

<sup>27</sup> A categorização é definida por Silva e Lima (2011, p. 523) como “como o processo cognitivo de compreensão das características dos objetos por critérios de similitudes ou dessemelhança [...]”.

o Sileg reconhece cada espécie específica, dando-lhes encaminhamentos/tratamentos adequados. Se a subtipagem não ocorrer, ou se ela for errônea, a proposição poderá não tramitar ou tramitar erroneamente, até que se perceba e se corrija o erro; b) segundo, para servir de filtro em pesquisas genéricas ou textuais, por exemplo: quantos “projetos de decretos legislativos de acordos, tratados ou atos internacionais” (subtipo) sobre extradição estão em tramitação na CD? Ou quantos foram aprovados em um determinado período? Ou, ainda, quantos foram relatados por um determinado deputado? Nesses casos, o subtipo elimina a revocação e diminui o tempo de resposta da pesquisa.

Importante frisar que, em relação às pesquisas, a subtipagem só é relevante em pesquisas genéricas, feitas na ferramenta ‘Pesquisa Completa’ do Portal. Para as “pesquisas diretas”, basta informar o tipo principal, juntamente com o número e o ano, cujo conjunto, são os descritores de uma proposição específica, por exemplo: PDC 2/2011<sup>28</sup>, sobre este é possível afirmar que só existe um único projeto de decreto legislativo, em tramitação ou arquivado na CD, correspondente ao conjunto de descritores explicitado (tipo: PDC, número: 2 e ano: 2011). Conquanto, existam cadastrados no Sileg<sup>29</sup>: 15 PDC’s de números “2”, 542 do ano de “2011” e um total de 13.733 de diferentes números e anos, estejam arquivados ou em tramitação<sup>30</sup>.

A arquitetura organizacional dos documentos legislativos referenciados entre si, por força do RICD, é hierárquica. A FIGURA 14 apresenta um exemplo da organização hierárquica de uma determinada matéria (PL 4293/2008). Matéria é o núcleo temático tratado por uma determinada proposição ou conjunto de proposições que tramitam apensadas umas as outras, sendo o conteúdo material dos projetos ou a temática das proposições.

No exemplo, a questão da “concessão de anistia a ex-servidores exonerados em virtude de adesão a programas de desligamento voluntário”, matéria tratada pelo conjunto de quatro projetos de lei, hierarquicamente organizados, nos termos do RICD. Em regra, a proposição mais antiga possui precedência sobre as

---

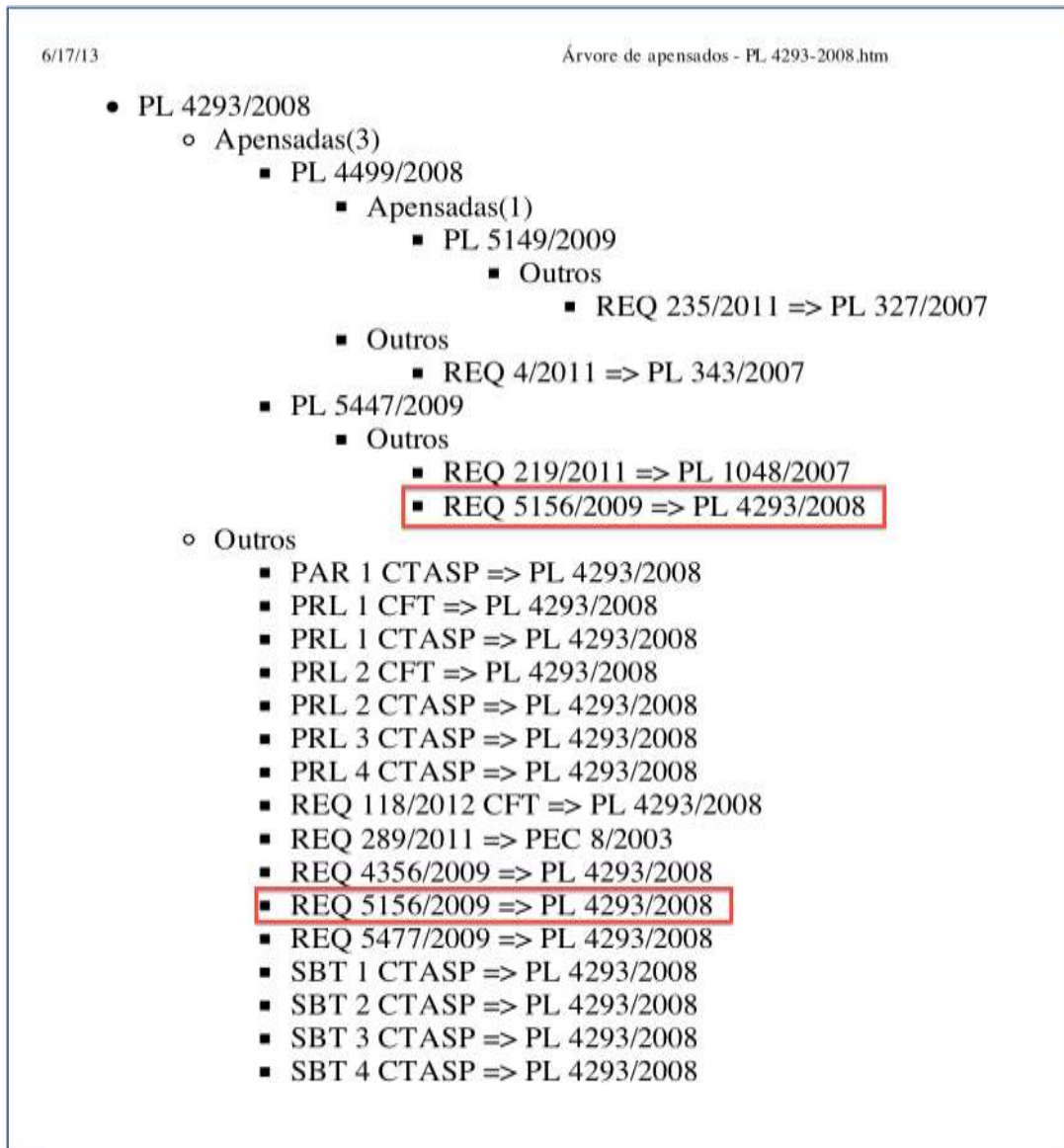
<sup>28</sup> PDC 2/2011 - Dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional, extinguindo o recebimento das ajudas de custo - 14º e 15º salários. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=491254>.

<sup>29</sup> Pesquisa realizada em 13/06/2013 no Portal da CD (pesquisa completa).

<sup>30</sup> Pesquisa realizada no Portal da Câmara dos Deputados em 10/05/2013.

mais recentes, observada a amplitude temática das proposições e ressalvados casos específicos.

**FIGURA 14 - Exemplo da organização hierárquica das proposições e documentos legislativos, com tramitação conjunta, do Sileg**



Fonte: PORTAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, capturada em 15/06/2013.

O entendimento sobre a hierarquização dos documentos legislativos é tema complexo e envolve a discussão de um sem número de regras constitucionais e regimentais. Para a presente discussão, o importante é entender que os documentos legislativos se relacionam hierarquicamente entre si e que o Sileg foi pré-programado para dar tratamento específico para cada tipo de proposição

(documento), inclusive, quanto à replicação de informações em todas as proposições (ou documentos) a ela relacionadas, conforme destacado na FIGURA 14. Estas são razões pelas quais a perfeita subtipagem e referenciação entre os documentos são requeridos.

Por fim, cabe esclarecer que o referencial informacional da matéria é a proposição principal, aquela que está no topo da cadeia hierárquica, no exemplo o PL 4293/2008. É nela que é concentrada toda informação do conjunto documental. Assim, qualquer informação referente a um dos documentos apensados é, também, automaticamente registrada na proposição principal, que guarda a unidade informacional do conjunto documental.

## 4 Metodologia

O presente trabalho inclui-se na área temática da Ciência da Informação e possui, como objeto fenomenológico de pesquisa, em sentido amplo, a qualidade da Informação Legislativa produzida e disponibilizada pela Câmara dos Deputados, tanto do ponto de vista estratégico, ou seja, da tomada de decisão em seus processos de trabalho, quanto do ponto de vista de bem social, por força dos preceitos constitucionais da transparência e da publicidade dos órgãos e organizações estatais e do direito de acesso à informação do povo brasileiro. Em sentido estrito, possui, como objeto fenomenológico o estudo da Tabela de Tipos de Proposição do Sistema de Informações Legislativas (Sileg) da Câmara dos Deputados, com o objetivo de se estabelecer uma metodologia de análise e de modelagem que contemple a natureza multifacetada das espécies documentais legislativas.

O trabalho desenvolveu-se, principalmente, em função de levantamentos bibliográficos e documentais, de entrevistas não estruturadas ou consultas com especialistas das áreas de tecnologia da informação, legislativa e de atendimento informacional da CD, que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; e de análise de casos práticos que estimulam a compreensão do objeto de estudo.

A pesquisa tem suporte no paradigma físico-cognitivo da CI, uma vez que "leva em consideração as informações que satisfaçam necessidades individuais de cada indivíduo mediante o seu processo mental". (ALMEIDA et al., 2007, p. 25)

É definida, quanto a seus objetivos, como *exploratória-descritiva*, porquanto é realizada sobre um objeto pouco investigado, especialmente no caso brasileiro, e pretende proporcionar uma maior familiaridade com o problema e explicitar suas características; quanto à abordagem, como *qualitativa*, pois a análise não é realizada sobre a totalidade dos itens da TTPS, nem pretende medir os efeitos decorrentes do objeto fenomenológico; *quanto à natureza*, como *aplicada*, uma vez que objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática da metodologia proposta, é dirigida à solução de problemas específicos e estruturais da arquitetura informacional da CD.

A coleta de dados e informações para a realização do trabalho, como externado, foi baseada na observação e na experiência profissional do autor enquanto servidor e Especialista em Processo Legislativo da Câmara dos Deputados,

com experiência profissional, também, na área de transmissão de dados. Dessa forma, foram desenvolvidas pesquisas bibliográficas atinentes a conceitos da ciência da informação, especialmente quanto a seus fundamentos, à sociedade da informação, à gestão e organização da informação, à tecnologia da informação, à arquitetura de informação, ao ciclo informacional, ao papel do Estado e do Poder Legislativo, relacionando-os à Informação Legislativa, e à teoria de classificação bibliográfica, principalmente em relação à teoria de classificação facetada.

Dessa forma, realizou-se a análise qualitativa da TTPS, em função da estrutura e da composição da tabela, com pesquisas à base de dados do sistema de informação, de forma a oferecer suporte à definição de uma metodologia que possa ser aplicada na análise e na modelagem de espécies documentais legislativas.

Para tanto, o trabalho analítico foi realizado em duas fases: primeiramente, foi realizada a análise histórica-comparativa entre duas TTPS, *datadas de 2010 e de 2013*, e para se obter um melhor conhecimento do objeto fenomenológico em estudo, levantamento dos problemas existentes.

A pretensão inicial era a de se realizar um estudo comparativo da TTPS ao longo do tempo. Contudo, a falta de documentação do Sileg inviabilizou a análise histórica. Esta, por sua vez, mostrou-se também, pelos resultados obtidos, desnecessária. Em função da falta de documentação, optou-se, então, por realizar o estudo comparativo entre duas tabelas que se dispunha, uma mais antiga, datada de 21 de maio de 2010, que mantinha uma maior identidade com a estrutura originária da TTPS, e a atual tabela em uso pelo Sileg, obtida junto ao Cenin. O estudo comparativo também foi feito em relação à tabela disponibilizada no ambiente Web. A análise comparativa teve, também, o objetivo de se verificar se houve alterações na TTPS ao longo do tempo e quais os seus efeitos.

Para fundamentar a análise qualitativa da TTPS, buscou-se, preliminarmente, verificar quais foram as premissas e os critérios de sua estruturação. Para tanto, foi realizada entrevista não estruturada com os dois analistas de sistemas do Cenin, considerados os “Pais do Sileg”, que realizaram a modelagem e o desenvolvimento do Sileg, bem como da TTPS.

Desse modo, preliminarmente, foi possível verificar que a TTPS não teve sua estrutura estabelecida para servir, funcionalmente, de parâmetros de

classificação ou de recuperação de informação. Pode-se, assim, afirmar que os usuários comuns, no instante modelador do Sileg, foram igualados aos especialistas legislativos. Contudo, ressalta-se que, naquele momento modelador, o ostracismo informacional a que a sociedade brasileira estava submetida era tamanho, que a disponibilização da informação sobre o processo legislativo propriamente dito, ou seja, da informação bruta, foi recebida com grande entusiasmo pelos brasileiros e, inclusive, por organismos internacionais. A questão da qualidade da informação para a sociedade surgiu muito mais tarde, especialmente, como anteriormente explicitado, com a entrada em vigor, em 2012, da Lei de Acesso à Informação, vulgarmente conhecida como LAI.

As informações prestadas pelos analistas do Cenin foram fundamentais para as análises realizadas neste trabalho, que busca criticar os princípios utilizados na organização da TTPS que, especialmente agora, mostram-se insuficientes para os objetivos do Sistema de Informação Legislativa, conforme previamente ementado.

A segunda fase do trabalho analítico foi a de teorização e aplicação de fundamentos da teoria de classificação raganathiana, na análise de uma amostra significativa de espécies documentais legislativas, para o estabelecimento e a descrição da metodologia analítica aqui sugerida. O trabalho consistiu-se na análise de espécies documentais existentes na base de dados do Sileg, quanto a suas estruturas, conteúdos e objetos representacionais.

Foi realizada, subsidiariamente, pesquisa documental das normas que fundamentam as espécies legislativas. Além disso, foram utilizadas como fontes de pesquisa o Sileg e o Portal da Câmara dos Deputados, o Camaranet (intranet da Câmara dos Deputados), a Constituição Federal, os Regimentos Internos do CN, do SF e da CD, normas internas das Casas congressuais (Resoluções) e normas federais.

## 5 Apresentação e análise dos resultados

Conforme salientado, o trabalho analítico desenvolveu-se em duas fases: realizou-se, preliminarmente, uma análise da estrutura organizacional da TTPS, tendo como premissa orientadora a informação que a tabela não teve sua estrutura, originariamente, estabelecida para servir como parâmetro de classificação ou de recuperação de informação. Posteriormente, fez-se a teorização e aplicação de fundamentos da teoria de classificação raganathiana, na análise dos tipos documentais legislativos, tendo, por sua vez, como premissa orientadora, a definição de que a TTPS tem, por macro função, permitir a classificação dos documentos legislativos no momento de sua entrada no sistema, que servirá, posteriormente, de referencial para a recuperação das informações relacionadas.

### 5.1 Análise preliminar da TTPS

As entrevistas com os analistas do Cenin foram informais e realizadas em seus locais de trabalhos, com eventuais consultas telefônicas para se tirar dúvidas pontuais. Foi perguntado, exclusivamente, sobre a questão da estruturação da TTPS: Quais foram os critérios estruturadores da Tabela de Tipos de Proposição do Sileg?

Foi relatado que, na ocasião do desenvolvimento do Sileg, buscou-se uma maneira que melhor se pudesse representar o universo dos documentos legislativos da CD, e que a falta de definições formais e a necessidade de incorporação dos passivos dos antigos sistemas, os levaram a optar por uma categorização em função das prescrições legais das espécies legislativas, muito mais para atender um efeito visual de organização e para o conhecimento das espécies que seriam tratadas pelo novo sistema em desenvolvimento. Foi relatado ainda, que as “premissas do sistema eram de se controlar e se automatizar os processos de trabalhos, especialmente das comissões temáticas e do Departamento de Comissões da CD e que os padrões de tramitação dos projetos e de recuperação das informações foram estabelecidos com base na *expertise* dos funcionários dos setores responsáveis”, até então, pela guarda e recuperação das informações legislativas, especialmente os funcionários do antigo Serviço de Sinopse.

A análise preliminar comparativa entre as tabelas de 2010 e de 2013 demonstrou que não houve, ao longo do tempo, alteração significativa em relação aos grupos categoriais da TTPS. São onze grupos categoriais sob os quais os documentos legislativos são categorizados ou “classificados”. Conforme pode ser observado no QUADRO 1, comparando-se os onze grupos categoriais constantes da tabela de 2010 e da atual, só se verifica uma pequena mudança na nomenclatura do grupo ‘G’, destacado em negrito no QUADRO 1, que incorporou em seu rol espécies propositivas (documentais) do CN que “tramitam na CD”. A análise comparativa de toda a tabela, conforme já informado, revelou que, a partir de 2011, foram criados 80 novos tipos e subtipos documentais.

**QUADRO 1 – Comparativo entre grupos categoriais de Tabelas de Tipos de Proposição do Sileg (maio de 2010 e junho de 2013)**

<b>Grupos Categoriais da TTPS (Datada de maio de 2010)</b>	<b>Grupos Categoriais da TTPS (Datada de junho de 2013)</b>
A) PROPOSIÇÕES CF/88 Art. 59	A) PROPOSIÇÕES CF/88 Art. 59
B) PROPOSIÇÕES CF/88 Arts 58, 70 e 223, e RICD Art 100.	B) PROPOSIÇÕES CF/88 Arts 58, 70 e 223, e RICD Art 100.
C) EMENDAS (RICD Cap. V)	C) EMENDAS (RICD Cap. V)
D) PARECERES, MANIFESTAÇÕES E REDAÇÃO FINAL	D) PARECERES, MANIFESTAÇÕES E REDAÇÃO FINAL
E) REQUERIMENTOS (RICD Cap IV)	E) REQUERIMENTOS (RICD Cap IV)
F) SUGESTÕES	F) SUGESTÕES
<b>G) PROPOSIÇÕES DO SENADO FEDERAL TRAMITANDO NA CÂMARA (MERCOSUL)</b>	<b>G) PROPOSIÇÕES CN E SF TRAMITANDO NA CÂMARA (CMO E MERCOSUL)</b>
H) OUTRAS PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS	H) OUTRAS PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS
I) OUTROS ITENS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO	I) OUTROS ITENS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO
J) NÃO PROPOSIÇÃO	J) NÃO PROPOSIÇÃO
K) PROPOSIÇÕES INATIVAS IMPORTADAS SINOPSE	K) PROPOSIÇÕES INATIVAS IMPORTADAS SINOPSE

Fonte: CÂMARA DOS DEPUTADOS, Centro de Informática (Cenin), Sistema de Informação Legislativa da Câmara dos Deputados (Sileg), maio/2010 e junho/2013

A TTPS analisada pode ser visualizada, em sua plenitude, no ANEXO A deste trabalho, respectivamente. A análise de suas estruturas é complexa, primeiramente, porque é difícil definir o que significa cada um dos onze grandes

grupos categoriais e seus respectivos conteúdos. Segundo, porque o número total e a diversidade de itens categorizados é grande, sendo alguns de difícil significação.

Os onze grupos categoriais da TTPS buscam, de alguma forma, organizar os documentos legislativos segundo o tipo e/ou o conteúdo das espécies legislativas até então existentes, o que, teoricamente, ajudaria a estruturar o pensamento sobre as espécies legislativas.

Pensando-se sobre a estrutura da tabela, em termos da teoria clássica de classificação, surgiram os seguintes questionamentos: Os grandes grupos categoriais correspondem aos gêneros dos documentos legislativos? Cada um dos itens ali reunidos ou agrupados correspondem às espécies? Ou, por outro lado, cada um dos itens reunidos, ou agrupados, nos grupos categoriais é que correspondem aos gêneros documentais? E os subtipos às espécies?

Para facilitar a discussão, cada um dos grupos categoriais esta sendo chamado, simplesmente, de grupo.

O grupo 'A' agrupa as espécies legislativas previstas no artigo 59 da CF, entendidas proposições legislativas típicas e sobre as quais não pairam maiores dúvidas sobre suas naturezas e seus elementos constitutivos, ou seja, sobre a sua definição, são elas:

- I – Proposta de emenda à Constituição (PEC);
- II – Projeto de lei complementar (PLP);
- III – Projeto de lei ordinária (PL);
- V - Medida provisória (MPV);
- VI – Projeto de decreto legislativo (PDC); e
- VII – Projeto de resolução (PRC).

Sobre as questões propostas, é possível entender que o grupo 'A' representa o gênero “proposições legislativas definidas pela CF”, e que cada um dos sete itens do artigo 59 da CF as suas espécies, diferenciadas em função de sua natureza legislativa. Nesse grupo, as espécies PDC e PRC possuem subtipos, ou subespécies.

O subtipo corresponde a uma subespécie legislativa que possui características particulares, relativas ao conteúdo e/ou à forma de tramitação. A espécie PDC, por exemplo, possui treze subtipos (subespécies) diferentes e o de

PRC mais quatro. Contudo, o grupo 'A' fere essa lógica ao apresentar, em sua composição, duas espécies que não correspondem ao gênero "proposições legislativas definidas pela CF", constituindo-se numa inconsistência lógica do grupo 'A', são elas o 'Aviso' e seu subtipo, 'Demonstrativo de emissão do real'<sup>31</sup>, espécies que possuem fundamentação em outros dispositivos legais.

Já o grupo 'B', é mais complexo e complicado de se entender a sua constituição, uma vez que, pelo raciocínio anterior, ele compreenderia não um gênero propriamente dito, mas um conjunto de gêneros, ou seja, aqueles previstos nos artigos 58, 70 e 223 da CF e no artigo 100 do RICD.

A combinação destes dispositivos produz uma "salada de frutas", haja vista que o artigo 58 da CF trata da competência das comissões permanentes e temporárias do CN, do SF e da CD; o artigo 70 trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, e da prestação de contas de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que, de alguma forma, operaram com recursos públicos (local mais lógico para ser categorizada a espécie 'Demonstrativo de emissão do real'); e o artigo 223, também da Carta Magna, trata da outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Percebe-se, portanto, que a reunião dos dispositivos supracitados não caracteriza um único gênero, mas um conjunto de gêneros e demonstra que os critérios de categorização dos grupos 'A' e 'B' são distintos, representando uma outra inconsistência lógica da estrutura da TTPS. Uma terceira inconsistência, verificada no grupo 'B', é a junção de dispositivos constitucionais com o artigo 100 do RICD.

O artigo 100 do RICD define regimentalmente o que é proposição: "Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara". Assim, por força dessa definição, todas as espécies do grupo 'A' também deveriam integrar o grupo 'B', bem como uma boa parte das demais espécies que foram agrupadas nos outros nove grupos da TTPS: as emendas, uma boa parte dos requerimentos, os pareceres,

---

<sup>31</sup> Espécie documental surgida por força artigo 7º, inciso, II, da Lei nº 9069, de 1995, que estabelece a obrigatoriedade de o Presidente do Banco Central do Brasil enviar, através do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República e aos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional, demonstrativo mensal das emissões de REAL, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

enfim, tudo aquilo que, de alguma forma, for objeto de deliberação dos órgãos políticos da Casa.

Funcionalmente, tanto para os usuários do Sileg quanto para os da Web, a TTPS não se apresenta estruturada em função dos onze grupos categorias e sim como uma lista alfabética dos documentos legislativos, tipos e subtipos, excetuadas as espécies do grupo 'A', que em 2011 foram levadas para o início da lista em virtude de serem as mais pesquisadas. Essa apresentação, meramente alfabética, mais uma vez, comprova o que asseveraram os analistas do Sileg.

A análise comparativa entre a TTPS e sua versão Web revelou que esta é uma versão mais enxuta, em razão da não inclusão da maior parte dos subtipos, especialmente dos requerimentos e recursos. Com isso, ela possui apenas 150 tipos, o que limita significativamente as possibilidades de pesquisa no ambiente Web.

De qualquer forma, a listagem alfabética faz a mistura de espécies legislativas diferentes, dificultando o processo de significação dessas espécies, especialmente porque algumas das estruturas de representação não são cognitivamente significáveis. O QUADRO 2 apresenta alguns exemplos dessas estruturas, em desacordo à definição de Alvarenga (2003), para quem, como anteriormente visto, representar é o ato de simbolizar um objeto cognitivo que passa a ser cognitivamente identificado por esse símbolo.

**QUADRO 2 – Explicitação de espécies documentais constantes da lista de proposições do Sileg e da Web (TTPS), cuja representação não são cognitivamente significáveis para os usuários**

<i><b>Sigla</b></i>	<i><b>Descrição</b></i>
CST	CST
IAN	IAN
OFT	OFT
PCA	PCA
PDA	PDA
PRA	PRA
RQA	RQA

Fonte: CÂMARA DOS DEPUTADOS, Centro de Informática (Cenin), Sistema de Informação Legislativa da Câmara dos Deputados (Sileg), junho/2013.

Com relação a estes descritores listados no QUADRO 2, a TTPS deixa claro que são espécies inativas importadas do Sinopse, uma vez que estão todas

reunidas no grupo: K) PROPOSIÇÕES INATIVAS IMPORTADAS SINOPSE. Contudo, não houve o cuidado de se fazerem as respectivas descrições para o Sileg, o que dificulta o processo de significação numa listagem alfabética. Pergunta-se, inclusive, por que elas estão relacionadas na listagem da Web se elas são inativas? Quais suas relevâncias se os usuários, especializados ou não, não conseguem saber do que se tratam?

É importante lembrar que a representação, em geral, guarda alguma imperfeição em relação ao objeto representado, contudo, é esperado que haja alguma forma de correspondência especificada entre a representação (o substituto representacional) e seu “referente planejado no mundo” (DAVIS et al., 1992 apud CAMPOS, 2004, p. 24). Certamente, na representação das espécies legislativas e/ou na construção de uma tabela de classificação deve-se ter em mente os “compromissos ontológicos”, de Davis et al. (1992 apud CAMPOS, 2004, p. 24), e “o porquê, o para quê e o para quem se organiza informação”, de Kobashi (2007).

É evidente que construção de uma tabela de classificação da Informação Legislativa passa, necessariamente, pelo caminho de análise das espécies legislativas, em conformidade ao postulado por Lara (2002, p. 128), “frente ao que se desconhece, ou não se conhece suficientemente, encontra-se dificuldades para realizar segmentações e formar grupos”. Está é a razão pela qual, no próximo item, é apresentada uma proposta de análise das espécies documentais legislativas utilizando-se o PMEST, ou a análise facetada de Raganathan.

Contudo, a discussão aqui realizada foi suficiente para comprovar o que já havia sido explicitado pelos analistas do Cenin, percebido pela prática profissional do pesquisador e pelas análises dos grupos de trabalhos criados no âmbito da CD, para debater os problemas estruturais do Sileg, qual seja, que a TTPS foi construída muito mais para atender a uma questão de organização visual do que para atender à organização do conteúdo informacional, assim como para a reunião quantitativa das espécies a serem tratadas pelo sistema na época de sua modelação. E que, funcionalmente, a TTPS não atende as necessidades de seus usuários, tendo em vista que:

- 1) A diferenciação entre documento e proposição legislativa não é acessível à grande maioria dos usuários do Sistema de Informação Legislativa da Câmara dos Deputados;

- 2) A grande quantidade de tipos de proposição provoca uma enorme confusão nos usuários que, por não conhecerem profundamente esse tipo de informação, acabam tendo uma alta revocação nos resultados das pesquisas realizadas, não obtendo sucesso na obtenção da informação desejada; e
- 3) A organização atual da tabela também prejudica sua compreensão por parte dos usuários.

Com relação aos novos tipos e subtipos criados, percebe-se que estes foram incorporados de forma não sistemática na TTPS. Cada grupo, anteriormente, apresentava uma estruturação alfabética interna e os novos tipos não obedeceram a esta lógica de ordenação.

## **5.2 Aplicação do PMEST na análise da TTPS**

A análise qualitativa das espécies documentais legislativas controladas pelo Sistema de Informação Legislativa da Câmara dos Deputados, aqui proposta, leva em consideração a natureza multifacetada desses documentos (sua natureza, sua função, sua dimensão, sua origem) e objetiva a estruturação desse conhecimento numa tabela dinâmica de classificação, que possa atender as necessidades funcionais do sistema e dos órgãos gestores na organização da informação e dos clientes e usuários na recuperação das informações requeridas.

Esta análise possui, como contraponto, a atual tabela de tipos de proposição, estática e dicotômica, que, como demonstrado, não propicia maiores informações sobre os documentos tratados pelo sistema, seja para referência do próprio sistema, seja para seus operadores e usuários. A categorização existente serve, em alguma medida, somente para a orientação dos gestores do Sileg, uma vez que não possui utilidade funcional, perceptível, tanto para os operadores quanto para os usuários. Para estes, a tabela se traduz numa listagem semialfabética, que mistura conceitualmente todos os documentos.

O que se propõe é o estudo sistemático das espécies legislativas, de modo a levantar as características fundamentais e definidoras que possam servir de parâmetros de classificação ou agrupamento, em função das propriedades comuns e

diferenças pontuais, de forma a minimizar a subjetividade na determinação dos termos, conforme destacado por Dahlberg (1979).

Para tanto, parte-se da noção, de Miranda e Simeão (2002), de que, para se definir um documento, é necessário efetuar-se a decomposição em seus elementos constitutivos (tipo, conteúdo, formato e suporte), o que já permite presumir que os documentos devam, num sistema de classificação estático e dicotômico, ser classificados segundo uma dessas características, em função da necessidade funcional requerida. A TTPS atual parece ter sido uma tentativa de agrupamento segundo o tipo documental.

Apesar de esta definição oferecer uma base de sustentação teórica para se propor uma classificação dos documentos legislativos, essas quatro dimensões não se mostram suficientes para a descrição adequada de um documento legislativo. Outros elementos devem ser considerados, como a autoria, porquanto, muitos documentos do processo legislativo possuem limitações quanto aos legitimados e ao momento de sua apresentação.

É nesse contexto que surge a teoria de classificação facetada de Ranganathan, a qual oferece a possibilidade de se construírem sistemas de classificação dinâmicos, em contraposição aos sistemas clássicos, estáticos e dicotômicos, o que propiciou um amplo espectro de possibilidades e aplicações em ambientes Web, especialmente, conjugada com outras teorias e áreas do conhecimento, como a ontologia, para dar origem ao que se convencionou chamar de Web-semântica. A arquitetura dicotômica, há décadas, não consegue atender satisfatoriamente ao ambiente dinâmico da internet, formado por uma multiplicidade de conteúdos, formatos, de linguagens, representações, *hiperlinks* etc.

A referência para a análise é a TTPS. Desse modo, transportaram-se todas as espécies constantes da TTPS para uma planilha do Excel. Como a estrutura de catalogação não possui uma lógica organizacional muito clara, optou-se por ordenar os tipos alfabeticamente, sobre os quais se procedeu a uma abordagem analítico-sintética para a identificação das estruturas constitutivas dos documentos, o que implica na classificação de cada documento segundo as categorias fundamentais de Ranganathan: PMEST – Personalidade, Matéria, Energia, Espaço e Tempo.

Ressalta-se, novamente, que a estrutura dinâmica da classificação facetada se dá em função de que a análise de cada faceta pode dar origem a novas facetas, ou “subfacetas” (PORTO, 2007), característica que possibilita a análise de objetos heterogêneos, como é o caso dos documentos legislativos, uma vez que, na medida em que a análise avança, as facetas vão surgindo naturalmente.

Dessa forma, iniciou-se a atividade de análise, definindo-se quais seriam as categorias fundamentais para os documentos legislativos, ou seja, o PMEST.

### **5.2.1 Categorias fundamentais de documento legislativo - Personalidade**

Apesar de ser definida como uma categoria de difícil definição, que surge pelo processo de exclusão após a definição das demais categorias fundamentais, chamado “método de resíduos”, a categoria Personalidade, no caso dos documentos legislativos, pelo menos uma, surge naturalmente, tendo em vista definições e categorizações já existentes e incorporadas ao Sileg, como é o caso da personalidade Tipo. E, como já foi discutido, são reconhecidos, usualmente, quatro tipos distintos de documentos: 1) proposição legislativa; 2) proposição não legislativa, ou procedimental; 3) documento legislativo e 4) ato normativo, ou legislação.

Para facilitar o trabalho inicial, e considerando que as facetas ranganathianas surgem naturalmente durante o processo analítico-sintético, foram definidas inicialmente 3 facetas para a personalidade Tipo, sendo elas: Proposição, Documento Legislativo e Ato Normativo. Há a expectativa de que as variações do tipo Proposição, bem como dos demais tipos, sejam identificadas e definidas ao final do processo de análise, no qual restarão caracterizados os gêneros e suas respectivas espécies e subespécies.

Como as espécies legislativas possuem fundamentação legal, esta também assume a característica de Personalidade, cujas facetas iniciais foram identificadas como: Constituição, Regimento Interno e Lei Federal. Como as espécies legislativas podem ser histórica (inativa) ou atual (ativa), a primeira referindo-se àquelas que não estão mais em uso, ou seja, não possuem mais fundamentação legal, isto é, que tiveram sua fundamentação legal revogada, durante a análise surgiu também a faceta Legislação Revogada.

Ainda em decorrência do processo analítico-sintético, especificamente para o tipo Proposição, surgiu a personalidade Existência, cujas facetas iniciais

foram definidas como Primária e Secundária. A faceta primária diz respeito às espécies propositivas que possuem existência em si próprias. Por sua vez, a faceta Secundária diz respeito às espécies que possuem sua existência em decorrência de outra(s). O QUADRO 3 apresenta as categorias Personalidade e suas respectivas facetas.

**QUADRO 3 – Aplicação do PMEST – Sugestões de categorias e facetas de análise de tipos documentais legislativos da Câmara dos Deputados para a categoria fundamental P (Personalidade) de Ranganathan**

<b>P – PERSONALIDADE</b>								
<b>Tipo</b>			<b>Fundamentação Legal</b>				<b>Existência</b>	
<b>Proposição</b>	<b>Documento</b>	<b>Ato Normativo</b>	<b>Constituição</b>	<b>Regimento Interno</b>	<b>Lei Federal</b>	<b>Legislação Revogada</b>	<b>Primária</b>	<b>Secundária</b>

Fonte: Elaborado pelo autor.

### 5.2.2 Categorias fundamentais de documento legislativo – Matéria

A categoria fundamental Matéria se manifesta como os tipos de materiais e substâncias de que são feitas as coisas. Nesse sentido, estabeleceu-se, como manifestação material, o conteúdo material do documento, o seu sentido de ser. Surgiram, assim, as facetas elencadas no QUADRO 4:

**QUADRO 4 – Aplicação do PMEST – Sugestões de facetas de análise de tipos documentais legislativos da Câmara dos Deputados para a categoria fundamental M (Matéria) de Ranganathan**

<b>M – MATÉRIA</b>					
<b>Matéria/Conteúdo</b>					
<b>Texto Norma Jurídica</b>	<b>Texto Norma Interna</b>	<b>Texto Proposição</b>	<b>Texto Parecer</b>	<b>Texto Procedimento</b>	<b>Texto Fiscalização</b>

Fonte: Elaborado pelo autor.

- 1) **Texto Norma Jurídica:** refere-se aos documentos cujo conteúdo material é um texto normativo de âmbito geral. Como exemplo, é possível citar o Autógrafo, espécie legislativa com previsão regimental, correspondente à versão oficial da redação final das proposições aprovadas pela CD, assinada pelo Presidente, e encaminhadas ao SF, em revisão, ou ao Presidente da República para sanção presidencial;
- 2) **Texto Norma Interna:** refere-se aos documentos cujo conteúdo material é um texto normativo de âmbito interno. Como exemplo, é possível citar o Ato do Presidente, espécie legislativa com previsão regimental, correspondente ao ato normativo/administrativo interno que regulamenta o processo legislativo e/ou atividades da CD;
- 3) **Texto Proposição:** refere-se aos documentos cujo conteúdo material é uma proposta de texto normativo, interno ou geral, com previsão ampla, que tem como exemplo o projeto de lei;
- 4) **Texto Parecer:** refere-se aos documentos cujo conteúdo material é um parecer ou nota técnica. Como exemplo, é possível citar o Relatório de Atividades, espécie legislativa com previsão regimental (resolução), correspondente ao “Relatório de Atividades do Comitê de Admissibilidade de Emendas ao PLO” (projeto de lei orçamentária);

- 5) Texto Procedimento: refere-se aos documentos cujo conteúdo material é referente a procedimentos legislativos. Como exemplo, é possível citar o Requerimento; e
- 6) Texto Fiscalização: refere-se aos documentos cujo conteúdo material é fiscalizatório. Como exemplo, é possível citar o Comunicado de alteração do controle societário, espécie legislativa com previsão em lei federal, correspondente ao ato de comunicação ao CN das alterações de controle societários das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

### **5.2.3 Categorias fundamentais de documento legislativo – Energia**

A categoria fundamental Energia se manifesta como ações, reações, operações, processos etc. (PIEIDADE, 1977). Nesse sentido, estabeleceu-se, como manifestação de Energia, a Autoria e a Forma de Apreciação.

A categoria Autoria é estabelecida como a energia vital dos documentos legislativos, que está vinculada ao momento criativo, ao desejo de fazer ou de não fazer, ou, ainda, no caso de ações vinculadas ao poder público, à legitimidade em fazê-lo. Suas facetas surgem naturalmente da análise documental e, no QUADRO 5, são elencadas algumas que já surgiram na análise preliminar: Deputado(s), Presidente da CD, Mesa Diretora da CD, Comissões CD, CMO, Relator, TCU, Senado Federal, Presidente da República (Poder Executivo), Ministério da Fazenda (Poder Executivo), Banco Central (Poder Executivo), Supremo Tribunal Federal (Poder Judiciário), Tribunais Superiores (Poder Judiciário), Procuradoria Geral da República (Ministério Público da União), Cidadãos, Ministério das Comunicações (Poder Executivo) e Empresas de Comunicação.

**QUADRO 5 – Aplicação do PMEST – Sugestões de categorias e facetas de análise de tipos documentais legislativos da Câmara dos Deputados para a categoria fundamental E (Energia) de Ranganathan**

<b>E – ENERGIA</b>																			
<b>Autoria</b>														<b>Ação processual</b>					
<b>Deputado(s)</b>	<b>Presidente CD</b>	<b>Mesa Diretora CD</b>	<b>Comissões CD</b>	<b>CMO</b>	<b>Relator</b>	<b>TCU</b>	<b>Senado Federal</b>	<b>Presidente da República (PE)</b>	<b>Min. Fazenda (PE)</b>	<b>B. Central (PE)</b>	<b>STF (PJ)</b>	<b>Trib. Superiores (PJ)</b>	<b>PGR</b>	<b>Cidadãos</b>	<b>Min. Comunicações</b>	<b>Empr. de Comunicação</b>	<b>Desp. Presidente</b>	<b>Deliberação</b>	<b>Publicação</b>

Fonte: Elaborado pelo autor.

A categoria Ação Processual é estabelecida como o processo sobre o qual o documento está submetido. Suas facetas surgem, naturalmente, da análise documental. No QUADRO 5 também são elencadas três que já surgiram: Despacho do Presidente, Deliberação e Publicação. São exemplos, os requerimentos de redistribuição, que são submetidos à ação processual de despacho do presidente, enquanto os requerimentos de urgência são submetidos à deliberação do plenário.

#### **5.2.4 Categorias fundamentais de documento legislativo – Espaço**

A categoria fundamental Espaço se manifesta, entre outros, como os espaços físico, interno ou externo (PIEDADE, 1977). Nesse sentido, estabeleceu-se como manifestação dessa categoria os espaços ou local de deliberação. Surgiram as facetas elencadas no QUADRO 6:

**QUADRO 6 – Aplicação do PMEST – Sugestões de facetas de análise de tipos documentais legislativos da Câmara dos Deputados para a categoria fundamental S (Espaço) de Ranganathan**

<b>S – ESPAÇO (SPACE)</b>				
<b>Espaço de Deliberação</b>				
<b>Mesa Diretora</b>	<b>Comissão</b>	<b>CMO</b>	<b>Plenário</b>	<b>Senado Federal</b>

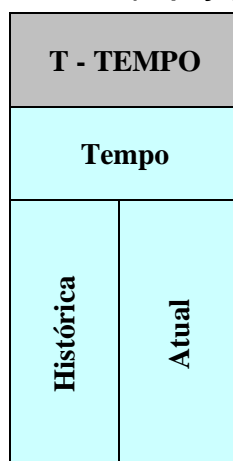
Fonte: Elaborado pelo autor.

- 1) Mesa Diretora: Órgão colegiado que, na qualidade de Comissão Diretora, incumbe a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, e suas atribuições estabelecidas no artigo 15 do RICD;
- 2) Comissão: Órgão colegiado que, em linhas gerais, integram a estrutura institucional da CD e são copartícipes e agentes do processo legiferante, que têm, por finalidade, apreciar os assuntos ou proposições submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar, conforme estabelecido no artigo 22 do RICD;
- 3) Comissão Mista do Orçamento - CMO: Órgão colegiado do CN, composta por Deputados e Senadores, instituída e com atribuições estabelecidas pelo art. 166 da CF;
- 4) Plenário: Estância máxima de deliberação, representado pela totalidade dos parlamentares em exercício do mandato; e
- 5) Senado Federal: Estância revisora do processo legislativo, nos termos do artigo 65 da CF.

### 5.2.5 Categorias fundamentais de documento legislativo – Tempo

A categoria fundamental Tempo se manifesta em termos das divisões cronológicas (PIEIDADE, 1977). Nesse sentido, estabeleceu-se como manifestação, de Tempo, a separação temporal entre tipos ativos e inativos, este último relacionando-se a documentos históricos, ou seja, que não existem mais, por força de alterações nas legislações correspondentes. Surgiram, assim, as facetas elencadas no QUADRO 7:

**QUADRO 7 – Aplicação do PMEST – Sugestões de facetas de análise de tipos documentais legislativos da Câmara dos Deputados para a categoria fundamental S (Espaço) de Ranganathan**



Fonte: Elaborado pelo autor.

Conforme salientado na seção anterior, as espécies históricas foram incorporadas ao Sileg pela importação acrítica dos dados armazenados no Sistema Sinopse. Sua análise exige reflexão especial, principalmente, qual as fundamentações legais que lhes deram origem e da necessidade de sua manutenção e disponibilização para os usuários externos.

Na próxima seção são discutidos os resultados obtidos na análise teste dos tipos informacionais da TTPS.

## 6 Discussão dos resultados obtidos

A aplicação prática da análise raganathiana em documentos legislativos mostrou-se eficiente. Aplicada em uma pequena porcentagem dos tipos constantes da TTPS, um pouco mais de 10% de seu total, especialmente sobre aqueles advindos de órgãos externos à Câmara dos Deputados, que são, acredita-se, mais problemáticos, verificou-se que ela possibilita uma visão geral das espécies legislativas, especialmente quanto à sua ocorrência, à sua tipificação e a seus relacionamentos.

A análise das espécies documentais evidenciou as inconsistências arquiteturas e conceituais das estruturas documentais legislativas do Sileg, principalmente quanto à representação e à subtipagem de espécies documentais com origem externas à CD.

Suas representações vinculam-se ao instrumento formal de comunicação entre os órgãos geradores do documento e o Legislativo, ou seja, aos instrumentos que comunicam o envio de um documento em anexo, e não ao objeto documental propriamente dito, a eles anexados, em contradição à estrutura dada aos documentos produzidos internamente.

Dessa forma, apesar de a TTPS conter a espécie documental '*REL - Relatório*' (que, possivelmente, ao final de uma análise mais aprofundada da TTPS, deve ser classificada como gênero), que conta com três subespécies, ou subtipos, (*REL – Relatório de CPI, REL – Relatório de Subcomissão e REL – Relatório de Comissão Externa*), todas representadas pela sigla '*REL*', foram criadas novas espécies (gêneros) de relatórios correspondentes aos instrumentos de envio dos órgãos geradores: Avisos, Mensagens e Ofícios, apresentados no QUADRO 8.

**QUADRO 8 – Recorte da Tabela de Tipos de Proposição da Web – Lista de variação descritivas para espécies documentais tipo 'Relatório' (Acréscimos do autor)**

Sigla	Descrição
AVN	Relatório de Atividades do TCU
AVN	Relatório de Gestão Fiscal
AVN	Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil
AVN	<b>[Relatório de]</b> Subtítulos com Indícios de Irregularidades Graves Apontadas pelo TCU

AVN	Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas da União
CAE	Relatório de Atividades
COI	Relatório do COI
MCN	Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais/Superávit Primário
MCN	Relatório de Gestão Fiscal
MCN	Relatório de Avaliação do PPA
MCN	Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas
OFN	Relatório de Gestão Fiscal
OFN	Relatório Trimestral Gerencial do BNDES
OFN	[Relatório de] Operações de Empréstimo de Capital de Giro Contratadas pela Caixa Econômica Federal
OFN	[Relatório de] Demonstrações Contábeis dos Fundos Constitucionais de Financiamento
OFN	[Relatório de] Contas do Governo da República
OFN	[Relatório de] Subtítulos com Índícios de Irregularidades Graves apontadas pelo TCU
OFN	Relatório de Atividades da Autoridade Pública Olímpica - APO
OFN	[Relatório de] Lei de Incentivo ao Esporte
OFN	[Relatório de] Informações de Execução das Obras do PAC
RLF	Relatório Final
RLP	Relatório Prévio
RLP(R)	Relatório Prévio Reformulado
RLP(V)	Relatório Prévio Vencedor
RPA	Relatório Parcial
RPL	Relatório Preliminar
RPL	Relatório Preliminar (Errata)
RPL	Relatório Preliminar com Emendas
RRC	Relatório de Receita
RRC	Relatório de Receita (Errata)
RRL	Relatório do Relator

Fonte: CÂMARA DOS DEPUTADOS, Centro de Informática (Cenin), Sistema de Informação Legislativa da Câmara dos Deputados (Sileg), junho/2013.

A análise preliminar indica que todas as espécies constantes do QUADRO 8 devem ser classificadas, quanto ao gênero, em Relatório (Legislativo) ou em Relatório Fiscalizatório.

O gênero Relatório Fiscalizatório se caracteriza por ser:

- 1) Quanto à *Personalidade*, em relação à faceta *Tipo*, em **documento** (ou, mais especificamente, documento fiscalizatório) e à faceta *Existência*,

em **primário**, a faceta *Fundamentação Legal* é **diversificada**, tornando-se fator de diferenciação, gerando espécies específicas;

- 2) Quanto à *Matéria*, em **fiscalização**;
- 3) Quanto à *Energia*, em relação à faceta *Autoria*, é **diversificada**, tornando-se fator de diferenciação, e à faceta *Ação Processual*, em **deliberativa**;
- 4) Quanto ao Espaço, em **Comissão**; e
- 5) Quanto ao *Tempo*, em **atual**.

O gênero Relatório (Legislativo), por sua vez, se caracteriza por ser:

- 1) Quanto à *Personalidade*, em relação à faceta *Tipo*, em **documento**, à faceta *Fundamentação Legal* é **regimento interno**, e à faceta *Existência*, em **secundário**;
- 2) Quanto à *Matéria*, em **parecer**;
- 3) Quanto à *Energia*, em relação à faceta *Autoria*, é **relator** ou **comissão**, e à faceta *Ação Processual*, em **deliberativa**;
- 4) Quanto ao Espaço, em **Comissão**; e
- 5) Quanto ao *Tempo*, em **atual**.

**QUADRO 9 – Consolidação da análise facetada da espécie legislativa ‘Relatório’: uma proposta de categorização**

<b>Categoria Fundamental</b>	<b>Facetas</b>	<b>Relatório (Fiscalizatório)</b>	<b>Relatório (Legislativo)</b>
<b>Personalidade</b>	Tipo	Documento (Fiscalizatório)	Documento (Legislativo)
	Fundamentação Legal	diversificada	Regimento Interno
	Existência	primário	Secundário
<b>Matéria</b>	Matéria/Conteúdo	fiscalização	parecer
<b>Energia</b>	Autoria	diversificada	relator ou comissão
	Ação Processual	deliberativa	deliberativa
<b>Espaço</b>	Espaço de deliberação	Comissão	Comissão
<b>Tempo</b>	Tempo	Atual	Atual

Fonte: Elaborado pelo autor.

Mesmo sem o suporte teórico da CI, não é difícil verificar que a organização e a descrição do tipo documental *Relatório*, sob variadas formas, prejudica a recuperação da informação desejada. Mais uma vez, fica evidenciado que a organização e a representação das espécies documentais no Sileg não favorecem o processo cognitivo de significação, principalmente quando algumas espécies têm omitidas a referência “relatório”.

Muito provavelmente, uma pessoa que procure no Sileg o “Relatório sobre os Subtítulos com Indícios de Irregularidades Graves, apontadas pelo TCU” terá dificuldade em relacioná-lo diretamente à sua descrição “Subtítulos com Indícios de Irregularidades Graves apontadas pelo TCU” no sistema, provavelmente também terá quanto à sua representação simbólica, ‘OFN’.

Uma dificuldade adicional dessa estrutura fracionada é a dificuldade em se recuperar um “todo informacional”: Quantos relatórios a CD recebeu no em 2012? Se a questão for colocada em relação aos requerimentos (REQ) ela é relativamente fácil, basta informar o tipo, REQ, o ano, 2012, e não diferenciar entre proposição ativa ou inativa. Mas, em relação aos relatórios, é necessário informar cada um dos

“subtipos”, entretanto, como AVN, OFN e MCN não correspondem exclusivamente à espécie (gênero) relatório, haverá um grande índice de revocação e, para minimizar o problema, o usuário terá que refinar sua pesquisa, utilizando o campo textual, para recuperar somente as espécies referentes a relatório, desde que a expressão conste da ementa do documento ou da indexação.

A aplicação da análise facetada nas espécies documentais legislativas mostrou-se promissora, contudo, a definição das categorias fundamentais de Ranganathan, o PMEST, e a própria análise, no caso concreto, ou seja, na sua aplicação prática no caso da Câmara dos Deputados, devem ser feitas por uma equipe multidisciplinar, envolvendo especialista de vários setores da Casa, certamente profissionais da informação e regimentalistas, tendo em vista a complexidade do universo a ser tratado.

## 7 Conclusões

As discussões teórico-descritivas e as análises aqui apresentadas foram motivadas, preponderantemente, pela convicção pessoal do pesquisador, da necessidade de se realizar o estudo sistemático das espécies documentais atinentes ao processo legislativo da Câmara dos Deputados, consubstanciadas na forma da Tabela Tipos de Proposição do Sileg, principalmente após a entrada em vigor da Lei de Acesso à Informação.

O intuito foi o de oferecer uma proposta metodológica que sirva para essa complexa tarefa, que, finalisticamente, visa promover a reorganização e a representação dos tipos documentais legislativos, observada a característica multifacetada, particularmente das proposições legislativas.

Os argumentos teóricos e os resultados analíticos apontados evidenciaram a necessidade da Câmara dos Deputados ampliar a discussão sobre os problemas informacionais advindos da tabela de tipos documentais e sua representação tipológica, utilizada como tabela de apoio (referência) pelo seu Sistema de Informação Legislativa. Certamente, projetos estratégicos em andamento na Casa, com foco na qualidade e na recuperação da Informação Legislativa, como o de reformulação do mecanismo de pesquisa de proposições, destinado especialmente aos usuários menos experientes, terão seus resultados mitigados em razão das imprecisões conceituais e representacionais da TTPS. Acredita-se que isso coloca a questão da revisão da TTPS, estrategicamente, à frente de outros projetos estratégicos que estão, inclusive, em execução, ou seja, coloca a revisão da TTPS como pré-requisito de projetos estratégicos da área legislativa da Câmara dos Deputados.

Acredita-se, também, que a análise e a reformulação da estrutura documental-descritiva da TTPS possa dar surgimento a um novo paradigma operacional e informacional na Câmara dos Deputados, beneficiando, igualmente, os operadores dos sistemas, os clientes e, principalmente, os usuários. Como visto, a classificação, a descrição e a significação são disciplinas da CI que estão diretamente relacionadas à qualidade e à recuperação da informação, sobretudo, se, no futuro, pretender-se construir uma ontologia legislativa.

Como anteriormente defendido, é de entendimento do autor que a TTPS tenha, por macro função, permitir a classificação dos documentos legislativos no

momento de sua entrada no sistema, o que servirá, posteriormente, de referencial cognitivo/ontológico para a recuperação das informações a eles relacionadas e, pelo que o experimento demonstrou, a teoria de classificação facetada, elaborada por Ranganathan, tem muito a contribuir. Suas estruturas ramificadas, que conectam assuntos ou objetos relacionados, parecem de fato apropriadas para a análise de espécies legislativas que, como definido, é complexa, seja por sua estrutura, seja por sua definição ou, ainda, seja pelo objeto que representa.

O trabalho mostrou-se árduo, mesmo para um pesquisador experiente com a temática tratada, o que, conforme já destacado, exige uma abordagem interdisciplinar. Sugere-se, em função de tentativas anteriores, que inicialmente o trabalho prático deva ser executado por um grupo de especialistas mais coeso, de forma a oferecer uma estrutura de classificação básica e, a partir desse ponto, submeter o resultado preliminar à crítica de outros especialistas, que representem os vários órgãos envolvidos no processo de elaboração, gestão e consulta informacional legislativa. Acredita-se ser fundamental que as esferas políticas, representadas principalmente pelas lideranças partidárias, também sejam consultadas. Assim, propõe-se que o grupo inicial seja formado por quatro especialistas: um da área de tecnologia da informação, um da arquitetura de informação e dois em processo legislativo (um em processos nas comissões e outro no plenário).

A análise da tabela de tipos mostra-se também como um trabalho de modelagem interdisciplinar de dados ou de modelagem informacional.

Nesse contexto, o caráter interdisciplinar da Ciência da Informação, apontado por Saracevic (1996, p. 48), quando citou que “problemas complexos demandam enfoques interdisciplinares e soluções multidisciplinares”, é fundamental para a abordagem dos problemas informacionais da CD. Percebe-se, inclusive, que a necessidade deste enfoque está começando a ser mais claramente percebida nos dias atuais, ao menos, trabalhos acadêmicos vêm apontando para isso. Se antes, conforme Freire (2006), a ênfase era o de armazenamento da informação e sua disseminação para grupos específicos, hoje essa abordagem não mais se adéqua às necessidades informacionais atuais.

Os resultados esperados pela aplicação prática da abordagem metodológica proposta são paradigmáticos, contudo, espera-se que, ao menos, seja possível:

- 1) Identificar os principais problemas informacionais enfrentados pelos usuários do sistema na recuperação da Informação Legislativa da Câmara dos Deputados;
- 2) Oferecer um diagnóstico dos tipos de documentais existentes hoje no Sileg;
- 3) Oferecer uma análise crítica da TTPS; e
- 4) Oferecer uma diferenciação objetiva entre as espécies documentais legislativas, especialmente entre proposições e documentos legislativos.

O desenho arquitetônico preliminar obtido, pela análise realizada, demonstra, em conformidade com as características funcionais da classificação facetada, a possibilidade de construção não de uma tabela de tipos de “proposições”, mas uma tabela dinâmica de documentos legislativos, que permita a elaboração de listas especializadas de documentos em função da autoria, da fundamentação legal, do local de apresentação, da linha temporal, e especializada em função da aplicação desejada. Além disso, a arquitetura baniana de Ranganathan possibilita uma dinamicidade sobrepositiva, ou seja, a sobreposição de critérios classificatórios.

Desse modo, a sobreposição de critérios classificatórios poderia possibilitar, por exemplo, a construção de um novo sistema autenticador especializado em função da autoria e com a possibilidade de sobreposição de critérios classificatórios, ou seja, com a sobreposição de facetas categoriais. Um sistema no qual o legitimado, exemplificativamente, um deputado, que, ao acessar o sistema de autenticação, somente visualizaria os tipos documentais sobre os quais possuía legitimidade para apresentação e, a partir da definição de outras facetas, solicitada pelo sistema, por exemplo, o local de apresentação, a listagem se restringiria mais ainda, mitigando significativamente os erros no registro inicial dos documentos. Esta “ontologia” também poderia ser aplicada nos SRI's, com ganhos significativos para os clientes e usuários dos sistemas. Seria realmente uma

mudança paradigmática, uma vez que, atualmente, todos são tratados, em termos arquiteturais do sistema de informação, como especialistas legislativos.

Outra aplicação prática visualizada é o estabelecimento de metodologia, de padrões, de conceitos ou de critérios para a criação de novas espécies documentais, sejam para aquelas que, apesar de já possuírem previsão legal, ainda não são tratadas pelo Sileg, quando da necessidade operacional de sua incorporação ao sistema, ou para os casos de surgimento de novas espécies por força de inovação legislativa (a entrada em vigor de uma nova lei, por exemplo).

Com relação à recuperação da informação, segundo a concepção proposta por Mooers (1951 apud SARACEVIC, 1996 p. 44), que “engloba os aspectos intelectuais da descrição de informação e suas especificidades para a busca, além de quais sistemas, técnicas ou máquinas empregados para o desempenho da operação”. Essa concepção se consubstancia em 3 questões idealizadas por Saracevic (1996, p. 44) :

Como descrever intelectualmente a informação?  
Como especificar intelectualmente a busca?  
Que sistemas, técnicas ou máquinas devem ser empregados?

Acredita-se que a metodologia aqui proposta possa efetivamente contribuir para responder, especialmente, às duas primeiras questões.

Para finalizar, ressalta-se que o processo legislativo é dinâmico, portanto, toda análise realizada sobre ele é temporal, ou seja, os resultados obtidos podem sofrer algumas variações ao longo do tempo. Também, por esse fato, quando se fala em arquitetura de sistema de Informação Legislativa, esta deve ser dinâmica ou reconfigurável, de modo que seja capaz de adaptar-se às constantes mudanças na legislação e de entendimentos sobre as regras de tramitação das espécies legislativas, com forte impacto sobre os processos de trabalhos e na recuperação de informação.

## REFERÊNCIAS

ALARCÃO, Cláudia Marisa de Aquino. **A gestão da informação legislativa na Câmara dos Deputados**, 2011. Monografia (Especialização em Gestão Pública Legislativa) - Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), Câmara dos Deputados, Brasília. 93 f. Orientador: Roberto Campos da Rocha Miranda. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/10231>>. Acesso em 20 nov. 2012.

ALMEIDA, Daniela Pereira dos Reis de et al. Paradigmas Contemporâneos da Ciência da Informação: a recuperação da informação como ponto focal. **Revista Eletrônica Informação e Cognição**, v. 6, n. 1, p. 16-27, 2007. Disponível em: <<http://www.brapci.ufpr.br/documento.php?dd0=0000005406&dd1=ea453>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

ALVARENGA, Lídia. Representação do conhecimento na perspectiva da ciência da informação em tempo e espaços digitais. **Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação**, Florianópolis, v. 8, n. 15, p. 18-40, jan./jun. 2003. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2003v8n15p18>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. Fundamentos teóricos da classificação. **Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação**, Florianópolis, v. 11, n. 22, p. 117-140, jul./dez. 2006. Disponível em: <<http://www.brapci.ufpr.br/documento.php?dd0=0000004147&dd1=c03c9>>. Acesso em: 20 nov. 2012.

BARRETO, Aldo de Albuquerque. A eficiência técnica e econômica e a viabilidade de produtos e serviços de informação. **Ciência da informação**, Brasília, v. 25, n. 3, p.1-18, 1996. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/ciinf/index.php/ciinf/article/viewFile/466/425>>. Acesso em 12 mai. 2013.

BARRETO, Angela Maria. Informação e conhecimento na era digital. **Transinformação**, Campinas-SP, v. 17, n. 2, p. 111-122, 2005. Disponível em: <<http://www.brapci.ufpr.br/documento.php?dd0=0000000406&dd1=a9070>>. Acesso em: 12 mai. 2013.

BARROS, A. T. et al. Avanços e desafios do sistema de comunicação da Câmara dos Deputados. In: MESSEMBERG, Débora et al. (Org.). **Estudos legislativos: pensamento e ação política**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2008. p. 31-54.

BEAL, Adriana. **Gestão estratégica da informação**: como transformar a informação e a tecnologia da informação em fatores de crescimento e de alto desempenho nas organizações. São Paulo: Atlas, 2004.

BORTOLI, Lis Ângela de; PRICE, Ana Maria de Alencar. O uso de workflow para apoiar a elicitação de requisitos. In: WORKSHOP DE ENGENHARIA DE REQUISITOS (WER2000), 3., 2000, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro, 2000. Disponível em: < [http://wer.inf.puc-rio.br/WERpapers/artigos/artigos\\_WER00/bortoli.pdf](http://wer.inf.puc-rio.br/WERpapers/artigos/artigos_WER00/bortoli.pdf)>. Acesso em: 24 jun. 2013.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Portal**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/>>. Acesso em: 12 mai. 2013.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nos 1/1992 a 73/2013. Disponível em: <[http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileiras/constituicao1988.html](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao1988.html)>. Acesso em: 12 mai. 2013.

BRASIL. Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 (Lei do Plano Real). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 30 jun. 1995. Seção 1, p. 9.621. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1995/lei-9069-29-junho-1995-372117-publicacaooriginal-1-pl.html> >. Acesso em: 12 mai. 2013.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (Lei de acesso à informação). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Edição Extra**, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Seção 1, p. 1. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2011/lei-12527-18-novembro-2011-611802-norma-pl.html>>. Acesso em: 12 mai. 2013.

CAMPOS, Maria Luiza de Almeida. Modelização de domínios de conhecimento: uma investigação de princípios fundamentais. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 33, n. 1, p. 22-32, jan./abr. 2004. Disponível em: <<http://www.brapci.ufpr.br/documento.php?dd0=0000001137&dd1=19bd4>>. Acesso em: 12 mai. 2013.

CAMPOS, Maria Luiza de Almeida. Perspectivas para o estudo da área de representação da informação. **Ciência da informação**, Brasília, v. 25, n. 2, 1996. Disponível em: <<http://www.brapci.ufpr.br/documento.php?dd0=0000000862&dd1=d1228>>. Acesso em: 12 mai. 2013.

CAMPOS, Maria Luiza de Almeida; GOMES, Hagar Espanha. Organização de domínio de conhecimento e os princípios rangathanianos. **Perspectivas em ciência da informação**, Belo Horizonte, v. 8, n. 2, p. 150-163, jul./dez. 2003. Disponível em: <<http://www.brapci.ufpr.br/documento.php?dd0=0000006654&dd1=b4d8d>>. Acesso em: 12 mai. 2013.

CRISTAS, Assunção. Legística ou a arte de bem fazer leis. **Revista CEJ**, Brasília, v. 10, n. 33, p. 78-82, abr./jun. 2006. Disponível em: <<http://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewArticle/717>>. Acesso em: 12 mai. 2013.

DAHLBERG, Ingetraut. Teoria da classificação, ontem e hoje. In: CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE CLASSIFICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA, 12-17 de setembro de 1972, Rio de Janeiro. **Anais...** Brasília: IBICT/ABDF, 1979. v. 1, p. 352-370. Tradução do inglês por Henry B. Cox. Disponível em: <[http://www.conexaorio.com/bit/dahlbergteoria/dahlberg\\_teoriam.htm](http://www.conexaorio.com/bit/dahlbergteoria/dahlberg_teoriam.htm)>. Acesso em: 10 abr. 2013.

DIAS, Eduardo Wense. Ensino e pesquisa em ciência da informação. **DataGramZero**: Revista de Ciência da Informação, v. 3, n. 2, out. 2002. Disponível em: <[http://www.dgz.org.br/jun13/F\\_1\\_art.htm](http://www.dgz.org.br/jun13/F_1_art.htm)>. Acesso em: 1 jun. 2013.

JÄRVENPÄÄ, M.; VIRTANEN, M.; SALMINEN, A. Semantic portal for legislative information. **Electronic Government, Lecture Notes in Computer Science**, v. 4084, p. 219-230, 2006. Disponível em: <[http://link.springer.com/chapter/10.1007/11823100\\_20](http://link.springer.com/chapter/10.1007/11823100_20)>. Acesso em: 11 mai. 2013.

KOBASHI, Nair Yumiko. Fundamentos semânticos e pragmáticos da construção de instrumentos de representação de informação. **DataGramZero**: Revista de Ciência da Informação, v. 8, n. 6, dez. 2007. Disponível em: <[http://www.dgz.org.br/dez07/Art\\_01.htm](http://www.dgz.org.br/dez07/Art_01.htm)>. Acesso em: 4 jun. 2013.

LARA, Marilda Lopes Ginez de. O processo de construção da informação documentária e o processo de conhecimento. **Perspectivas em ciência da informação**, Belo Horizonte, v. 7, n. 2, p. 127-139, jul./dez. 2002. Disponível em: <<http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/399/216>>. Acesso em: 4 jun. 2013.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

MERRIAM-WEBSTER. **Imagens**: árvore baniana. Disponível em: <<http://www.merriam-webster.com/dictionary/banyan>>. Acesso em: 12 mai. 2013.

MIRANDA, Antonio; SIMEÃO, Elmira. A conceituação de massa documental e o ciclo de interação entre tecnologia e o registro do conhecimento. **DataGramZero**: Revista de Ciência da Informação, v. 3, n. 4, ago. 2002. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/171/1/a%20conceitua%C3%A7%C3%A3o%20de%20massa%20documental.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2013.

MIRANDA, Marcos Luiz Cavalcanti de. **Organização e representação do conhecimento: fundamentos teórico-metodológicos na busca e recuperação da informação em ambientes virtuais**, 2005. 351 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Convênio CNPq/IBICT, Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ/ECO), Rio de Janeiro, 2005. Disponível em: <<http://ibict.phlnet.com.br/anexos/miranda2006.pdf>>. Acesso em: 13 mai. 2013.

ORTEGA, Cristina Dotta. Fundamentos da organização da informação frente à produção de documentos. **Transinformação**, Campinas-SP, v. 20, n. 1, p. 7-15, jan./abr., 2008. Disponível em: <<http://200.18.252.94/seer/index.php/transinfo/article/view/537/517>>. Acesso em: 1 jun. 2013.

PIEIDADE, Maria Antonietta. **Introdução à teoria da classificação**. Rio de Janeiro: Interciência, 1977.

PORTO, Renata Maria Abrantes Baracho. **Sistema de recuperação de informação visual em desenhos técnicos de engenharia e arquitetura**: modelo conceitual, esquema de classificação e protótipo. 2007. 255f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007.

ROBREDO, Jaime. Sobre arquitetura da informação. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação (RICI)**, Brasília, v. 1, n. 2, p. 115-137, jul./dez. 2008. Disponível em: <<http://seer.bce.unb.br/index.php/RICI/article/download/808/2354>>. Acesso em: 1 jun. 2013.

SARACEVIC, Tefko. Ciência da informação: origem, evolução e relações.

**Perspectivas em ciência da informação**, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 41-62, jan./jun. 1996. Disponível em:

<<http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/235>>. Acesso em: 1 jun. 2013.

SILVA, Alessandra Rodrigues da; LIMA, Gercina Angela Borem Oliveira. A teoria clássica de categorização e os princípios categorias de rangathan: uma análise teórica. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 5., 2011. **Anais...** Brasília: ENANCIB, 2011.

SVENONIUS, Elaine. **The intellectual foundation of information organization**. Cambridge: MIT Press, 2000.

TAIT, Tania Fátima Calvi; PACHECO, Roberto C. S.; ABREU, Aline França de. Arquitetura de sistemas de informação: evolução e análise comparativa de modelos.

**Produção**, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 55-63, 1999. Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-65131999000100006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65131999000100006&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 24 mai. 2013.

ZYLBERSZTAJN, Decio. Organização ética: um ensaio sobre comportamento e estrutura das organizações. **Revista de Administração Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 2, p. 123-143, 2002. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/rac/v6n2/v6n2a08.pdf>>. Acessado em: 22 mai. 2013.



## ANEXO A

<b>TABELA DE TIPOS DE PROPOSIÇÃO DO SILEG</b>
<b>A) PRPOSIÇÕES CF/88 Art. 59</b>
Aviso
Demonstrativo de emissão do real
Medida Provisória
Medida Provisória de Crédito Extraordinário
Proposta de Emenda à Constituição
Projeto de Lei
Projeto de Lei Complementar
Projeto de Lei de Conversão
Projeto de Resolução
Projeto de Resolução de Alteração do Regimento e outros
Projeto de Resolução de Criação de CPI
Projeto de Resolução do Senado Federal
Projeto de Resolução do Congresso Nacional
Projeto de Decreto Legislativo
Projeto de Decreto Legislativo de Acordos, tratados ou atos internacionais
Projeto de Decreto Legislativo de Alteração de Decreto Legislativo
Projeto de Decreto Legislativo de Aprovação de Contas dos Presidentes
Projeto de Decreto Legislativo de Autorização do Congresso Nacional

Projeto de Decreto Legislativo de Concessão, Renovação e Permissão de Radio/TV
Projeto de Decreto Legislativo de Indicação de Autoridade ao TCU
Projeto de Decreto Legislativo de Medida Provisória
Projeto de Decreto Legislativo de Ministro do TCU
Projeto de Decreto Legislativo de Perempção
Projeto de Decreto Legislativo de Perempção da Concessão
Projeto de Decreto Legislativo de Programação Monetária
Projeto de Decreto Legislativo de Referendo ou Plebiscito
Projeto de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo.
<b>B) PROPOSIÇÕES CF/88 Arts 58, 70 e 223, e RICD Art 100.</b>
Consulta do Congresso Nacional
Consulta
Denúncia por crime de responsabilidade
Denúncia
Indicação de Autoridade
Indicação
Mensagem
Mensagem do Ministério Público da União.
Mensagem de Acordos, convênios, tratados e atos internacionais
Mensagem de Afastamento/Interrupção de tratamento de saúde
Mensagem de ausência do país por mais de 15 dias

Mensagem de ausência do país por menos de 15 dias
Mensagem de Cancelamento de Urgência
Mensagem de Cessão de Imóvel
Mensagem de Comunica ausência do país
Mensagem de Concessão ou Renovação de Rádio e TV
Mensagem de Cumprimento de meta
Mensagem de Implementação da Lei 10.147/00
Mensagem de Implementação da Lei 10.707/03
Mensagem de Indicação de Líder
Mensagem de Missão de Paz (Art. 15 da LC 97/99)
Mensagem de Perempção de Rádio/TV
Mensagem de Propõe alteração a Projeto
Mensagem de Restituição de Autógrafos
Mensagem de Retirada de proposição
Mensagem de Solicitação de urgência
Mensagem de Tranferência de Controle Societário
Mensagem Revogação ou Anulação de Portaria
Mensagem do Supremo Tribunal Federal
Mensagem do Tribunal de Contas da União
Mensagem de Rádio e Televisão
Petição

Proposta de Fiscalização e Controle
Recurso do Congresso Nacional
Recurso
Recurso contra a não publicação de pronunciamento ou expressão (Art. 98, 6o, RICD)
Recurso contra apensação/desapensação de proposição (Art. 142, I, RICD)
Recurso contra aplicação de censura verbal (Art. 11, § 3o da CEDP)
Recurso contra apreciação conclusiva com pareceres contrários (Art. 133, RICD)
Recurso contra apreciação conclusiva de comissão (Art. 58, § 1o c/c art. 132, § 2o, RICD)
Recurso contra decisão de Presidente de Comissão em Questão de Ordem (Art. 57, XXI c/c art. 17, III, f, RICD)
Recurso contra decisão de presidente de Comissão em Reclamação (Art. 96, § 2o, RICD)
Recurso contra decisão do Presidente da CD em Questão de Ordem (Art. 95, § 8o, RICD)
Recurso contra declaração de prejudicialidade. (Art. 164, § 2o, RICD)
Recurso contra deferimento/indeferimento de audiência (Art. 140, I, RICD)
Recurso contra deferimento/indeferimento retirada proposição (Art. 104, caput, RICD)
Recurso contra devolução de proposição (Art. 137, § 2o, RICD)
Recurso contra devolução de requerimento de CPI (Art. 35, § 2o, RICD)
Recurso contra improcedencia de retificação de ata (Art. 80, § 1o, RICD)
Recurso contra Inadmissibilidade de PEC (Art. 202, § 1o do RICD)
Recurso contra indeferimento de Requerimento de Informação (Art. 115, parágrafo único, RICD)

Recurso contra indeferimento de requerimento para publicação em ata (Art. 98, § 3o, RICD)
Recurso contra indeferimento liminar de emenda à Medida Provisória (Art. 125, caput, RICD)
Recurso contra não recebimento de denúncia crime responsabilidade (Art. 218, § 3o, RICD)
Recurso contra não recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)
Recurso contra parecer terminativo de comissão (Art. 132, § 2o c/c art. 144, caput, RICD)
Recurso contra redistribuição de proposição (Art. 141, RICD)
Recurso do Congresso Nacional
Recurso do Conselho de Ética que contraria norma constitucional ou regimental (Art. 14, VIII, CEDP)
Reclamação
Representação
Representação Solicitação de Informação ao TCU
Ofício
Súmula
Ato de Concessão e Renovação de Concessão de Emissora de Rádio e Televisão
Comunicado de alteração do controle societário
Autorização - Rádio Comunitária
Autorização - Rádio Comunitária - Dez anos
Concessão - Rádio Ondas Curtas
Concessão - Rádio Ondas Médias
Concessão Rádio Ondas Médias Educativa

Concessão Rádio Ondas Tropicais
Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
Concessão TV Educativa
Perempção de Rádio/TV
Permissão Frequência Modulada Educativa
Permissão Rádio Frequência Modulada
Permissão Rádio Ondas Médias Local
Renovação Rádio Comunitária
Renovação Rádio Frequência Modulada
Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
Renovação Rádio Ondas Curtas
Renovação Rádio Ondas Médias
Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
Renovação Rádio Ondas Médias Local
Renovação Rádio Ondas Tropicais
Renovação TV Educativa
Renovação TV Sons e Imagens
Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
Transferência de Controle Societário
<b>C) EMENDAS (RICD Cap. V)</b>
Emenda Substitutiva Aglutinativa Global

Emenda Aglutinativa de Plenário
Emenda na Comissão
Emenda
Emenda à LDO
Emenda ao Orçamento
Emenda de Plenário
Emenda de Relator
Emenda de Relator Parcial
Emenda/Substitutivo do Senado
Emenda ao Plano Plurianual
Emenda de Redação
Emenda ao Substitutivo
Emenda Substitutiva de Plenário
Subemenda Aglutinativa Substitutiva de Plenário
Subemenda
Subemenda Substitutiva de Plenário
<b>D) PARECERES, MANIFESTAÇÕES E REDAÇÃO FINAL</b>
Manifestação do Relator
Autógrafo
Complementação de Voto
Manifestação pela Incompetência da Comissão

Manifestação pela Prejudicialidade da Matéria
Parecer à Emenda Aglutinativa
Parecer às Emendas de Plenário
Parecer às emendas apresentadas ao Substitutivo do Relator
Parecer Proferido em Plenário
Parecer Proferido em Plenário - Notas Taquigráficas
Parecer Reformulado de Plenário
Parecer do Relator
Parecer do Relator Parcial
Parecer Reformulado
Parecer à Redação para o Segundo Turno
Parecer Técnico
Parecer Vencedor
Proposta de Redação do Vencido em Primeiro Turno
Parecer às Emendas ou ao Substitutivo do Senado
Parecer às Emendas ou ao Substitutivo do Senado - Notas Taquigráficas
Redação Final
Redação do Vencido
Refomulação de Parecer - art. 130, parágrafo único do RICD.
Relatório Final
Relatório Prévio

Relatório Prévio Reformulado
Relatório Prévio Vencedor
Relatório Parcial
Relatório Preliminar
Relatório Preliminar (Errata)
Relatório Preliminar com Emendas
Relatório de Receita
Relatório de Receita (Errata)
Relatório do Relator
Redação para o segundo turno
Parecer (CD)
Parecer de Comissão
Parecer de Comissão para Redação Final
Relatório
Relatório de Comissão Externa
Relatório de CPI
Relatório de Subcomissão
Termo de Implementação
<b>E) REQUERIMENTOS (RICD Cap IV)</b>
Requerimento de Instituição de CPI
Requerimento

Requerimento de Adiamento da votação
Requerimento de Adiamento de discussão
Requerimento de Adiamento de discussão em regime de urgência
Requerimento de Adiamento de Votação em Regime de Urgência
Requerimento de Adocção de providências em face da ausência de resposta no prazo a RIC
Requerimento de Afastamento para investidura em cargo publico
Requerimento de Afastamento para tratamento de saúde inferior a 120 dias.
Requerimento de Afastamento para tratamento de saude superior a 120 dias.
Requerimento de Afastamento paramissão temporária de caráter diplomático ou cultural
Requerimento de Afastamento por licença de saude e consecutivamente afastamento para tartar de assunto particular superior a 120 dias.
Requerimento de Apensação
Requerimento de Audiência Pública
Requerimento de Audiência solicitada por Comissão ou Deputado
Requerimento de Audiência solicitada por Deputado
Requerimento de Constituição de Comissão Especial de Estudo
Requerimento de Constituição de Comissão Especial de PEC
Requerimento de Constituição de Comissão Especial de Projeto
Requerimento de Constituição de Comissão Especial de Projeto de Código
Requerimento de Constituição de Comissão Externa
Requerimento de Constituição de Comissão Parlamentar de Inquerito (CPI)

Requerimento de Convocação
Requerimento de Convocação de Ministro de Estado na Comissão
Requerimento de Convocação de Ministro de Estado no Plenário
Requerimento de Convocação de reunião extraordinária de comissão
Requerimento de Convocação de Sessão Extraordinária
Requerimento de Convocação de Sessões Extraordinarias para matérias constantes do ato de convocação
Requerimento de Criação de Frente Parlamentar
Requerimento de Desapensação
Requerimento de Desarquivamento de Proposições
Requerimento de Destaque para tornar parte de emenda ou proposição projeto autonomo
Requerimento de Destaque para votação de parte da proposição
Requerimento de Destaque para votação de projeto ou substitutivo ou parte deles quando a preferencia cair sobre outro ou sobre proposições apensadas
Requerimento de Destaque para votação de subemenda ou parte
Requerimento de Destaque para votação em separado de parte de proposição (DVS)
Requerimento de Destaque votação de emenda ou parte
Requerimento de Dispensa da discussão
Requerimento de Dispensa de interstício para inclusão de matéria prevista no art. 17, I, s (Agenda Mensal) na Ordem do Dia
Requerimento de Dispensa do avulso da redação final
Requerimento de Encaminha copia de Relatorio Final de C. Temporaria

Requerimento de Encerramento de Discussão
Requerimento de Encerramento de discussão em Comissão
Requerimento de Envio de proposições pendentes de parecer à Comissão seguinte ou ao Plenário
Requerimento de Extinção do regime de urgência (matéria com urgência votada)
Requerimento de Inclusão de Matéria Extra-Pauta na Ordem do Dia das Comissões
Requerimento de Inclusão na Ordem do Dia
Requerimento de Inclusão na Ordem do Dia de proposição (com previsão ou durante o período de Convocação Extraordinário)
Requerimento de Inclusão na Ordem do Dia de proposição (Durante o período ordinário)
Requerimento de Inserção nos Anais
Requerimento de Interrupção da licença inferior a 120 dias
Requerimento de Interrupção da licença superior a 120 dias
Requerimento de Justificativa de falta
Requerimento de Moção
Requerimento de Não realização de sessão solene em determinado dia
Requerimento de Participação ou Realização de Eventos fora da Câmara
Requerimento de Preferência para votação ou discussão de uma proposição
Requerimento de Prejudicialidade
Requerimento de Prorrogação da Ordem do Dia
Requerimento de Prorrogação da sessão para audiência de Ministro de Estado

Requerimento de Prorrogação da sessão para discussão e votação da matéria da Ordem do Dia
Requerimento de Prorrogação da sessão para realização de homenagens
Requerimento de Prorrogação de licença para tratamento de saúde (Licença inferior a 120 dias)
Requerimento de Prorrogação de licença para tratamento de saúde (licença superior a 120 dias)
Requerimento de Prorrogação de prazo de Comissão Temporária
Requerimento de Prorrogação de sessão
Requerimento de Publicação de documentos discursos de outro poder não lidos na íntegra por deputado
Requerimento de Publicação de Parecer de Comissão aprovado
Requerimento de Quebra de sigilo (Requerimentos não especificados no RICD)
Requerimento de Reabertura de discussão de projeto de Sessão Legislativa anterior
Requerimento de Realização de Sessão Extraordinária
Requerimento de Realização de Sessão secreta
Requerimento de Reapresentação de Projeto de Lei Rejeitado na mesma Sessão Legislativa
Requerimento de Reconstituição de proposição
Requerimento de Redistribuição
Requerimento de Retificação de Ata
Requerimento de Retirada da OD de proposição nela incluída
Requerimento de Retirada da OD de proposições com pareceres favoráveis

Requerimento de Retirada de assinatura em proposição de iniciativa coletiva
Requerimento de Retirada de assinatura em proposição que não seja de iniciativa coletiva
Requerimento de Retirada de Emenda a Medida Provisória
Requerimento de Retirada de proposição
Requerimento de Retirada de Proposição de Iniciativa Coletiva
Requerimento de Retirada de proposição de iniciativa individual
Requerimento de Retirada de proposição sem parecer
Requerimento de Retirada do requerimento de informação
Requerimento de Retirada do requerimento de urgência (matéria com requerimento apresentado)
Requerimento de Sessão Solene
Requerimento de Tramitação de proposição em regime de prioridade
Requerimento de Transformação de Sessão Plenária em Comissão Geral
Requerimento de Urgencia (Art. 154 do RICD)
Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD)
Requerimento de Verificação de votação
Requerimento de Votação parcelada da proposição
Requerimento de Votação em globo da proposição
Requerimento de Votação por determinado processo
Requerimento de Votação por escrutínio secreto
Requerimento de Voto de pesar

Requerimento de Voto de regozijo ou louvor
Requerimento não previsto
Requerimento de Resolução Interna
Requerimento de Plenário
Requerimento do Congresso Nacional
<b>F) SUGESTÕES</b>
Anteprojeto
Exposição
Proposta
Sugestão de Emenda à LDO - CLP
Sugestão de Emenda à LDO - Comissões
Sugestão de Emenda ao Orçamento - CLP
Sugestão de Emenda ao Orçamento - Comissões
Sugestão de Emenda ao PPA - CLP
Sugestão de Emenda ao PPA - revisão (CLP)
Sugestão de Emenda ao PPA - Comissões
Sugestão de Emenda ao PPA - revisão (Comissões)
Sugestão de Requerimento de Audiência Pública
Sugestão de Emenda a Relatório
Sugestão a Projeto de Consolidação de Leis
Sugestão

<b>G) PROPOSIÇÕES CN E SF TRAMITANDO NA CÂMARA (CMO E MERCOSUL)</b>
Adendo
Aviso (CN)
Contas do Governo da República
Demonstrações Financeiras do Banco Central do Brasil
Operações de Redesconto e Empréstimo realizadas pelo Banco Central
Relatório de Atividades do TCU
Relatório de Desempenho do Fundo Soberano do Brasil
Relatório de Gestão Fiscal
Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas da União
Subtítulos com Indícios de Irregularidades Graves Apontadas pelo TCU
Errata
Mensagem (CN)
Contas do Governo da República
Operações de Crédito Incluídas na LOA Pedentes de Contratação
Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas
Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais/Superávit Primário
Relatório de Avaliação do PPA
Relatório de Gestão Fiscal
Mensagem (SF)
Mensagem (CN)

Contas do Governo da República
Ofício (CN)
Contas do Governo da República
Demonstrações Contábeis dos Fundos Constitucionais de Financiamento
Informações de Execução das Obras do PAC
Lei de Incentivo ao Esporte
Operações de Empréstimo de Capital de Giro Contratadas pela Caixa Econômica Federal
Relatório de Atividades da Autoridade Pública Olímpica - APO
Relatório de Gestão Fiscal
Relatório Trimestral Gerencial do BNDES
Subtítulos com Indícios de Irregularidades Graves apontadas pelo TCU
Ofício do Senado Federal
Fundo Constitucional de Financiamento
Projeto de Decreto Legislativo (CN)
Projeto de Decreto Legislativo (SF)
Projeto de Lei da Câmara dos Deputados (SF)
Projeto de Lei (CN)
Alteração da LDO
Alteração da LOA
Alteração do PPA e LDO
Crédito Especial

Crédito Suplementar
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
Lei Orçamentária Anual (LOA)
Plano Plurianual
Projeto de lei orçamentária Anual
Relatório
Relatório de Atividades
Relatório do COI
Relatório Setorial
Projeto de Lei do Senado Federal
<b>H) OUTRAS PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS</b>
Contestação ao Voto do Relator
Destaque
Declaração de Voto
Substitutivo
Voto em Separado
<b>I) OUTROS ITENS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO</b>
Ato Convocatório
Ato do Presidente
Decisão
Norma Interna

Objeto de Deliberação
Ofício
<b>J) NÃO PROPOSIÇÃO</b>
Discurso
Documentos internos
<b>K) PROPOSIÇÕES INATIVAS IMPORTADAS SINOPSE</b>
CST
IAN
Não Informada
Ofício Externo
OFT
PCA
PDA
PRA
RCM
RQA
RQC
Ofício da Mesa

Fonte: CÂMARA DOS DEPUTADOS, Centro de Informática (Cenin), Sistema de Informação Legislativa da Câmara dos Deputados (Sileg), junho/2013.